ANNO LVI NUMERO 2[illegible] QUINTA FEIRA 18 DE NOVEMBRO DE 1880

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA O INTERIOR E FÓRA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

[illegible]ETE PORTUGUEZ DE L[illegible]

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Pelo cabo submarino)

PARIS, 16 de novembro.

— Hoje, na sessão do Senado, foi dirigida ao governo uma interpellação acerca de sua politica interna.

A discussão dessa interpellação acabou por uma ordem do dia pura e simples, que foi approvada por 143 votos contra 46.

Agencia Havas em Pernambuco, 17 de novembro de 1880.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 17 de novembro, ás 3 horas e 55 minutos da tarde. (Recebido ás 6 horas e 15 minutos).

— Por decreto de 13 do corrente foi reformado o coronel Barão de Itambé.

— Hoje não houve sessão na Camara dos Deputados, por falta de numero.

— No Senado, depois de alguma discussão, ficou adiado o artigo oitavo da reforma eleitoral.

PARTE OFFICIAL

Ministerio da fazenda

LEI N. 3,017 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1880

Fixa a despeza geral do imperio para o exercicio de 1881—1882, e dá outras providencias.

D. Pedro II, por graça de Deus e unanime acclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos subditos que a assembléa geral decretou e nós queremos a lei seguinte:

CAPITULO I
Despeza geral

Art. 1.º A despeza geral do imperio para o exercicio de 1881—1882 é fixada na quantia de 114.280:673$000, a qual será distribuida pelos sete ministerios, na fórma especificada nos artigos seguintes:

Art. 2.º O ministro e secretario de estado dos negocios do imperio é autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 7.714:524$733

A saber:

1. Dotação de Sua Magestade o Imperador 800:000$000
2. Dotação de Sua Magestade a Imperatriz 96:000$000
3. Dotação da Princeza Imperial a Sra. D. Isabel 150:000$0000
4. Alimentos do Principe do Gram-Pará o Sr. D. Pedro 8:000$000
5. Alimentos do Principe o Sr. D Luiz, filho de Sua Alteza Princeza Imperial 6:000$000
6. Dotação do Sr. Duque de Saxe, viuva de Sua Alteza a Princeza Sra. D. Leopoldina 75:000$000
7. Alimentos do Principe o Sr. D. Pedro 6:000$000
8. Alimentos do Principe o Sr. D. Augusto 6:000$000
9. Alimentos do Principe o Sr. D. José 6:000$000
10. Alimentos do Principe o Sr. D. Luiz 6:000$000
11. Mestre da Familia Imperial 7:400$000
12. Gabinete Imperial: sendo 600$ para o expediente do gabinete imperial e do conselho de estado 1:900$000
13. Subsidio dos senadores 504:000$000
14. Secretaria do senado 132:048$000
15. Subsidio dos deputados 714:000$000
16. Secretaria da Camara dos Deputados: reduzida a consignação para as despezas da secretaria a 2:000$; e para impressão de papeis avulsos a 2:000$; e para impressão em avulso dos Annaes da Camara anteriores a 1857 a 15:000$; e para despezas extraordinarias e eventuaes a 2:000$; a para compra de livros para a Bibliotheca 500$, e supprimidas as para mobilia e gratificação aos empregados 152:740$000
17. Ajuda de custo de vinda e volta dos deputados 45:000$000
18. Conselho de estado 48:000$000
19. Secretaria de Estado: supprimida a despeza com a reimpressão da Legislação de 1808 a 1837; e a que resultar do não preenchimento de vagas de dous directores e 3 subdirectores; reduzida á metade a consignação para impressão de leis e decretos publicados dentro do exercicio, relatorio do ministerio e outros actos; a para fornecimento de Legislação ás repartições do ministerios de imperio; a 1:200$; a para papel, penas, tinta, livros, moveis e outras despezas eventuaes 6:000$, fixado em tres o numero de serventes, com a consignação especial de 1:642$500 187:040$000
20. Presidencias de provincia: reduzida a 3.660$ a consignação para os vice-presidentes em exercicio, nos casos em que os presidentes, legitimamente impedidos, ficam com direito ao ordenado; a 40:000$000 a para ajudas de custo do primeiro estabelecimento; a 26:000$ a para ajudas de custo de viagens; e a 20:000$ a para acquisição de mobilia, decoração e conservação dos palacios 273:103$333
21. Culto Publico: reduzida a 480:000$ a consignação para congruas aos parochos 793:000$000
22. Seminarios Episcopaes: supprimida a despeza com os auxilios 110 250$000
23. Pessoal do ensino das Faculdades de Direito 200:895$000
24. Secretaria e Bibliotheca das Faculdades de Direito: inclusive 5:000$ para premios aos professores que compuzerem obras destinadas ao ensino, depois de approvadas. e para impressão dellas; reduzida a consignação para a acquisição, encardenação de livros para a Bibliotheca e assignatura de jornaes scientificos na Faculdade do Recife a 2:000$; a para impressões diversas, papel, livros e outros objectos de expediente, na Faculdade de Direito de S. Paulo, a 1:400$; e a para despezas diversas e extraordinarias em cada uma das Faculdades a 1.000$000 51:755$000
25. Pessoal do ensino das Faculdades de Medicina 238:000$000
26. Secretaria, Bibliotheca e Laboratorios da Faculdade de Medicina inclusive cinco contos de réis para premios aos professores que compuzerem obras destinadas ao ensino, depois de approvadas, a impressão dellas; reduzida a consignação para a acquisição, encadernação de livros para a Bibliotheca e assignatura de jornaes e revistas a 4:000$000; a para serventes, fixados em 10, a 6:570$; a para papel, penas, impressões, etc., na Faculdade do Rio de Janeiro a 1:200$; e a para despezas diversas e extraordinarias na Faculdade da Bahia a 600$ 1434:50$000
27. Pessoal do ensino da Escola Polytechnica 201:280$000
28. Secretaria e Gabinete da Escola Polytechnica: inclusive 10 000$ para premios aos professores que compuzerem obras destinadas ao ensino, depois de approvadas, e impressão dellas; reduzida a consignação para a acquisição de livros e instrumentos a 10;7000$; e a para extraordinarias e eventuaes a..... 2:000$ 101:709$500
29. Escola de Minas 73:800$000
30. Instituto Commercial: supprimida a despeza com um servente, e reduzida a 600$000 a consignação para papel, pennas, illuminação e outras despezas 8:280$000
31. Instrucção Primaria e Secundaria no municipio da Côrte. inclusive 15:000$ para subvenções a cursos nocturnos para adultos, e 500$ para mudanças de escolas; supprimida a despeza com a elevação de seis escolas do 1º ao 2º grão e as extraordinarias inclusive a de premios; reduzida a consignação para expediente das escolas a 60:000$; a para livros e outros objectos a 6:500$; a para aluguel de casas a 150:000$; a para despezas extraordinarias no Internato do Imperial Collegio de Pedro II a 500$; a para escolas particulares a 16:160$, e elevada a para reparos de utensilios escolares a 12:000$ 962:367$000
32. Escola Normal: sendo 52:000$000 para o pessoal, segundo a tabella annexa ao decreto n. 7,684, de 6 de março de 1880; 1:800$ para papel, livros, objectos para a secretaria e illuminação; 2:000$ para livros, encardenações, material das aulas, instrumentos, apparelhos e sua conservação, e augmento da Bibliotheca Museu Pedagogico; 1:500$ para moveis, novos utensilios e reparos nos existentes; e 2.000$ para eventuaes inclusive salarios a serventes 59:300$000
33. Academia das Bellas Artes: reduzida a 4:000$ a consignação para premios aos artistas nacionaes que mais se distinguirem, e supprimida a para acquisição de obras artisticas, gessos, paineis e gravuras 63:950$000
34. Instituto dos Meninos Cegos: reduzido a oito o numero de serventes e a 3:360$ a despeza com os mesmos 60:493$000
35. Instituto dos Surdos-Mudos: reduzida a consignação para alimentação de 30 alumnos, á razão de 700 réis diarios, a.... 7:665$; a para alimentação dos repetidores, roupeiro e agente na mesma razão a 1:277$500; a para roupa de 30 alumnos a... 4:000$: a para papel, pennas, livros e objectos de ensino, etc. a 1:500$; a para materia prima para as officinas a 2:000$; a para concerto e acquisição de moveis a 500$; e a para extraordinarios a 300$ 55:370$900
36. Asylo dos Meninos Desvalidos: reduzidos a 3.200$ os vencimentos do director. sendo... 2:600$ de ordenado e 600$ de gratificação; reduzida a 4:000$ a consignação para lavagem de roupa, vestuario, calçado, etc.; a 1:500$ a para illuminação, acquisição de livros, papel, mappas, etc.; supprimida a de conservação do predio 60:672$500
37. Estabelecimentos dos Educandos no Pará 2:000$000
38. Observatorio Astronomico: sendo 34:840$ com o pessoal a saber: 1 director, 7:000$, 1 primeiro astronomo 6:000$, 1 segundo dito 5:000$, 1 terceiro dito 4:000$, 1 calculador 2:400$, 3 alumnos astronomos, a 1:200$, 3 600$, 1 conservador do material 2 400$, 3 guarda-manobras a 960$, 2:880$, 1 porteiro 960$, 1 servente 600$; e 13:660$ com material, a saber: publicações, comprehendendo texto, gravuras, estampas, mappas e diagrammas, 5:000$; expediente, papel, pennas, tinta, etc., e limpeza do estabelecimento 760$; serviço meridiano e equatorial, pilhas electricas para marcha dos apparelhos electricos 720$; serviço dos apparelhos chronographicos 380$; papeis especiaes e outras despezas com o registramento meteorologico 380$; productos chimicos para o emprego da photographia e da espectroscopia 600$000; mercurio para amalgamar as pilhas e para as observações do nadir e do zenith 200$; registros impressos especiaes para o serviço astronomico, meteorologico, radiometria e oronometria 720$; sellos para correspondencia internacional e telegrammas 600$; conservação do material, prateadura dos espelhos telescopios, pintura das cobertas e experiencias indispensaveis 2.000$; consumo de gaz 1:500$; assignatura de jornaes e revistas scientificas para a bibliotheca, compra de livros e encardernação 48:500$000
39. Archivo Publico: supprimida a consignação de 2:000$ para um chronista, e extincto um lugar de amanuense, logo que vagar 21:380$000
40. Bibliotheca Publica 68:800$500
41. Instituto Historico e Geographico Brasileiro 7:000$000
42. Imperial Academia de Medicina 2:000$000
43. Lyceu de Artes e Officios: sendo 5:000$ para o Lyceu de Artes e Officios da capital da Bahia, 5:000$ para o Estabelecimento dos Artistas Mechanicos e Liberaes do Recife 45:000$000
44. Hygiene Publica 14:240$000
45. Instituto Vaccinico 14:080$000
46. Inspectoria da Saude dos Portos 53:000$000
47. Lazaretos 7:720$000
48. Hospital dos Lazaros 2:000$000
49. Soccorros Publicos e melhoramentos do estado sanitario 800:000$000
50. Obras 200:000$000
51. Eventuaes 20:000$000

Art. 3.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça fica autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 6,627:550$891

A saber:

1. Secretaria de Estado: reduzida a consignação para relatorio e outros trabalhos do ministerio a 20:000$, e a para papel, pennas e outros objectos a... 3:500$ 141:470$000
2. Supremo Tribunal de Justiça 165:042$000
3. Relações 614:826$000
4. Juntas Commerciaes: supprimida a consignação para aluguel de casas em Belém, S. Luiz e Fortaleza; reduzida a para esse serviço a 1:500$ no Recife, a 1:600$ em S. Salvador, a 3:000$ na côrte, a 720$ em Porto Alegre; e a para expediente em S. Salvador e Recife a 500$, a em Belém e Porto Alegre a 400$, a em Fortaleza e S. Luiz a 300$ 81:320$000
5. Justiça de 1ª instancia 2.647:275$711
6. Despezas secretas da policia 110:000$000
7. Pessoal e material da policia: reduzida a 1:000$000 a consignação para illuminação, compra e conservação de moveis da casa do jury da côrte 662:369$000
8. Guarda Nacional 3:000$000
9. Casa de Detenção e Asylo de Mendigos 74:620$000
10. Eventuaes 2:000$000
11. Corpo Militar de Policia: supprimida a consignação para compra de armamento, correame, etc.; reduzindo a 1:000$000 para a inspecção do corpo; igual quantia as para acquisição de utensis e objectos para companhias; a 500$000 a para aluguel de casas de novos postos de guarda; a 480$000 a para gratificações aos ordenanças do ministro da justiça 460:000$000
12. Guarda Urbana 450:000$000
13. Casa de Correcção 175:020$680
14. Obras 15:000$000
15. Auxilio á força policial das provincias 600:000$000
16. Ajudas de custo 56:800$000
17. Conducção de presos de justiça 5:000$000
18. Presidio de Fernando de Noronha 244:987$500
19. Novos termos e comarcas 118:820$000

§ 1.º Fica desde já supprimida a gratificação complementar do ordenado de juiz municipal, a que tem direito o respectivo supplente, quando em effectivo exercicio, pelo § 13 do art. 29 da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871.

Esta disposição é permanente.

§ 2.º A Secretaria de Policia da provincia de S. Paulo terá os empregados e vencimentos indicados na tabella 4ª, annexa ao decreto n. 5,423, de 2 de outubro de 1873, relativa ás provincias do Maranhão e S. Pedro do Rio Grande do Sul e a da provincia de Sergipe os mesmos empregados e vencimentos indicados na tabella 5ª desse decreto, relativa á provincia das Alagôas e outras.

Art. 4.º O Ministro e Secretario de estado dos Negocios Estrangeiros é autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 881:906$000

A saber:

1. Secretaria de Estado 141:165$000
2. Legações e Consulados inclusive 30:000$000 para que o governo possa melhorar os vencimentos dos ministros plenipotenciarios e dos residentes 525:875$000
3. Empregados em Disponibilidade 10:666$666
4. Ajudas de Custo—ao cambio de 27 ds. st. por 1$ 35:000$000
5. Extraordinarias no Exterior—idem idem 35:000$000
6. Extraordinarias no Interior—moeda do paiz 10:000$000
7. Commissão de Liquidação de Reclamações 7 200$000
8. Commissão de Limites 117.000$000

Art. 5.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha é autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 10.216:539$726

A saber:

1. Secretaria de Estado 114:250$000
2. Conselho Naval 24:800$000
3. Quartel-General 32:520$000
4. Conselho Supremo Militar 11:516$000
5. Contadoria 120:197$000
6. Intendencia e Accessorios: diminuidos 10 serventes no almoxarifado da côrte e um no de Pernambuco, supprimida neste almoxarifado a consignação para o comprador addido 100:281$500
7. Auditoria 4:670$000
8. Corpo da Armada e Classes Annexas: supprimida a consignação de 800$000 para um porteiro servente 887:196$400
9. Batalhão Naval: diminuidos 2:000$ na consignação para engajamentos 74:720$720
10. Corpo de Imperiaes Marinheiros: abatidos 18:000$000 na consignação para soldo dos aprendizes marinheiros, 25:000$ na para fardamento dos mesmos aprendizes; e diminuidos 22 marinheiros de classe superior nas companhias de aprendizes marinheiros 840:468$000
11. Companhias de Invalidos 8:777$000
12. Arsenaes 2.300:000$000
13. Capitanias dos Portos: abatidos 880$000 no aluguel da casa da capitania da provincia do Maranhão 199:470$500
14. Força Naval 1.400:000$000
15. Navios Desarmados 13:415$000
16. Hospitaes 231:828$700
17. Pharóes: inclusive 1:200$ para a gratificação ao inspector do pharol e pharoletes da provincia de S. Pedro do Rio Grande 157:074$000
18. Escola de Marinha: equiparados os vencimentos dos criados do Collegio Naval aos dos da Escola de Marinha: e diminuidos 1:500$000 na consignação para a acquisição de livros para a Bibliotheca da Marinha, quantia esta que será destinada para auxiliar a publicação de uma revista maritima 168:077$806
19. Reformados 358:176$300
20. Obras 150:000$000
21. Hydrographia 13:450$000
22. Etapas 3:650$000
23. Armamento 20:000$000
24. Munições de Bocca 1.450:000$000
25. Munições Navaes 380:000$000
26. Material de Construcção Naval 700:000$000
27. Combustivel 370:000$000
28. Fretes, tratamento de praças fóra dos hospitaes e enfermarias de marinha, enterros differenças de cambio e commissões de saques 60:000$000
29. Eventuaes 140:000$000

Art. 6º O ministro e secretario de estado dos negocios da guerra é autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 13.627:378$294

A saber:

1. Secretaria de estado e repartições annexas 202:673$000
2. Conselho supremo militar 43:760$000
3. Pagadoria das tropas 40:675$000
4. Archivo militar 25:988$000
5. Instrucção militar 338:805$000
6. Intendencia e arsenaes 1.287:654$776
7. Corpo de saude e hospitaes 800.644$340
8. Estado-maior general 243.780$000
9. Corpos especiaes 873:273$000
10. Corpos arregimentados 2.249:484$000
11. Praças de pret 1.078:059$250
12. Etapas 2.463:750$000
13. Fardamento, equipamento e arreios 1.349:600$000
14. Armamento 50:000$000
15. Despezas dos corpos e quarteis 440:000$000
16. Companhias militares 199:366$500
17. Commissões militares 76:266$000
18. Classes inactivas 885:944$428
19. Ajudas de custo 30:000$000
20. Fabricas 67:780$500
21. Presidios e colonias militares: inclusive 17:645$000, para creação de duas colonias militares na provincia do Paraná 119:874$500
22. Obras militares 400:000$000
23. Diversas despezas e eventuaes 360:00 $000

§ 1º A medida que vagarem, serão considerados supprimidos os lugares de praticante da secretaria da guera.

§ 2º Os vencimentos que actualmente percebem os chefes de secção da mesma secretaria serão de 4:000$ de ordenado e 1:000$ de gratificação.

§ 3º Os vencimentos militares que actualmente percebem os escripturarios paisanos da repartição de quartel-mestre general, na importancia de 2:337$, serão distribuidos em ordenado e gratificação, aquelle de 1:600$ e esta de 737$000.

§ 4º Para liquidar as contas das despezas com a guerra contra o governo do Paraguay e as realisadas pelas thesourarias de fazenda das provincias, por conta do ministerio da guerra, até o encerramento do exercicio de 1877-1878, fica o governo autorisado a mandar effectuar esse trabalho fóra das horas do expediente do serviço da respectiva repartição fiscal, e retribuil-o de accordo com as instrucções que baixaram com o aviso n. 335 de 11 de outubro de 1871, reduzindo á metade dos seus vencimentos a gratificação dos empregados, correndo a despeza por conta do credito consignado annualmente ao mesmo ministerio sob o titulo—eventuaes—e demonstrando-se em todos os exercicios as glozas feitas ás despezas illegaes.

§ 5º O fardamento será pago na época do respectivo vencimento.

§ 6º O governo fica autorisado a alterar as tabellas que acompanham a carta de lei de 24 de setembro de 1828 para o fornecimento da ração de etapa das praças do exercito, sem augmento de despeza.

Art. 7º O ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura commercio e obras publicas é autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 18.200:133$375

A saber:

1. Secretaria de estado 235:040$000
2. Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional 6:000$000
3. Acquisição de sementes e plantas, etc.: sendo 2:000$ para a Associação Brasileira de Acclimação 20:000$000
4. Imperial Instituto Bahiano de Agricultura 20:000$000
5. Estabelecimento Rural de S. Pedro de Alcantara na provincia de Piauhy 13:600$000
6. Auxilio para conclusão da «Flora Brasiliensi» 10:000$000
7. Eventuaes 20:000$000
8. Imperial Instituto Fluminense de Agricultura 48:000$000
9. Passeio publico 13:265$000
10. Corpo de bombeiros 280:000$000
11. Illuminação publica 786:882$984
12. Garantia de juros ás estradas de ferro 1.173:331$591
13. Estrada de ferro D. Pedro II 5.400:000$000
14. Obras publicas: inclusive 50:000$ para conservação do Porto de S. Luiz do Maranhão, e 44:000$ para desobstrucção das cachoeiras do rio Parnahyba na provincia do Piauhy; supprimidas as consignações para o engenheiro fiscal das obras de esgoto das aguas pluviaes, tres praticantes, um encarregado responsavel pelos instrumentos, e desapropriação de predios nas ruas do Cattete e Pedreira da Candelaria, para um engenheiro e um ajudante da estrada á margem do Rio Branco, para um engenheiro fiscal da conservação da estrada União e Industria e para o engenheiro, estudos, etc., da Estrada de Cuyabá á côrte, reduzidas as consignações para collocação de novas bicas no desenvolvimento da distribuição d'agua do municipio da côrte a 20:000$, para [illegible] novas e materiaes em [illegible] urgentes a 10:000$ para a conservação do porto de Pernambuco a 150:000$ e para a do porto do Rio Grande do Sul a 180:000$ 1.760:544$000
15. Esgoto da cidade 1.450:000$000
16. Telegraphos 1.305:540$000
17. Terras publicas e colonisação 201:000$000
18. Catechese 100:000$000
19. Subvenção ás companhias de navegação a vapor: inclusive 100 000$ para uma empreza de navegação entre o imperio e o Canadá, precedendo contrato por prazo não excedente de 10 annos, e 12:000$ para o serviço de reboque na barra de Aracajú, provincia de Sergipe, na barra da Laguna, e navegação do Rio Tubarão, provincia de Santa Catharina 3.304:400$000
20. Correio geral: supprimido o logar de fiel do thesoureiro, creado pelo Av. de 19 de maio de 1877; elevada á 1.ª classe a Repartição do Correio da provincia de S. Paulo, alterando-se neste ponto o decreto n. 4743 de 23 de junho de 1871 1.767:520$800
21. Museu Nacional: inclusive 13:000$000 para manutenção do Laboratorio de Physiologia Experimental 70:000$000
22. Fabrica de ferro de S. João de Ypanema 176:609$000
23. Manumissões (producto do fundo de emancipação) $
24. Educação de ingenuos (25 % do que produzir o fundo de emancipação, e bem assim o que para esse serviço foi consignado pela lei n. 2792 de 20 de outubro de 1877 e lei n. 2940 de 31 de outubro de 1879): sendo 7:200$000 dara a Colonia Orphanologica Christina, no Ceará 38:400$000

Paragrapho unico. Fica o governo autorisado a rever os contratos com as companhias de navegação a vapor subvencionadas, renovando os que expiraram, ou expirarem no exercicio desta lei, se necessarios forem, e supprimir as subvenções que não forem precisas. Em caso algum poderão ser excedidos os prazos e vantagens dos contratos vigentes.

Art. 8.º O ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda é autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 57.012 639$315

A saber:

1. Juros, amortização e mais despezas da divida externa ao cambio par de 27 12.499:307$000
2. Juros e amortisação da divida interna fundada 26.338:367$000
3. Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices e pagamento em dinheiro das quantias menores de 400$, na fórma do art. 95 da lei de 24 de outubro de 1832 30:000$000
4. Caixa de amortisação 185:300$000
5. Pensionistas e aposentados 2.551:741$000
6. Empregados de repartições extinctas 43:745$975
7. Thesouro nacional e thesouraria de fazenda 1.566:614$000
8. Juizo dos feitos da fazenda inclusive 1:600$000 para pagamento de quatro solicitadores creados pelo decreto n. 6,994 de 10 de agosto de 1878 135:242$000
9. Estações de arrecadação 5.466:222$340
10. Casa de Moeda 180:900$000
11. Administração de proprios nacionaes 50:000$000
12. Typographia nacional e *Diario Official* 300.000$000
13. Ajudas de custo 50:000$000
14. Gratificações por serviços extraordinarios e temporarios 25:000$000
15. Despezas eventuaes 100:000$000
16. Differenças de cambio 3.329·000$000
17. Juros diversos, incluidos os dos bilhetes do thesouro, commissões e corretagens 1.000:000$000
18. Juros do emprestimo do cofre de orphãos 620:000$000
19. Juros dos depositos das caixas economicas e montes de soccorro 600:000$000
20. Obras 598:800$000
21. Serviço das loterias, para a gratificação do fiscal 2:400$000
22. Exercicios findos 800:000$000
23. Adiantamento da garantia provincial de 2% ás estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo. 450:000$000
24. Reposições e restituições: inclusive a quantia que em 1878 mandou o ministerio da agricultura entregar aos proprietarios do engenho central do Bom Jardim, na provincia da Bahia 90.000$000

Paragrapho unico. Os vencimentos do pagador da pagadoria da cidade do Rio Grande, provincia do Rio Grande do Sul, ficam equiparados aos do pagador central em S. Gabriel na mesma provincia.

Art. 9.º São approvados os transportes de sobras de umas para outras rubricas de 1877—1878 e de 1878—1879, autorisado pelos decretos a que se refere a tabella A, na importancia total de 722:788$012.

Paragrapho unico. E' aberto ao governo um credito supplementar da quantia de... 28:024$918, pertencente ao exercicio de 1878—1879, conforme a tabella B.

Art. 10. No exercicio da presente lei, poderá o governo abrir creditos supplementares para as verbas indicadas na tabella C.

Art. 11. O governo poderá despender, no exercicio da presente lei, por conta dos creditos especiaes, além da importancia de... 12,271:213$667, fixada na tabella D. a que se tornar precisa para o pagamento da garantia de juros e amortisação das letras hypothecarias dos bancos de credito real, nos termos da resolução legislativa n. 2,687, de 6 de novembro de 1875.

Art. 12. A tabella dos creditos especiaes, na parte relativa á garantia ou fiança de juros ás Estradas de ferro e aos engenhos centraes, virá, nas propostas do orçamento, acompanhada de uma demonstração da respectiva despeza.

Art. 13. Fica o governo autorisado:

1.º A despender a quantia de 800:00 $ que desde já será applicada ao pagamento da subvenção devida a Amason Steam Navegation Company, Limited, pelo serviço effectuado durante os exercicios de 1877—1878 e 1878—1879, a que se referem o decreto n. 6,826 A, de 29 de dezembro de 1877, e resolução legislativa n. 2,949, de 21 de junho de 1880, fazendo para esse fim as necessarias operações de credito.

2.º A contratar a construcção de um edificio apropriado para nelle funccionar a Faculdade de Medicina da Côrte, abrindo, se fôr necessario, credito supplementar (na verba—Obras—do ministerio do imperio) até á quantia de 400.000$000, sendo 20:000$000 no exercicio de 1880—1881, e outro tanto no de 1881—1882

3.º A mandar construir, desde já, o ramal da estrada de ferro de Canôa e Baturité, na provincia do Ceará, não excedendo a despeza de 300:000$000, e podendo para isso fazer as operações de credito necessarias.

4.º A despender no exercicio de 1880—1881 as quantias de 13:000$000 para manutenção do Laboratorio de Physiologia Experimental do Museu Nacional, e 1:600$000 para pagamento de quatro solicitadores do juizo dos feitos da fazenda, creados pelo decreto n..... 6,994 de 10 de agosto de 1878, ficando assim elevadas as respectivas verbas do orçamento vigente.

5.º Applicar os saldos da receita ao resgate do papel-moeda.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contem.

O secretario de estado dos negocios da fazenda a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do Rio de Janeiro aos 5 de novembro de 1880, 59º da independencia e do imperio. Imperador com rubrica e guarda.—*José Antonio Saraiva.*

Carta de lei, pela qual Vossa Magestade Imperial manda executar o decreto da assembléa geral, que houve por bem sanccionar, fixando a despeza geral do imperio para o exercicio de 1881—1882, e dando outras providencias, como nella se declara. Para Vossa Magestade Imperial ver. Francisco Teixeira de Lyra e Oliveira a fez. Chancellaria-mór do imperio.—*Manoel Pinto de Souza Dantas.* Transitou em 8 de novembro de 1880.—*José Bento da Cunha Figueiredo Junior.* Publicada na secretaria de estado dos negocios da fazenda em 8 de novembro de 1880.—*José Severiano da Rocha.*

LEI N. 3,018 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1880

Orça a receita geral do imperio para o exercicio de 1881—1882, e dá outras providencias.

D. Pedro II, por graça de Deus e unanime acclamação dos povos, imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos subditos que a assembléa geral decretou e nós queremos a lei seguinte:

CAPITULO I
Receita geral

Art. 1.º A receita geral de imperio para o exercicio de 1881-1882 é orçada na quantia de 116,592:0 0$000, será realisada com o producto do que se arrecadar dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo designados:

Ordinaria

1. Direitos de importação para consumo.
2. Expediente dos generos livres de direitos de consumo.
3. Armazenagem.
4. Imposto de pharóes.
5. Imposto da doca.
6. Direitos de importação dos generos nacionaes.
7. Direitos de 2 e meio por cento da polvora fabricada por conta do governo e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obra.
8. Direitos de 1 e meio por cento sobre o ouro em barra, fundido na casa da moeda.
9. Direitos de um por cento dos diamantes.
10. Expediente das capatazias.
11. Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.
12. Renda do correio geral.
13. Renda da estrada de ferro de Pedro II.
14. Renda da casa da moeda.
15. Renda da lithographia militar.
16. Renda da typographia nacional.
17. Renda do *Diario Official.*
18. Renda da casa de correcção.
19. Renda do Instituto dos Meninos Cegos.
20. Renda do Instituto dos Surdos Mudos.
21. Renda da fabrica da polvora.
22. Renda da fabrica de ferro do Ypanema.
23. Renda dos telegraphos electricos.
24. Renda dos arsenaes.
25. Renda dos proprios nacionaes.
26. Renda dos terrenos Diamantinos.
27. Renda do imperial collegio de Pedro II.
28. Fóros de terrenos e de marinhas, excepto os do municipio da côrte, e producto da venda de posses ou dominios uteis dos terrenos de marinha, nos termos das leis de orçamento anteriores.
29. Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhas da côrte.
30. Imposto predial.
31. Matricula dos estabelecimentos de instrucção superior.
32. Sello do papel, fixo e proporcional.
33. Premios de depositos publicos.
34. Imposto de transmissão de propriedade.
35. Imposto de industrias e profissões.
36. Imposto de 25 por cento das loterias.
37. Imposto sobre datas mineraes.
38. Venda de terras publicas.
39. Concessão de pennas d'agua.
40. Imposto do gado.
41. Cobrança da divida activa.
42. Imposto sobre o subsidio e vencimentos: reduzida a contribuição de 5 por cento a 2 por cento.
43. Taxa de transportes.
44. Renda da estrada de ferro de Baturité.

Extraordinaria

45. Contribuição para o Monte Pio.
46. Indemnisações.
47. Juros de capitaes nacionaes.
48. Producto de loterias para fazer face ás despezas da casa de correcção e do melhoramento sanitario do imperio.
49. Producto de um e meio por cento das loterias.
50. Venda de generos e proprios nacionaes.
51. Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de leis ou regulamentos e a renda da estrada de ferro de Jundiahy.

Renda com applicação especial

Producto das seguintes quotas destinadas ao fundo de emancipação, além de outras creadas pelo art. 3º da lei n. 2,040 de 28 de setembro de 1871:

1. Taxa de escravos.
2. Transmissão de propriedade dos mesmos.
3. Multas.
4. Donativos.
5. Beneficio de seis loterias isentas de impostos.
6. Decima parte das concedidas depois da lei.
7. Divida activa.
8. Taxa addicional de escravos.
9. Imposto sobre os consignatarios de escravos.

Art. 2.º O governo fica autorisado para emittir bilhetes do thesouro, até á somma de 16,000:000$, como antecipação de receita, no exercicio desta lei.

Paragrapho unico. Continúa a vigorar a autorisação conferida ao governo no art. 10 da lei n. 2,792 de 20 de outubro de 1877 para converter a divida fluctuante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte. Se no uso dessa autorisação forem emittidas apolices a juros de 5 %, poderá o governo destinar 1 % para amortisação.

CAPITULO II
Disposições geraes

Art. 3.º E' autorisado o governo para receber e restituir os dinheiros das seguintes origens:

Emprestimo do cofre de orphãos.

Bens de defuntos e ausentes e do evento.
Premios de [illegible].
Depositos das caixas economicas.
Depositos dos montes de soccorro.
Depositos de diversas origens.

O soldo que produzirem esses depositos será empregado nas despezas do Estado; e, se as sommas restituidas excederem ás entradas, pagar-se-ha a differença com a renda ordinaria.

O saldo ou o excesso das restituições será contemplado no balanço sob o titulo respectivo, conforme o [illegible] no art. [illegible] da lei n. 628 de 17 de setembro de [illegible].

Art. 4.º Fica restabelecido o imposto de [illegible] por cento addicionaes sobre direitos de importação dos vinhos [illegible] commum de pasto e fermentados, de que foram isentos pelo decreto n. 7,555 de [illegible] de novembro de 1879.

Esta disposição vigorará tres mezes depois de promulgada esta lei.

Art. 5.º Ficam isentas do imposto de doca as embarcações miudas e as que pertencerem aos navios.

Art. 6.º Fica revogado o art. 20 da lei n. 2,940 de 31 de outubro de 1879, sujeitando ao imposto de 5 por cento os fóros cobrados sobre as propriedades urbanas na côrte, e ruraes em todo o imperio.

Esta disposição vigorará desde já.

Art. 7.º Os impostos sobre o total das loterias e sobre os premios das mesmas, que pelo art. 18 n. 7, da lei n. 2,940 de 31 de outubro de 1879, foram elevados a 30 por cento o primeiro e 20 por cento o segundo, ficam reduzidos a um só sobre o total do plano das loterias, na razão de 25 por cento, podendo o governo alterar este plano todas as vezes que o julgar conveniente, comtanto que não haja diminuição no producto do imposto.

Esta disposição terá vigor desde já.

§ unico. As loterias concedidas por leis provinciaes em favor de casas de caridade, estabelecimentos pios e de instrucção publica, e que nas provincias forem extrahidas, continuam sómente sujeitas ao imposto do sello, nos termos do art. 18, n. 7, da lei de 31 de outubro de 1879.

Art. 8.º Fica revogado o art. 18 n. 11, 2.º, da lei n. 2,940 de 31 de outubro de 1879, que mandou cobrar a taxa de 20 réis por passageiro, que circular nas ferro-vias da cidade do Rio de Janeiro e seus suburbios, *tramways* ou carris urbanos, de tracção animada ou a vapor.

Esta disposição terá vigor desde já.

Art. 9.º Ficam isentas da taxa de transporte as passagens inferiores a 1$ nas estradas de ferro de tracção a vapor construidas pelo estado ou por companhias particulares, que tenham subvenção, garantia, ou fiança de garantia de juros; e inferiores a 10$ nas barcas a vapor das companhias subvencionadas pelo estado

Esta disposição terá vigor desde já.

Art. 10. Fica desde já revogado o art. 18, n. 10, da lei n. 2,940 de 31 de outubro de 1879, que mandou cobrar annualmente pelos terrenos não edificados na cidade do Rio de Janeiro, actualmente isentos do imposto predial, e comprehendidos na legua de demarcação, 20 réis por metro quadrado.

Art 11. Ficam desde já revogadas as tabellas annexas ao decreto n. 7,559 de 20 de novembro de 1879, para a arrecadação do imposto sobre o fumo, e sem effeito a autorisação conferida ao governo pelo art. 18, n. 3, § 1.º, da lei n. 2,940 de 31 de outubro de 1879 para rever as tabellas a que estavam sujeitos os fabricantes e mercadores de preparados de fumo, as quaes continuam em vigor.

Art. 12. Farão desde já parte do fundo de emancipação:

1.º A taxa addicional de escravos, que formará um só imposto com a que já pertence ao mesmo fundo de emancipação; 2.º o imposto sobre os consignatarios de escravos por vender ou alugar, não só o constante das tabellas annexas ao decreto n. 6,980, de 20 de julho de 1878, como o creado pelo art. 18, n. 8 da lei n. 2,940, de 31 de outubro de 1879.

Art. 13. Continuará em vigor no anno financeiro da presente lei a disposição do art. 18 n. 5 da lei n. 2,940 de 31 de outubro de 1879.

Art. 14. Continúa em vigor a disposição do art. 18 da lei n. 2792 de 20 de outubro de 1877, que manda vender as fazendas de criar, sitas nas provincias do Piauhy, Maranhão e Pará; podendo o governo, se o julgar mais conveniente, arrendal-as em lotes a quem maiores vantagens offerecer, preferidos, quanto seja possivel, os actuaes occupantes.

Art. 15. Fica revogado o art. 22 da lei n. 2940 de 31 de outubro de 1879, devendo as porcentagens que percebem os empregados de arrecadação ser contadas do total da renda liquida arrecadada, observando-se desde já o que se acha disposto no art. 69 do decreto n. 6272, de 2 de agosto de 1876.

Art. 16. Fica desde já abolido o imposto de 1 1/2 % sobre os generos estrangeiros navegados por cabotagem, que já tenham satisfeito os direitos de consumo, creado pelo art. 9º n. 2 da lei n. 2940 de 31 de outubro de 1879.

Art. 17. Fica desde já em vigor a disposição do art. 18 n. 4 da lei n. 2940 de 31 de outubro de 1879, que elevou ao dobro a legua além da demarcação.

Art. 18. O pagamento a credores de exercicios findos só será feito somente dentro dos creditos votados nas differentes verbas das leis de orçamento dos respectivos exercicios.

Art. 19. O governo não póde, sem autorisação expressa do poder legislativo, fazer contratos por tempo excedente do anno financeiro que estiver correndo, nem para serviços não contemplados na lei do orçamento vigente.

Art. 20. As rubricas da proposta de lei de orçamento que comprehenderem despezas com o pessoal e material, conterão separadamente as sommas dessas despezas, e as suas respectivas tabellas descriminarão, com a maior especificação possivel, as despezas, evitando o englobamento das consignações.

Art. 21. Os empregados addidos serão de preferencia nomeados para os empregos que vagarem nas respectivas repartições; entretanto, emquanto não forem encartados nos quadros, poderá o governo nomeal-os, com os mesmos vencimentos, para empregos de categoria inferior.

Art. 22. Fica o governo autorisado:

§ 1.º Para substituir a actual tarifa geral das alfandegas por outra sobre as seguintes bases:

1.º Não serão elevadas as razões dos direitos estabelecidas na tarifa actual:

2.º Os valores officiaes das mercadorias, que differirem notavelmente dos preços correntes dos mercados importadores, serão elevados ou reduzidos a um termo médio razoavel: fazendo-se nas classificações as alterações necessarias e seguindo-se, quanto fôr possivel, o plano da tarifa promulgada com o decreto n. 5580 de 31 de março de 1874.

§ 2.º A elevar até meio por cento mais a commissão do thesoureiro das loterias.

Art. 23. Ficam isentos de quaesquer direitos de importação os jornaes e revistas brasileiras, publicados nos paizes estrangeiros.

Art. 24. O governo não prehencherá, de ora em diante, as vagas que se derem nos empregos das diversas repartições publicas, que poderem ser supprimidos sem inconveniente, devendo nas futuras propostas que fizer ao poder legislativo indicar as reducções possiveis. Entretanto, poderá aproveitar o pessoal que julgar excessivo em outros dos empregos existentes de igual categoria.

Art. 25. Continuam em vigor todas as disposições das leis de orçamento antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita ou despeza, sobre autorisações para a fixação ou augmento de vencimentos, creação de novas despezas, reforma de repartições ou da legislação fiscal, e que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém.

O secretario de estado dos negocios da fazenda a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do Rio de Janeiro aos 5 de novembro de 1880, 59º da independencia e do imperio.—IMPERADOR COM RUBRICA E GUARDA.—*José Antonio Saraiva*. *Carta de lei, pela qual Vossa Magestade Imperial manda executar o decreto da assembléa geral que houve por bem sanccionar, orçando a receita geral do imperio para o exercicio de 1881-1882, e dando outras pro-* [illegible] *de Luz e Olinda a* [illegible] imperio.—Manoel Pinto de Souza Dantas. Transitou em 8 de novembro de 1880.—*José* [illegible] *da Cunha Figueiredo Junior*. Publicada na secretaria de estado dos negocios da fazenda em 8 de novembro de 1880.—*José Severiano da Rocha*.

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1880

Acto:

O presidente da provincia, á quem foi presente o recurso interposto pelo cidadão Manoel Fernandes Campos, do [illegible] da camara municipal da cidade de Santo Agostinho do Cabo, negando-lhe licença para abrir e manter um açougue particular;

Considerando que o art. 60 da lei provincial n. 1,224 de [illegible] de junho de 1876 [illegible] de accordo com o art. 45, afim de evitar-se antinomia entre as suas disposições, e bem assim a violação da lei do 1.º de outubro de 1828, art. 66 § 9.º, cuja intelligencia firmaram varios pareceres do conselho de estado, referidos nos avisos do ministerio do imperio n. 352 de 5 de junho de 1861, n. 59 de 14 de fevereiro de 1862 e n. 422 de 13 de setembro d'este ultimo anno;

Considerando que, ainda quando o citado art. 60 da lei n. 1,224 se podesse interpretar isoladamente e ao pé da lettra, não está provado que o açougue construido pela camara municipal offerecesse as necessarias condições de capacidade, asseio e hygiene, de modo que todos os marchantes podessem, com vantagem do serviço e sem detrimento dos seus interesses, ser obrigados a talharem as suas rezes n'aquelle açougue;

Considerando, emfim, que a camara tem permittido que alguns marchantes conservem açougues particulares, e, portanto, abrindo assim excepções, tem reconhecido por si mesma que a obrigação prevista no art. 60 não deve ser imposta senão em termos habeis;

Resolve dar provimento ao recurso, determinando que a camara municipal da cidade de Santo Agostinho do Cabo conceda ao recorrente a licença requerida por este para abrir e manter um açougue seu, no qual, satisfeitas as exigencias do art. 45 da lei n.... 1,224, exponha á venda, como lhe aprouver, as rezes que talhar. — Communicou-se á camara municipal da cidade de Santo Agostinho do Cabo.

— O presidente da provincia resolve exonerar, a pedido, do cargo de 2.º supplente do juiz municipal do termo de Itambé, ao cidadão Pompêo Americano Pereira Borba.—Communicou se ao juiz de direito da comarca de Itambé.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio de hoje, resolve nomear para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do subdelegado do districto do Limoeiro, aos cidadãos João Antonio da Motta Silveira, José Xavier Cavalcanti da Rocha Wanderley e Americo Theonorio Pereira de Moraes, na ordem em que se acham. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que em petição documentada requereu o praticante da recebedoria de rendas, Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão; e, tendo em vista as informações ministradas pelo inspector da thesouraria de fazenda e administrador d'aquella repartição, resolve conceder ao peticionario tres mezes de licença, com ordenado, na fórma da lei, afim de tratar de sua saúde n'esta provincia.

— O presidente da provincia resolve, de accordo com o expendido na 2.ª parte do officio do inspector do thesouro, de 4 do corrente, n. 378, considerar sem effeito a nomeação de Bellarmino Luiz Monteiro Leite, para o cargo de collector das rendas provinciaes do municipio de Ouricury, visto não ter assumido em tempo o exercicio.

Officios:

— Ao presidente da provincia da Parahyba. —Passo ás mãos de V. Exc., para fazer chegar ao seu destino, a inclusa portaria expedida pelo conselheiro presidente do Supremo Tribunal de Justiça, afim de ser ouvido o juiz de direito bacharel Antonio da Cunha Xavier de Andrade, na reclamação de antiguidade formulada pelo juiz de direito bacharel José de Araujo Rosa Danim.—Igual ao presidente da provincia de Sergipe, quanto ao bacharel Joaquim José de Oliveira Andrade.

— Ao presidente da provincia de Santa Catharina. — Accuso recebidos, e agradeço, os exemplares dos relatorios e collecção das leis d'essa provincia, que V. Exc. se dignou offerecer-me com os seus officios de 30 do mez proximo findo.

— Ao general commandante das armas.—Em vista do incluso auto de perguntas, annexo ao officio do promotor publico da comarca de Cimbres, sirva-se V. Exc. de informar se Clementino de Albuquerque Mello deu baixa, como allega, ou é desertor do 9.º batalhão de infantaria de linha.

— Ao Dr. chefe de policia.—Sirva-se V. S. de informar-me, ouvindo o subdelegado da Varzea, sobre a natureza do serviço, que determinou passagens nos carros da estrada de ferro do Recife á Caxangá, effectuadas por meio de passes manuscriptos nos mezes de agosto e setembro proximo passado, conforme consta da relação apresentada pelo engenheiro fiscal, annexa ao officio de 16 de outubro, sob n. 55, em que solicita pagamento.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. —Para os fins convenientes, communico á V. S., que o promotor publico da comarca de Garanhuns, bacharel Antonio Salustiano de Abreu Rego, entrou hontem no gozo de 3 mezes de licença concedida com ordenado, por esta presidencia, para tratar da saúde.

— Ao mesmo.—Nos termos da sua informação de 8 do corrente, n. 798, mande V. S. supprir o almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha com a quantia de 8:128$326, constante do incluso orçamento, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do respectivo pessoal durante este mez.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, transmitto á V. S. as inclusas notas do gaz consumido no mez de outubro ultimo, com a illuminação da enfermaria militar e dos quarteis da tropa de primeira linha.

— Ao mesmo.—Para os devidos fins, transmitto á V. S. as inclusas ordens do Tribunal do Thesouro Nacional, sob ns. 224, 225, 227 e 228.

— Ao mesmo. Communico á V. S., para seu conhecimento e devidos effeitos, que, segundo consta de aviso do ministerio da marinha, de 29 de outubro findo, foi approvada a deliberação tomada pelo inspector do arsenal de marinha d'esta provincia, de nomear Antonio Rufino de Barros, para servir interinamente o emprego de contra-mestre da officina de carapinas, vago pelo fallecimento de Adolpho Evangelista Harmes.—Igual ao inspector do arsenal de marinha.

— Ao mesmo. — Deferindo o requerimento á que se refere o officio d'essa inspectoria, de 12 de outubro ultimo, n. 726, autoriso V. S. a mandar pagar ao tenente-coronel Manoel de Faria Maciel, mediante o necessario attestado, o que lhe competir pelo exercicio do cargo de juiz municipal do termo de Bom Jardim, de 18 de junho a 14 de julho proximo passado, na qualidade de 1.º supplente; porquanto, da informação ministrada em 25 do mez findo, pelo juiz de direito interino da comarca, consta que o referido tenente-coronel esteve no exercicio d'aquelle cargo durante o alludido tempo.

Ao mesmo.—Declaro a V. S., para os devidos fins e em resposta ao seu officio de 20 de junho findo, que dei sciencia ao director do arsenal de guerra desta provincia, da ordem do thesouro nacional, n. 228, de 3 do corrente, concedendo á essa thesouraria o credito de 21$600, para occorrer ao pagamento da despeza feita com acquisição de 24 metros de baetilha destinados á confecção de 200 saccos de que tinha necessidade o almoxarifado daquelle estabelecimento. — Communicou-se ao director do arsenal de guerra.

— Ao mesmo.—Transmitto por copia a V. S., para os devidos fins, o aviso de 29 de outubro ultimo, n. 6,220, em que o Exm. Sr. ministro do imperio declara ficar resolvida, pelo que na mesma data dirigira á presidencia do Maranhão, a reclamação que ao governo imperial endereçaram o conego Dr. Luiz Francisco de Araujo e os tenentes Themistocles Gonçalves de Andrade, Jeronymo Thomé da Silva e Antonio Fabricio de Araujo Pereira, professores interinos do seminario de Olinda, contra o acto dessa thesouraria, que ne- [illegible] ultimos.—Igual ao vigario [illegible]

— Ao director do arsenal de [illegible] communicação da [illegible] de 30 de outubro ultimo, [illegible] que no brigue barca *Itamaracá*, [illegible] que tem de partir para o [illegible] embarcado, com destino á companhia de cavallaria desta provincia, 3 cunhetes com dous mil cartuchos embalados de percussão central [illegible] S., para [illegible] conhecimento.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.—Declaro a V. S., em solução á consulta constante do officio n. 259 de [illegible] de outubro ultimo, [illegible] dos mesmos sentenciados, sendo o mais enviado para a thesouraria de fazenda, afim de ser vendido em hasta publica.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., em solução á consulta constante do officio n. 258 de 27 de outubro ultimo, que deverá remetter para o arsenal de guerra desta provincia, os 4,000 pares de sapatos em deposito no almoxarifado desse presidio; e bem assim os que forem fabricados com o material ahi existente e ao que se refere V. S. no citado officio.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Mande Vmc., nos termos de sua informação de 3 do corrente, n. 378, pagar ao administrador da casa de detenção a importancia de 47$360, constante da inclusa conta e proveniente da despeza feita de julho a setembro deste anno, com a compra de objectos para o asseio e limpeza daquelle estabelecimento. — Communicou-se ao chefe de policia.

— Ao mesmo.—Mande Vmc., nos termos da sua informação, de 2 do corrente, n. 371, pagar ao alferes do corpo de policia, Antonio Gomes Cesar de Mello, a quantia de 26$400, de que trata a inclusa conta despendida em outubro ultimo, com o enterramento do soldado do mesmo corpo, Manoel Pereira dos Santos, fallecido na villa de Panellas.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. pagar a quantia de 116$000, proveniente de passes manuscriptos emittidos nos carros da estrada de ferro do Recife ao Caxangá, nos mezes de agosto e setembro deste anno; correndo a despeza por conta dos §§ 44 e 46 do art. 1º da lei do orçamento vigente, de que tratou a 2ª secção desse thesouro, em informação que me foi ministrada com o officio de Vmc., de 29 de outubro proximo passado, sob n. 362.

— Ao mesmo.—Devolvendo a Vmc. as contas e documentos exhibidos no requerimento a que allude o seu officio de 30 de abril ultimo, n. 691, tenho a dizer-lhe que mande escripturar no quadro da divida passiva a importancia de 670$500, proveniente de passagens dadas por conta da provincia nos vapores *Conde d'Eu* e *Mandahú*, da companhia pernambucana de navegação costeira, em outubro e dezembro do anno passado á presos e escoltas desta capital para o presidio de Fernando de Noronha e de Penedo para esta cidade, visto constar das informações juntas por copia, ministradas pela casa de detenção, terem seguido para aquelle presidio os presos á que se refere o parecer da contadoria desse thesouro, inclusive o de nome Semeão José Bandeira, que alli se achava á requisição do juiz das execuções criminaes.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.—Approvando hoje os orçamentos da importancia total de 7:869$450, da obra relativa á concertos, caiação e pintura do paço da assembléa legislativa provincial, orçamentos que acompanharam o officio de Vmc., de 12 de outubro proximo passado, n. 197, autoriso-o a mandar executar por administração a mencionada obra, que correrá por conta do § 36 do art. 1º da lei do orçamento em vigor.—Officiou-se ao inspector do thesouro provincial.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—Declaro a Vmc., em solução de seu officio, n. 241, de 16 de outubro findo, que, por falta de credito na lei do orçamento provincial em vigor, não pode ter lugar á pretenção do professor publico, Rufino Epiphanio Rodrigues dos Santos, concernente a installação da escola nocturna da cidade de Pesqueira.

— Ao director da Escola Normal.—Declaro a Vmc., em resposta ao seu officio desta data, que designo o dia 17 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, afim de realisar-se a solemnidade da distribuição dos diplomas e premios pelos alumnos dessa escola.

Portaria:

— Declaro á camara municipal de Bom-Jardim que ficam approvadas as arrematações de impostos, do serviço de asseio dos açougues e ruas e fornecimento d'agua e luz para a cadeia dessa cidade, constantes dos termos annexos, por copia, ao seu officio de 13 de outubro findo, hontem recebido na secretaria desta presidencia.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar transporte, por conta do ministerio da fazenda, desta capital até á corte no primeiro vapor que houver de seguir para os portos do sul, ao ex-inspector da thesouraria de fazenda do Rio Grande do Norte, José Gonçalves Fraga, que volta para o seu lugar de contador da thesouraria de fazenda da provincia do Espirito Santo.—Communicou-se ao presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial. —S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de 6 de agosto deste anno, sob n. 193, que nesta data approvou o orçamento na importancia total de 7:869$450 das obras necessarias ao edificio dessa assembléa, constantes de reparos, caiação e pintura, e autorisou o engenheiro ajudante da repartição das obras publicas a mandar executal-as por administração.

— Ao inspector do thesouro provincial.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que na petição dos moradores da freguezia de S. Lourenço da Matta, a que allude o officio dessa inspectoria n. 377, de 4 de outubro ultimo, proferio hoje o seguinte despacho:—« Não tem lugar, uma vez que deixou de haver reclamação da collecta no prazo devido, e, assim produzio o lançamento todos os seus effeitos, nos termos do art. 46 do regulamento de 30 de outubro de 1875. »

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. para seu conhecimento e devidos fins, que, no requerimento de Joaquim José de Oliveira, a que se refere o officio desse thesouro, n. 372, de 2 do corrente mez, proferio hoje o despacho seguinte:—« Não tem lugar, visto haver deixado o supplicante de reclamar da collecta no prazo devido, e ter assim produzido o lançamento todos os seus effeitos quanto á decima relativa ao exercicio de 1876—1877. Sobre a dos exercicios posteriores nada ha que deferir uma vez que não foi collectada a casa, de que se trata. »

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., para seu conhecimento e devidos effeitos, que na petição de recurso de Victorino Domingues Alves Maia, a que allude o officio dessa inspectoria n. 324, de 18 de outubro ultimo, proferio hoje o despacho seguinte:—« Não tendo o recorrente interposto o seu recurso no prazo legal, ficou perempto o direito ao que reclama, conforme o disposto no § 1º do art. 147 do regulamento de 2 de julho de 1879, pelo que nada ha que deferir. »

— Ao inspector geral da instrucção publica.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S., em solução de seu officio n. 243, de 16 de outubro proximo findo, que na petição do professor publico Joaquim Elias do Albuquerque Rego Barros, concernente á installação da escola nocturna da cidade do Espirito Santo, foi hoje proferido o seguinte despacho:—« O supplicante não póde ser attendido, por falta de credito. »

— Ao gerente da companhia Pernambucana.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de hoje em que V. S. communica que o vapor *Ipojuca* seguirá para os portos do norte até Amarração, no dia 20 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Circular:

— De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. Exc. a inclusa porta- [illegible] Exm. Sr. conselheiro presidente do supremo tribunal de justiça [illegible] sobre a reclamação de antiguidade formulada pelo juiz de direito bacharel José de Araujo Rosa [illegible] desembargador Manoel Clementino Carneiro da Cunha, Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de orphãos, e aos juizes de direito das comarcas do Cabo, Limoeiro, Goyanna, Olinda, Itambé, Bonito, [illegible], Palmares, Escada, Páo d'Alho, Nazareth, Cabrobó, Barreiros, Garanhuns, Rio Formoso, Igarassú, Jaboatão, [illegible] desta cidade.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1880

Alguns assignados empregados da Contadoria da thesouraria de fazenda.—Não tendo esta presidencia resolvido nada a transferencia do [illegible], nada ha que deferir.

Claudio [illegible] Leal. — O supplicante apresente o seu filho a este palacio no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de ser inspeccionado de saude e prestar o exame das materias de que trata o decreto n. 7,160 de 8 de fevereiro de 1879.

Ignacio Paes de Souza Gama. — Deferido com o officio d'esta data á thesouraria de fazenda.

José Lopes Davyo. — O supplicante apresente o seu filho a este palacio no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de ser inspeccionado de saude e prestar o exame das materias de que trata o decreto n. 7,160 de 28 de dezembro de 1879.

João dos Santos Porto. — Passe portaria, na fórma requerida.

Urbano Vicente Ferreira. — Como requer.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 17 de novembro de 1880.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 1,869.—Secretaria de policia de Pernambuco, 17 de novembro de 1880.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que hontem foi apenas recolhido á casa de detenção:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Marcelino Victoriano da Silva, por embriaguez e disturbios.

Communicou-me o delegado de S. Lourenço da Matta, que, no dia 12 do corrente, tendo conhecimento da existencia de um cadaver, em uma casa de fazer farinha, á margem da estrada publica, proximo á povoação, para elle se dirigio, e procedendo á vistoria verificou ser o do individuo de côr preta de nome Bernardo, e que fallecera em virtude de congestão. Procedeu-se a tal respeito de conformidade com a lei.

No dia 15, ás 8 horas da noite e no lugar Campo Verde da freguezia da Boa-Vista, Guilhermina Maria da Conceição, travou luta com Maria Alexandrina do Espirito Santo, da qual sahio ferida Maria Alexandrina. A offendida foi vistoriada, e contra a delinquente, que foi presa em flagrante, procede-se na forma do inquerito.

Pelo subdelegado de Santo Antonio, foi remettido ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal o inquerito a que procedeu contra João da Cruz Estanislão, por offensas physicas feitas na pessoa do major Antonio dos Santos Vital, no dia 6 do corrente, e na casa n. 31 da rua das Trincheiras.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia. —O chefe de policia, *Francisco Manoel Paraiso Cavalcanti.*

Thesouro provincial

DESPACHOS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1880.

Manoel Gomes Ferraz. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.
Agente da companhia Brasileira de vapores.—Pague-se.
Bernet & C.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.
Companhia Pernambucana.—Ao Sr. contador, para mandar escripturar o debito.
D. Francisca Monteiro Loffler.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.
Major José Domingues Codeceira. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.
D. Maria José de Castro Quintaes. — Certifique-se.
D. Anna Joaquina de Miranda Brito. — Pague-se.
Antonio José de Moraes Sarmento.—Ao Sr. contador, para mandar escripturar o debito.
Superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Informe o Sr. contador.
Dr. administrador da casa de detenção.—Pague-se.
Companhia Pernambucana.—Pague-se.
Officio do Dr. administrador da casa de detenção, remettendo relações de presos alimentados no mez de outubro ultimo, cujas despezas devem ser indemnisadas.—Ao Sr. contador, para os fins convenientes.
João Walfredo de Medeiros.—Ao Sr. contador, para mandar escripturar o debito.
Companhia Pernambucana.—Informe o Sr. contador, tendo attenção ao que informa o Dr. administrador da casa de detenção.
Manoel Figueirôa de Faria & Filhos.—Volte ao Sr. contador.
Monhard, Mettler & C.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.
Officio do Dr. procurador dos feitos sobre reclamação do Dr. Francisco de Paula Penna. —Informe a secção do contencioso.
Gerente dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá.—Pague-se.
Gerente dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá.—Pague-se.
Gerente dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá.—Pague-se.
Gerente dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá.—Pague-se.
Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.—Ao Sr. contador, para mandar escripturar o debito.
João Baptista Cabral.—Pague-se.
Joaquim Gonçalves Ayres.—Pague-se.
Jovino Bandeira.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.
Officio do Exm. Sr. presidente, communicando ter autorisado ao Dr. chefe de policia a mandar fornecer á casa de detenção alguns moveis.—Ao Sr. contador, para seu conhecimento.
Officio do Dr. secretario da presidencia, communicando ter sido negado provimento ao recurso do collector de Jaboatão.—Ao Sr. contador, para seu conhecimento.
Officio do Dr. secretario da presidencia, communicando ter sido provido o recurso de Amorim Irmãos & C.—Ao Sr. contador, para seu conhecimento.
Companhia Pernambucana.—Informe o Sr. contador.
Visconde do Livramento.—Certifique-se.
Officio do Exm. Sr. presidente, mandando abonar ajuda de custo a differentes officiaes do corpo de policia que destacam, e adiantar o soldo do que segue para S. Bento.—Ao Sr. contador, para os fins convenientes.
Medeiros, Figueiredo & C.—Informe o Sr. contador.
Melchiades Antunes de Almeida. — A' secção do contencioso, para escripturar e extrahir conta para cobrança executiva.
Officio do collector de Gamelleira, remettendo nota demonstrativa da divida activa cobrada no prazo do § 2º art. 36 do regulamento respectivo.—A' secção do contencioso, para proceder ao abono nos termos do art. 37 do regulamento de 7 de julho de 1879.
D. Leonor Cavalcante de Hollanda Chacon. —Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.
Officio do collector de Bom-Conselho.—Informe com urgencia a secção do contencioso.
Ferreira Rocha & C.—Informe o Sr. contador.
Victorino Maia & C. — Volte ao Sr. contador.
Guimarães da Costa.—Informe o Sr. conta- [illegible] contador.
Antonio Joaquim Tavares.—Informe a secção do contencioso.
Manoel Joaquim Silveira.—Ao Sr. porteiro, para entregar ao interessado.
Simplicio da Cruz Ribeiro. — Registre-se a apostilla de 15 do corrente e façam-se os devidos assentamentos.

Consulado provincial

DESPACHOS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1880

Vicente José da Silva. — Informe a 1.ª secção.
Domingos Alves Matheus. — Informe a 2.ª secção.
Bacharel Manoel Juvenal Rodrigues da Silva. — Deferido de accordo com a informação do Sr. chefe da 1.ª secção.
Marcolino de Souza Travassos. — Falta-me competencia para reformar decisões superiores.
Joaquim da Costa Maia.—Certique-se o que constar.
Augusto Labille. — Informe a 2.ª secção.
Amorim Irmãos & C. — Deferido, em vista da informação.
A. Vieira & C.— Informe a 2.ª secção.
Joaquim Ferreira & Valente. — Informe a 1.ª secção.
Fernandes da Costa & C. — Sim, verificado o allegado.
Parente Vianna & C.—Sim verificado o allegado.
Domingos Cruz & C. — Informe a 2.ª secção.

Camara municipal do Recife

DESPACHOS DA SESSÃO DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1880.

Ulysses Ribeiro. — Façam-se as averbações.
Faustino José de Mendonça. — Concede-se.
José Augusto de Fojos Correia Cesar.—Paga metade pela transferencia, além do que estiver a dever.
Raymundo Bernardo Lassarre. — Paga metade de conformidade com a lei.
Silvana Justina Coelho. — Façam-se as notas pela transferencia, pago o devido imposto.
Estanisláo Augusto Machado.—Indeferido, em vista da informação.
Firmino Antonio Souto-Maior Raposo.—Venha aferir.
Fabriciano Napoleão do Rego Barros.—Passe mandado, de conformidade com o parecer do advogado.
Florencio Rodrigues de Miranda Franco.—Mandou-se passar mandado.
Antonio Felix Pereira Junior.—Concede-se, pago o imposto.
Antonio Paulo Botelho.—Concede-se.
João Salustiano. — Concede-se, pagando os atrasados.
Raymunda Maria da Conceição.—Concede-se, pago o imposto.
Bacharel Luiz Demetrio Dias Simões.—Passe mandado, de conformidade com o parecer do advogado.
Alfredo Soares de Azevedo. — Junte justificação judicial.
João Martinho dos Santos.—Indeferido.
José Joaquim Dias do Rego Junior.— Passe mandado.
Antonio Candido da Silva.—Concorra á praça para arrematação da demolição e venda dos materiaes.
Victorino Domingues Alves Maia.—Indeferido.
Olivieri & Irmão. — Façam-se as devidas averbações, pagando o imposto devido.
Jorge Lucas Gonçalves Junior. — Pague o que é obrigatorio.
Joaquim Francisco da Cruz.—Concede-se a licença.
Francisco Rodrigues do Passo e Christiano da Gama Lobo.—Deferido.
Marcolino da Silva Mindelo.—Como requer, pago o imposto.

Pelo Sr. vereador commissario de edificação

Junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife.—Como requer.
Antonio Ignacio Heitor.—Como requer.
Bernardo José de Araujo.—Sim.
Antonio João Furtado.—Como pede, observando a informação do Sr. Dr. engenheiro.
Francisco Antonio de Miranda. — Como requer.
Antonio Martins Lima.—Sim, cumprindo a informação do Sr. Dr. engenheiro.
Bento de Castro Amaral. — Como requer, observando a informação do Sr. Dr. engenheiro.
Francisco Antonio de Miranda. — Como requer.

Secretaria da camara municipal do Recife, 17 de novembro de 1880.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 18 DE NOVEMBRO

Noticias do sul do imperio

Pelo vapor brasileiro *Pará*, chegado hontem, recebemos jornaes e cartas com datas: do Rio de Janeiro 10, da Bahia 13 e 14, e das Alagôas até 16 do corrente. Eis o que delles colhemos:

RIO DE JANEIRO

Na camara dos deputados, á 9, procedeu-se á eleição da mesa, que deu o seguinte resultado:

Presidente—Visconde de Prados 60, Gavião Peixoto 3, Liberato Barroso e Andrade Pinto 2, Joaquim Tavares 1; em branco 3 cedulas.

1.º vice-presidente (66 cedulas, 3 em branco) —Frederico de Almeida 50, Gavião Peixoto 10, Liberato Barroso, Joaquim Tavares e Sergio de Castro 1.

2.º vice-presidente (68 cedulas, 1 em branco) —Gavião Peixoto 62, Liberato, Valladares, Tavares e Epaminondas 1.

3.º vice-presidente (69 cedulas, 1 em branco) —Soares Brandão 48, Liberato Barroso 14, Malheiros 3, Souza Andrade, Prado Pimentel e Andrade Pinto 1.

Os Srs. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º secretarios são todos reeleitos, ficando supplentes os Srs. Andrade Pinto 10, Joaquim Serra 9, Frederico Rego 4, José Caetano 3, Joaquim Tavares 2, Beltrão, Freitas Coutinho e Sergio de Castro 1.

— Por decretos de 8 do corrente:

Foram transferidos de uns para outros corpos da arma de infantaria:

Para o 2.º batalhão, o capitão do 8.º, José Francisco Ribeiro, para a 5.ª companhia.

Para o 7.º batalhão, o capitão da companhia da provincia de Santa Catharina, Julião Augusto da Serra Martins, para a 1.ª companhia.

Para a companhia da provincia de Santa Catharina, o capitão do 7.º batalhão, Tristão Sucupira de Alencar Araripe.

Concedeu-se:

Reforma, nos termos da primeira parte do § 1.º do art. 9.º da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, ao tenente aggregado á arma de cavallaria, Basilio Valor, visto soffrer molestia incuravel, que o torna incapaz para o serviço do exercito.

A graduação do posto de capitão, de conformidade com o que dispõe o § 2.º do art. 11 da lei n. 585 de 6 de setembro de 1850, ao tenente pharmaceutico do corpo de saúde do exercito, Antonio Ribeiro de Aguiar.

Aposentadoria com o vencimento que lhe competir, de accordo com o art. 291 do regulamento approvado pelo decreto n. 5,118 de 19 de outubro de 1872, ao guarda do almoxarifado da intendencia da guerra, Joaquim Francisco de Mello, visto achar-se impossibilitado, por motivo de molestia, de continuar a exercer aquelle emprego.

— Por portaria de 9 do corrente, foi declarado sem effeito o decreto de 28 de fevereiro, que nomeou o bacharel Joaquim Maria Carneiro Villela juiz municipal e de orphãos do termo da capital do Amazonas.

— Por decreto de 6 do corrente, foi aposentado José da Costa Rabello, no lugar de fiel do almoxarifado de marinha da provincia de Pernambuco.

— De accordo com a lei, foi extincta a companhia de pedestres do municipio neutro.

— Para o concurso á cadeira de chimica applicada á pyrotechnia da escola de Marinha, vaga pelo fallecimento do bacharel Raymundo Augusto de Carvalho Filgueiras, acham-se inscriptos os seguintes oppositores dessa escola: [illegible] Achê, 1º tenente honorario bacharel Gustavo Victor Beissos, 1º tenente honorario bacharel Agostinho Luiz da Gama, 1º tenente honorario Luiz Pereira de Magalhães Castro. Compõem o conselho de concurso que tem de julgar as provas e propôr ao governo o concurrente mais habilitado, os seguintes lentes cathedraticos das escolas Polytechnica, Militar e de Marinha: Dr. Guilherme Schuck de Capanema, coronel Dr. Antonio José do Amaral, capitão-tenente Dr. Joaquim Alexandre Manso Sayão, capitão-tenente honorario Dr. Saturnino Soares de Meirelles, major Dr. Francisco Carlos da Luz, capitão-tenente honorario bacharel Manoel Francisco Corrêa Leal, tendo sido convidados os substitutos lentes das escolas Polytechnica e Militar, por se haverem dado por suspeitos os dous lentes cathedraticos da escola de Marinha, capitão de fragata Jeronymo Pereira de Mello Campos e capitão-tenente honorario bacharel Joaquim Velloso Tavares.

O ponto tirado á sorte, no dia 9, pelos concurrentes para a defesa de these, foi o seguinte:

Metaloides, combinações entre si e com outros corpos: principios da philosophia da chimica relativos a este ponto.

No dia 21 de dezembro, ás 10 horas da manhã, as theses impressas devem ser apresentadas pelos candidatos ao conselho de concurso, para este fim nesse dia reunido; por essa occasião, marcando o mesmo conselho o dia para a defesa das mesmas theses, feita pelos candidatos entre si e na ordem da inscripção.

— A' pedido do Dr. Corrêa de Menezes, chefe de policia da côrte, o ministerio da justiça ordenou a deportação de algumas *cafitnas*, que, como os estrangeiros já deportados, especulavam com mulheres de má vida.

No dia 9 á noite, foram presas e remettidas para a casa de detenção oito dessas mulheres, as quaes figuram no 3º inquerito, á que procedeu o Dr. Felix da Costa, por ordem do desembargador Pindahyba de Mattos, então chefe de policia.

— Para o dia 11 achava-se convocada uma reunião da directoria da Associação Commercial da côrte, afim de tratar de effectuar uma homenagem funebre á memoria do illustre finado Visconde do Rio Branco. E' uma prova da elevada estima da classe commercial a este benemerito cidadão.

— A alfandega da côrte arrecadou do 1º á 9 do corrente 859.494$893.

— Eis as noticias commerciaes em 9 do corrente:

« Dos bancos desta praça que fazem operações de cambio o English Bank foi o unico que affixou tabella do seguinte modo:

Londres	23 d., a 90 d/v.
Paris	413 rs. por fr., a 90 d/v.
Hamburgo	512 rs. por m., a 90 d/v.
Lisboa e Porto	236 %, á vista.

« O banco commercial sacava sobre Portugal a 234 % á vista.

« O mercado esteve paralysado, não merecendo mensão as insignificantes transacções que consta terem-se feito.

« O movimento da Bolsa foi regular.

« Fóra da Bolsa negociaram-se 160 apolices geraes de 6 % a 1:040$; 4,000 soberanos a 10$650; 1,000 ditos a 10$600 e 10 acções da companhia de seguros Fidelidade a 135$000.

« As vendas de café conhecidas até ás 5 horas da tarde eram de 7,300 saccas. »

BAHIA

No dia 12 do corrente, quando desembarcaram, em um dos caes proximos á alfandega da capital, uns dez padres lasaristas, foram desacatados atrozmente com assovios, palavras obcenas e pedradas.

— O partido conservador da Cachoeira deliberou: mandou celebrar umas missas de *requiem* pela alma do venerando estadista Visconde do Rio Branco; e nomeou na côrte uma commissão, composta dos Srs. conselheiros Barão de Cotegipe, Visconde de Muritiba e Junqueira, para transmittir seus pezames á familia do illustre finado.

— Com 70 annos de idade falleceu, na sua fazenda Jaburú, o Dr. José Gomes da Silva.

— Na capital falleceu o estudante do 6º anno da Falculdade de Medicina, José de Sá Bitencourt Camara, que tentára contra sua existencia, dando um tiro de rewolver na fronte.

— Acerca da safra do fumo diz a *Gazeta da Bahia*:

Diz a *Ordem* da Cachoeira saber por pessoas vindas do centro e entendidas na materia que a proxima safra do fumo, que aliás esperava-se ser abundante, será demasiadamente pequena, em virtude da muita chuva que houve no inverno e de terem os lagartos damnificado e desanimado consideravelmente á tenra planta, a ponto de sentir-se falta della em diversos lugares; e que se continuar o sol quente, que já está fazendo, ainda mais diminuta tornar-se-ha a safra. »

— Da Jacobina escrevem em 4 do corrente ao *Diario da Bahia*:

« No lugar denominado Timbó, distante desta cidade oito leguas, no dia 18 do mez proximo passado, ás 2 horas da tarde, desabou uma forte chuva de pedras que durou mais de meia hora; as pedras eram do tamanho de um ovo de pomba, e outras maiores; as arvores ficaram desfolhadas com a grande ventania que trouxe a chuva, que penetrava dentro das casas pela fresta dos telhados, alagando as; os rios encheram, os moradores ficaram surprehendidos e aterrados com o temporal. Felizmente, não temos desgraça nenhuma á lamentar.

« O calor nesta cidade tem sido intenso, nada de chuva. »

— Lê-se na *Verdade* de Alagôas:

« A's 6 horas e meia da manhã de 30 do mez proximo findo, soltaram do trapiche—Almeida—nesta cidade, oito pombos, levando um delles ligado ao pescoço um telegramma ao Sr. Almeida, indicando a hora da partida; ás 8 e meia do mesmo dia recebia na capital aquelle mesmo senhor o pombo telegrapho, chegando os outros tres quartos de hora depois.

« Que velocidade, percorrer vinte leguas em duas horas! »

ALAGOAS

No dia 10 do corrente, assumio o exercicio de capitão do porto da provincia, o capitão tenente Joaquim Gonçalves Miranda.

— Ficou adiada, para o dia 19 do corrente, a apuração geral dos votos para dous membros da assembléa legislativa provincial, visto não terem sido remettidas á camara municipal da capital, as authenticas dos collegios eleitoraes de Santa Luzia do Norte e Muri[illegible].

REVISTA DIARIA

Perda do cargo de juiz de paz—Foi expedida a seguinte decisão:

« Secção 4.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 16 de novembro de 1880.—Em officio de 16 de agosto ultimo consultou-me Vmc., se, pelo facto de ter-se retirado temporariamente para a cidade de Penedo, na provincia de Alagoas, onde fôra tratar de liquidações inherentes á sua casa commercial, perdeu o cargo de 2º juiz de paz de Papacaça, não obstante haver regressado, antes de findar-se um anno, para essa parochia.

« Das informações prestadas a respeito pelo juiz de direito da comarca de Bom-Conselho e respectivo collector das rendas geraes e camara municipal, que não poderiam ser contradictadas senão por meio de justificação julgada por sentença, consta que, sem previa licença da mesma camara o que era indispensavel, á vista dos avisos de 11 de outubro de 1834 e 31 de agosto de 1865, Vmc. retirara-se, acompanhado de sua familia, para a cidade de Penedo, demorando-se ahi quasi um anno; consta ainda que Vmc., antes de sahir de Papacaça, fechara o seu estabelecimento commercial, alugando o predio a outro negociante, pelo que não fôra collectado no imposto de industria e profissão durante o exercicio findo de 1879 a 1880; e ficando por isso provado que mudara definitivamente de domicilio; declaro-lhe, em solução de sua consulta, que Vmc. perdeu o cargo de juiz de paz da parochia de Jesus Maria José de Papacaça, não podendo recuperal-o, embora tenha regressado á mesma, conforme decidem os avisos de 2 de maio de 1864, de 31 de janeiro e 7 de outubro de 1871. Deus guarde a Vmc.—*Franklin Dória.*—Sr. Antonio Vieira Dantas. »

Trilhos urbanos de Olinda—A presidencia da provincia expedio ante-hontem a seguinte portaria:

«4.ª secção.—Palacio da presidencia de Pernambuco em 16 de novembro de 1880.—O pre

ILEGÍVEL

sidente da provincia, a quem foi presente o requerimento de [illegible] Miranda, gerente da companhia de trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, recorrendo da deliberação pela qual a camara municipal do Recife concedeu licença a Herminio Rodrigues, para reedificar as casas ns. 3 e 5, sitas na Encruzilhada de Belem;

« Considerando que a camara, reconhecendo, segundo declarou em seu officio n. 168 de 20 de outubro findo, que a demolição das referidas casas era util para o aformoseamento da localidade, não devia conceder a licença alludida;

« Considerando que a circumstancia de não ser possivel actualmente a demolição por falta de meios não devia influir para que a camara autorisasse a reedificação dos predios, concorrendo assim para embaraçar a demolição destes, que tambem interessa á referida companhia;

« Resolve, usando da attribuição conferida pelo art. 73 da lei do 1º de outubro de 1828, dar provimento ao recurso interposto, determinando á dita camara municipal do Recife que casse a referida licença, que, entretanto, poderá ser novamente concedida, se dentro de seis mezes contados da presente portaria, a companhia de trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe não effectuar a desapropriação das supra-mencionadas casas. — *Franklin Americo de Menezes Doria.* »

Excursão presidencial—S. Exc. o Sr. presidente da provincia deve seguir amanhã, pelo trem ordinario da via-ferrea de S. Francisco em excursão ao sul da provincia.

Segundo nos consta, S. Exc. pretende examinar por si mesmo: os melhoramentos a fazer-se, na estação terminal dessa via-ferrea para a inauguração do serviço diario mixto entre Una e o Recife: o melhor local para a collocação do matadouro que a camara municipal de Palmares quer fazer construir; o estado em que se acham as obras do prolongamento dessa estrada; e, finalmente, de accordo com os profisionaes que o acompanham, quaes os meios de dar cumprimento á lei provincial n. 1,487 de 25 de junho do correute anno.

Gymnasio Pernambucano — O Exm. Sr. presidente da provincia, em 17 do corrente, approvou a arrematação, feita, perante o thesouro provincial, por Felippe Jacome da Costa, das obras de reparos no edificio do Gymnasio, com o abate de quatorze por cento sobre o respectivo orçamento, no valor de 13:66?$620.

Repartição da conservação do porto. — A presidencia da provincia autorisou o Sr engenheiro director interino da repartição encarregada da conservação dos portos, a contratar, por meio de propostas, o fornecimento do material preciso aos navios e obras d'essa repartição, no semestre de janeiro a junho de 1881.

Para fazer parte do respectivo conselho de compras, S. Exc. nomeou o Sr. engenheiro Manoel Carneiro de Souza Bandeira.

Ponte Sete de Setembro. — S. Exc o Sr. presidente da provincia autorisou, em 17 do corrente, o Sr. engenheiro encarregado das obras geraes a mandar fazer os concertos de que carece o parapeito d'essa ponte.

Indeferimento de recurso—Foi expedido o seguinte acto:

« Secção 4.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 16 de novembro de 1880.—O presidente da provincia, á quem foi presente o requerimento de Thomaz Fernandes de Magalhães Bastos, recorrendo da deliberação pela qual o delegado do districto litterario da cidade do Brejo da Madre de Deus impoz-lhe a multa de 25$000 por ter infringido a disposição do art. 221 § 1º do regulamento, de 7 de abril de 1879, deixando de communicar ao mesmo delegado que abrira naquella cidade uma escola particular de ensino primario; tendo em vista a informação do referido delegado e o officio n. 255 de 10 do corrente mez do inspector geral da instrucção publica, e

« Considerando que a disposição do artigo 221 § 1º do citado regulamento, combinada com a do art. 226, é expressa, referindo-se aos professores e directores de quaesquer aulas e estabelecimentos particulares de instrucção primaria, secundaria ou especial;

« Considerando que a multa imposta foi moderada;

« Considerando que da parte do recorrente houve intenção e proposito de fraudar a lei;

« Considerando que a communicação de que trata o supracitado art. 221 § 1º é necessaria para a estatistica escolar;

« Considerando que não póde servir de embaraço á abertura de escolas particulares a exigencia daquella communicação

« Resolve negar provimento ao recurso interposto, mantendo a deliberação do mencionado delegado litterario.—*Franklin Americo de Menezes Doria.* »

Escola Normal—Com a presença do Exm. Sr. presidente da provincia encerrou hontem ao meio dia os seus trabalhos essa instituição, recebendo os alumnos-mestres, das mãos de S. Exc., os seus diplomas, e alguns delles os premios que pela congregação lhe foram conferidos.

Foram premiados os alumnos do terceiro anno:

D. Donatilla Julia da Costa Guimarães e Vicente da Silva Monteiro, com uma obra classica.

Com menção honrosa: as do segundo anno D. Augusta Leopoldina Spencer Netto e Amelia do Livramento Spencer Netto, e a do 1º D. Maria Eugenia de Carvalho Silva.

Receberam diplomas os alumnos do terceiro anno:

D. Donatilla Julia da Costa Guimarães.
D. Annunciada de Mello Montenegro.
D. Amelia Maria da Conceição Ramos.
Vicente da Silva Monteiro.
João Francisco das Chagas Xavier.
Manoel Bezerra de Vasconcellos.
Lindolpho Coriolano Bezerra Cabral.

A abertura e o encerramento da sessão foram solemnisadas com o hymno escolar, cantado por diversos alumnos do curso e das escolas annexas, e acompanhado pelo Sr. professor de musica do estabelecimento.

Muito concorreu ainda para abrilhantar aquella solemnidade os discursos proferidos pelo orador da escola, o Sr. Dr. Enedino Valença, pelas alumnas D. Annunciada de Mello Montenegro e D. Augusta Leopoldina Spencer Netto, assim como a poesia que, por ultimo, foi recitada pelo Sr. Mizael de Souza, encarecendo o interesse que S. Exc. ha revelado em prol da instrucção publica e da Escola Normal.

Rectificação—Os tres mezes de licença concedidos, em 15 do corrente, pela presidencia da provincia ao engenheiro fiscal da empresa *Locomotora Pernambucana*, Alfredo Carlos Alcoforado, foi com vencimentos, e não sem vencimentos como por engano foi publicado á 16 do corrente.

Fallecimento.— Hontem ás 5 horas da tarde, succumbio á uma congestão cerebral o negociante de nossa praça Mauricio José de Torres Temporal.

O seu corpo acha-se depositado na igreja matriz de Santo Antonio, de onde será levado ao cemiterio publico hoje, pelas 4 horas da tarde.

Faculdade de Direito do Recife. — Resultado dos actos que tiveram lugar hontem nesta Faculdade:

1º anno

Ricardo Pereira de Faria Junior, plenamente.
Joaquim Antonio de Abreu Bastos, idem.
Landelino José de Araujo, idem.
Manoel Eugenio da Silva Carvalho, idem.
José Gonçalves de Castro Cincurá, idem.
Eduardo Olympio Ferreira, idem.
Alfredo Augusto Alves Pequeno, simplesmente.
Ignacio da Costa Brito, idem.
Torquato Baptista de Figueiredo, plenamente.
Antonio Borges Leal Castello-Branco, idem.
José Antonio de Araujo Vasconcellos, com distincção.
Um reprovado.

2º anno

José Lucas Alvares Filho, simplesmente.
Pedro Wanderley Jacques, plenamente.
Eugenio Valladão Catta Preta, idem.
João Firmino Dantas Ribeiro, idem.
Manoel Castano de Siqueira Cavalcante, simplesmente.
Isaac Martins dos Reis, plenamente.

3º anno

Victorio do Nascimento Accioli Lins Junior, simplesmente.
Maximiano Lopes Chaves, plenamente.
Bartholomeu Antunes de Oliveira Nery, simplesmente.

[illegible] Um approvado. [illegible] — Terminaram [illegible] os actos do 4.º anno, sendo [illegible] alumnos, que obtiveram as seguintes approvações:

Com distincção	[illegible]
Plenamente	[illegible]
Simplesmente	18
Reprovados	2

Camara Municipal do Recife.—Na sessão de hontem, foi demittido Pedro Nolasco Saraiva, de continuo da repartição da afferição, por faltas commettidas no exercicio do emprego; e foi nomeado para o substituir Sebastião Antonio da Silva Baixa.

Tribunal do Jury do Recife. — A sessão d'esse tribunal, que hoje deve começar, é presidida pelo Sr. Dr. Manoel da Silva Rego, em substituição ao Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Lima, que obteve licença.

Cadaver.—Em uma casa de fazer farinha, á margem da estrada publica que conduz a S. Lourenço da Matta, foi encontrado, á 12 do corrente, o cadaver do individuo Bernardo de tal, declarando os peritos ter sido a causa da morte uma congestão cerebral. A autoridade policial da localidade procedeu ás devidas deligencias.

Ferimento leve.— No Campo Verde, freguezia da Boa-Vista, na noite de 15 do corrente, Guilhermina Maria da Conceição, em luta que travou com Maria Alexandrina do Espirito Santo, ferio levemente á esta, sendo presa em flagrante.

Curso livre de direito.— Hontem submetteram-se á exame das materias do primeiro anno da Faculdade de Direito os dous alumnos seguintes, que foram approvados com distincção, José Antonio de Araujo Vasconcellos, e plenamente, Landelino José de Araujo.

Illustre hospede.— Como nos foi communicado por telegramma, chegou hontem da côrte, á bordo do vapor *Pará*, o Exm. Sr. conselheiro Luiz Gonzaga de Brito Guerra, digno presidente do Tribunal da Relação de Ouro Preto (Minas Geraes.)

S. Exc., que deve seguir para a provincia do Rio Grande do Norte, no dia 20 do corrente, á bordo do vapor costeiro, acha-se hospedado em casa do Sr. Francisco Gurgel do Amaral, á rua Duque de Caxias, sobrado que faz esquina para á rua Primeiro de Março.

Dinheiro.— O vapor *Pará* trouxe para:

José Joaquim Moreira	2:000$000
Joaquim Lopes Machado	1:500$000
Manoel Francisco Pontes	1:500$000
Francisco Ribeiro Pinto Guimarães	1:500$000

— Esse vapor levou de nossa praça para:

Parahyba	21:080$000
Ceará	25:800$000

Generos alimenticios. — Pelo navio *René*, e pelo vapor *Pará*, vieram para nosso mercado: café, 579 saccos; cangica, 30 ditos; cerveja, 4 barris; cominhos, 10 saccos; hervadoce, 5 ditos; massas italianas, 700 caixas; vermouth, 60 ditos, vinho, 25 ditas.

Seminario de Olinda—Encerraram-se, no dia 30 de outubro, com as devidas solemnidades, e assistencia dos Srs. professores, e sob a presidencia do Exm. e Rvm. monsenhor vigario capitular, os trabalbos lectivos desse instituto, que no anno findo teve matriculados 52 alumnos internos e 21 externos, sendo destes 10 gratuitos.

As respectivas aulas foram assim frequentadas: primeiras lettras 24 alumnos; portuguez, 49; latim, 53; francez, 30; rhetorica, 4; geographia, 7; historia, 4; philosophia 7; e lithurgia e canto, 10.

O Rvm. Sr. Dr. João Thomé da Silva, além de ler na cadeira de philosophia, da qual é proprietario, leccionou o cathecismo, uma vez por semana, a todos os internos.

Os exames dos seminaristas, dados por promptos pelos respectivos professores, deu o seguinte resultado: approvados com distincção, um em geographia e um em philosophia; approvados plenamente, tres em portuguez, tres em francez, um em latim e um em historia; approvados simplesmente, dous em portuguez, um em francez, e dous em rhetorica; ao todo 15 exames.

Dos alumnos julgados habilitados, deixaram de comparecer aos exames quatro, e levantou-se da banca um.

— Precedendo um triduo, teve lugar a festa de Nossa Senhora das Graças, padroeira do seminario, pelas 7 horas da manhã de 14, havendo á noite *Te Deum* á cantochão, acompanhado a harmonico, e executado pelos mesmos professores, tambem presididos pelo Exm. e Rvm. Sr. vigario capitular.

Nesse acto, com os recursos oratorios de que é dotado, pregou, á contento de todos, sobre a necessidade do sacerdocio, o respectivo professor de rhetorica, Revm. conego João Marques de Souza.

Brasil Agricola—Sahio á luz o n. 5 desse periodico, subvencionado pela provincia, correspondente á 15 de novembro.

Imprensa—Recebemos e agradecemos um exemplar do folheto contendo a série de artigos, publicados neste *Diario* pelo Sr. Dr. João Baptista Regueira Costa, ex-juiz substituto da comarca de Jaboatão, em sua defeza.

Instituição util.— Lemos no *Cruzeiro*, do Rio de Janeiro, de 10 do corrente:

« Na ultima reunião da directoria do asylo dos invalidos da patria, que é composta dos Srs. visconde de Tocantins, presidente, barão de S. Francisco, e commendadores José Mendes de Oliveira Castro, Joaquim José Duarte e Leandro Sanchez, resolveu-se crear um instituto destinado a recolher os filhos dos invalidos, não só da côrte como das provincias, por intermedio dos respectivos presidentes. A creação do instituto será precedida da chamada e apresentação dos individuos que estão no caso de serem admittidos, afim de se verificar o seu numero e se são sufficientes para a creação desse instituto.

« A directoria procurará recolher tambem as menores, filhas de invalidos, que estiverem no caso de serem educadas, para lhes dar a conveniente direcção, em uma boa casa de ensino desta côrte. As pessoas que tenham a solicitar a admissão de candidatos convém que se dirijam na côrte aos dignos membros da directoria, e nas provincias, aos respectivos presidentes, a quem nos consta que a mesma directoria vai officiar. E' assumpto a que voltaremos, rendendo desde já os devidos louvores á distincta corporação. »

Hospital Pedro II—Movimento do dia 17 do corrente:

Entraram 17, tiveram alta 10, falleceram 4. Existiam no dia antecedente 611 enfermos. Existem 614, sendo: nacionaes: soldados 6; do sexo masculino 291, do feminino 223; estrangeiros 75, estrangeiras 13; escravos 3, escravas 3.

Leilões. — Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 45, de miudezas.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 11, de moveis, louça, vidros, etc.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas e meia, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Anna Clara Coelho de Siqueira Cavalcante; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Helena Maury; ás 7 horas e meia, nas matrizes de Santo Antonio e da Boa-Vista, pela alma de D. Anna Clara Coelho de Siqueira Cavalcanti; ás 7 horas, na igreja da Penha, pela alma do Dr. Francisco Brandão Cavalcante de Albuquerque.

— *Amanhã*: ás 7 horas, na igreja do Carmo, pela alma de D. Maria da Conceição Durães de Siqueira.

Vapores.—São esperados os seguintes:

Equateur	do sul	a 20
City of Rio de Janeiro	de New-York	a 22
Principe do Grão Pará	da Bahia	a 23
Saint Martin	da Europa	a 24
Mediator	da Europa	a 24
Neva	da Europa	a 25
Bahia	do norte	a 26
Espirito Santo	do sul	a 27
Elbe	do sul	a 29

Loteria da provincia—Sexta-feira, 19 do corrente, se extrahirá a loteria 82.ª, em beneficio do hospital Pedro II, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 16 de novembro.

[illegible] livres 8, estrangeiros 18, [illegible] total 256. [illegible] Não houve movimento na enfermaria.

PERNAMBUCO

RELATORIO

APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL DO GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA EM PERNAMBUCO PELA DIRECTORIA DO MESMO, EM 10 DE OUTUBRO DE 1880.

Srs. Socios do Gabinete Portuguez de Leitura.

Obedecendo ao que preceitua o § 3º do art. 67 e § 1º do art. 42 dos nossos estatutos, vem hoje a directoria trazer ao vosso conhecimento o relatorio da sua administração no periodo decorrido do 1º de outubro do anno proximo passado a 30 de setembro que findou, pedindo-vos de-culpa das lacunas que no mesmo se encontrem.

CENTENARIO DE CAMÕES

A exemplo do enthusiasmo que por toda parte se fazia sentir para a glorificação de Luiz de Camões, no seu tri-centenario, a directoria d'este Gabinete resolveu commemorar condignamente o dia 10 de junho, concorrendo com os seus esforços e boa vontade para que ficasse bem gravado na memoria de todos o quanto se devia ao immortal cantor dos Luziadas, que deixou affirmada, pelo seu notavel poema a nacionalidade portugueza, cuja celebração vai determinar uma nova phase nos fastos do humanitarismo.

Assim organisou previamente a directoria um programma, que foi inteiramente executado, e do qual passamos a dar algumas noções por ventura exigidas n'este logar.

Mandamos imprimir no Porto 1,000 exemplares dos « Sonetos de Camões » edição especial d'este Gabinete, para commemorar aquella gloriosa data e cuja destribuição por exemplares foi feita no recinto do Gabinete, no dia 8 de junho, ás pessoas que haviam concorrido com o donativo de cinco mil réis ou mais.

Foi offerecido um exemplar dos mesmos sonetos a cada uma das redacções que gratuitamente enviam a sua folha ao Gabinete, e bem assim a quazi todas as bibliothecas de Portugal e Brasil; a S. S. M. M. D. Luiz I e D. Pedro II, ficando para a nossa bibliotheca 6 exemplares, sendo um impressão de luxo em papel especial.

Mandamos tirar em Lisbôa o retrato a oleo de « Luiz de Camões » que foi inaugurado no Gabinete no referido dia 8 de junho como preliminar da festa do dia 10.

No dia 10 constou a festa de alvorada e sessão litteraria á noite, no theatro Santa Isabel, sessão de que se lavrou a respectiva acta.

N'esse dia recebemos de Lisbôa e foi lido apoz a abertura da sessão o seguinte telegramma: « Ao Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco. »

— Um abraço fraternal de unanimidade pela glorificação de Camões symbolo da nação portugueza.

« A commissão executiva da imprensa. »

Ao que a directoria respondeu:

« O Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco retribue o abraço e regosija-se com a commissão do centenario em Lisbôa. »

Recebemos igualmente de Maroim o seguinte:

« O Gabinete de Leitura de Maroim abraça-vos ao commemorar o terceiro centenario do principe dos poetas portuguezes. »

Resposta:—A directoria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco retribue o abraço e saúda enthusiasticamente o Gabinete de Leitura de Maroim. »

O Illm. Sr. Francisco Gomes Castellão, distincto amador da arte de musica, querendo associar o seu nome á festa do centenario, offereceu a esta directoria a partitura da polka « Jáo » de sua composição, pedindo em officio, que, no caso que se resolvesse mandar lithographar a referida musica, fosse o producto da sua venda applicada á compra do retrato a o'eo do distincto escriptor Camillo Castello Branco para ser collocado no recinto do Gabinete. Com effeito, mandando-se imprimir a musica foi o seu producto depois de deduzidas as despezas de impressão, applicada á compra do referido retrato que hoje se acha no Gabinete e que foi inaugurado com outros no dia da festa do 29º anniversario, revertendo o saldo de 85$000 para a caixa como vereis do livro competente.

O distincto maestro Francisco Libanio Colás, compoz tambem para as festas do centenario, uma marcha triumphal denominada—« Luiz de Camões »—que offereceu a S. M. F. o Senhor D. Luiz I e que foi executada por occasião da sessão litteraria.

Na impressão dos sonetos e tiragem do retrato de Camões, fomos muito auxiliados em Lisbôa e Porto pelos Illms. Srs. Julio Gomes dos Santos e Rodrigo Lopes de Oliveira, actualmente socios honorarios d'esta instituição.

Muito mais se poderia fazer afim de que as festas fossem explendidas, porém forçoso é aqui confessar, que sendo uma festa propriamente dita de portuguezes, a parte mais importante da colonia portugueza n'esta capital, com rarissimas e delinidas excepções, não concorreu como era de esperar, fazendo assim sentir um desanimo a toda a prova esmagador, se não fosse, digamol-o sem rebuço e com verdade, o enthusiasmo de que se possuia a directoria á proporção que se lhe apresentavam estes obstaculos, e os applausos e animações que recebia d'aquelles de quem pouco podia esperar.

Assim, pois meus senhores, a divida de honra paga em 10 de junho a Luiz de Camões, prova á evidencia que as sociedades modernas, emancipadas das violencias e obscurantismo das que as precederam, comprehendem perfeitamente o momento historico em que vivem e o alcance que no futuro da nacionalidade portugueza ha de exercer a celebração do centenario.

A receita e despeza do centenario de Camões consta de um livro especial que fica fazendo parte da nossa bibliotheca e que pode ser consultado por todas pessoas que o procurarem. Este livro demonstra o saldo de 122$240 que entrou na caixa do Gabinete. A directoria resolveu dar-lhe esta applicação por julgar ser a mais util.

A directoria summamente reconhecida ao Illm. Sr. Manoel de Oliveira Maia dignissimo 1º secretario do conselho, pelos relevantes serviços que lhe prestou por occasião d'esta festa resolveu manifestar-lhe aqui o seu agradecimento.

A directoria aproveita ainda esta occasião para mais uma vez agradecer aos Exms. Srs. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire e Dr. André Cavalcante de Albuquerque, então presidente e chefe de policia da provincia; ao Illm. Srs. Dr. Antonio de Souza Pinto que tão brilhantemente prefaciou o livro dos sonetos; aos oradores que abrilhantaram a sessão do theatro Santa Isabel e finalmente a todos os que concorreram para o exito e execução das festas do centenario. A todos pois, o nosso reconhecimento pelo muito que fizeram.

HISTORICO DO CENTENARIO

Mandamos imprimir 1,000 exemplares de um livro contendo o historico, acta, discursos e poesias do centenario de Camões cuja importancia de 500$000 pouco mais ou menos o director deu ordem para ser paga logo que seja apresentada a conta para depois rehaver da nova directoria. 200 exemplares d'este livro foram já destinados para offertar ás redacções de jornaes, socios correspondentes e honorarios, bibliothecas, oradores da festa etc. Serão portanto entregues á directoria que nos succeder 800 exemplares.

POSSE

Esta directoria tomou posse da administração do Gabinete em 2 de novembro do anno passado.

SESSÕES

Durante o periodo que relatamos celebraram-se 53 sessões ordinarias, 7 extraordinarias e 2 litterarias, sendo que quasi todas foram feitas com assistencia plena dos membros da directoria.

[illegible] 178 subscriptores, 9 benemeritos, 17 [illegible], 187 correspondentes e 1 remido. Total [illegible].

Foram admittidos no tempo da nova gerencia:

[illegible] Accionistas.
[illegible] Subscriptores.
[illegible] Benemeritos.
38 Correspondentes.
2 Honorarios.
1 Remido.

Como consta do annexo n. 2.

A nossa antecessora mencionou em seu relatorio o facto honroso de ser o Illm. Sr. Godofredo Henriques de Miranda socio subscriptor deste Gabinete ha mais de 25 annos; cumpre-nos fazer igual mensão com respeito ao subscriptor o Illm. Sr. João Bernardo do Rego Valença.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

Realisaram-se por assim o terem pedido de accordo com § 14 do art. 6 dos estatutos 43 transferencias de acções.

LICENÇAS

Por se ausentarem para fóra d'esta provincia concedemos licenças a 7 socios accionistas.

CONVITES

Fomos honrados com os seguintes convites e em quasi todos se fez representar o Gabinete.

Commissão dos officiaes do exercito para as exequias do general Ozorio.

Directorio liberal, para as exequias do Barão de Villa Bella.

Instituto Archeologico, para sessão funebre do Barão de Villa Bella.

Monte Pio Popular Pernambucano, para sessão magna de anniversario.

Associação Portugueza de Beneficencia, para sessão magna de anniversario.

Monte Pio dos Typographos, para sessão magna de anniversario.

Instituto Archeologico, para sessão magna de anniversario.

Santa Casa de Misericordia, para a missa de 25 de março.

Officiaes do exercito, para as exequias do Duque de Caxias.

Instituto Litterario Olindense, para sessão magna de anniversario.

Sociedade Recreativa Juventude, para partida de anniversario.

Sociedade Recreativa Juventude, para sessão de anniversario da bibliotheca.

Santa Casa da Misericordia, para a missa de 15 de agosto.

Club Carlos Gomes, para o concerto de anniversario.

Club Abolicionista, para a sessão magna.

Irmandade do Bom Jesus dos Passos, para a procissão dos Passos.

OFFERTAS

O socio benemerito d'esta instituição o Illm. Sr. Antonio Correia de Vasconcellos, offereceu 7 quadros e 2 alcatifas. Na acta em que se deu conta d'esta offerta resolveu a directoria lançar uma menção honrosa ao mesmo Sr., em vista da importancia da offerta.

O director offereceu tambem um lustre que foi collocado na secretaria d'este Gabinete.

Recebemos do Gabinete Portuguez de Leitura do Rio de Janeiro, uma das medalhas commemorativas do centenario de Camões e do assentamento da primeira pedra do novo edificio d'aquella benemerita instituição.

Recebemos igualmente 443 obras em 539 volumes como consta do annexo n. 5.

A todos os offertantes a nossa gratidão.

JORNAES

Renovamos as assignaturas dos que o Gabinete paga, que constam do annexo n. 3 e que findam em 31 de dezembro proximo.

Resolveu esta directoria, a exemplo da sua antecessora, dirigir-se a diversas redacções de jornaes, quer de Portugal, quer do Brasil, quer do estrangeiro, pedindo a remessa gratuita dos mesmos jornaes e temos a satisfação de annunciar-vos que algumas accederam ao nosso pedido. Os jornaes que o Gabinete recebe actualmente, gratis, constam do annexo n. 4.

FALLECIMENTOS

Com bastante pezar vos communicamos que perdeu este anno o Gabinete numero avultado de socios.

A directoria lavrou nas actas em que se dava conta dos fallecimentos um voto de sentido pezar pelo passamento dos socios:

Correspondentes

Barão de Santo Angelo.
Dr. Antonio Pereira Pinto.
Dr. Paul Broca.

Benemerito

José Arthur Pinto de Abreu.

Honorario

Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães.

Accionistas

Joaquim Xavier Vieira Lago.
Antonio Baptista Nogueira.
José Alves Lima.
José Gonçalves da Silva Brito.

ESCRIPTA

A directoria reconhecendo a utilidade que havia em dar uma forma inteiramente nova ao systema seguido na escripta auxiliar, resolveu mandar fazer livros especiaes, onde pelos talões das acções e livros de actas se fizessem os devidos lançamentos, pois que pela antiga escripta nada se podia precisar, nem mesmo o numero de socios que o gabinete contava, falta esta já apontada pela directoria transacta em seu relatorio. Está presentemente em ordem o referida escripta, e o resultado que ella apresenta, é real, conforme se vê do balanço annexo n. 8.

REMISSÕES

Remio-se o socio accionista, o Sr. Antonio Pereira Martins, sendo hoje o unico socio remido que o gabinete conta.

Levamos á conta de—Lucros e Perdas—a quantia de 100$000, importancia de remissões, e que no ultimo balanço figura na conta de—Capital—pois, sendo estes donativos applicados á compra de livros como autorisam os estatutos, entendemos que não deviamos apresentar no—Capital—uma verba que realmente não existe, visto terem-se feito compras, não só o anno passado como este anno, e a dita quantia ter sido destinada a este fim. O mesmo fizemos com a remissão do Sr. Antonio Pereira Martins.

RELATORIO

Mandamos imprimir na typographia do *Jornal do Recife* 1000 exemplares do relatorio da directoria que nos anteceden.

CONCESSÕES

Concedemos os salões do Gabinete ao Exm. Sr. Dr. Claudino de Araujo Guimarães, para nelles fazer uma reunião da colonia portugueza; ao Club Carlos Gomes para o concerto do seu primeiro anniversario, Club Abolicionista para a sessão magna do dia 28 de setembro; e ao Sr Eduardo Perrys para uma conferencia sobre o phonographo de Edisson, recebendo o Gabinete a quantia de 100$000, que deram entrada na caixa.

Estas concessões, parecendo á primeira vista inconvenientes para a instituição, tem a grande vantagem de a tornar conhecida e apreciada.

CAIXA

Pelo annexo n. 7 vereis o movimento geral da caixa, durante o tempo que relatamos, apresentando um saldo de 324$814, que passa para o anno seguinte.

As immensas difficuldades com que se luta para a obtenção das recursos necessarios á manutenção de estabelecimentos como o nosso, são conhecidas de sobejo para que necessitem constantes explicações. Os socios do Gabinete em sua maior parte, com pezar o dizemos, continuam como sempre, a prestar pouca attenção aos deveres que contrahiram; dahi uma depressão constante nas rendas da instituição, e a impossibilidade natural de progredir.

[illegible] dos empregados. Em 17 de março falleceu o Sr. Manoel José Alves, continuo aposentado do Gabinete; como porém o mesmo Sr. tivesse recebido já a quantia de 6$000 por conta do seu ordenado do referido mez de março, e attendendo ao pedido que lhe foi feito pela viuva do mesmo senhor, deliberou a directoria satisfazer o ordenado por inteiro.

Em sessão de 5 de abril, requereu o Sr. Jesuino Antonio do Nascimento actual cobrador e continuo, que lhe fosse dado o ordenado que recebia como aposentado o ex-continuo fallecido, resolvendo a directoria fazer-lhe apenas um augmento de 2$000 por mez.

Na mesma data pedio o Sr. Justino dos Santos Vieira, ajudante do bibliothecario, augmento de ordenado, e sendo de justiça, augmentou se-lhe 10$000 por mez.

O augmento que se fez nos ordenados do ajudante e continuo, foi da importancia que recebia o Sr. Manoel José Alves, não havendo, portanto, onus para o Gabinete com este augmento.

Em sessão de 10 de maio, o Sr. Feliciano de Azevedo Gomes, bibliothecario, dirigio um officio á directoria, pedindo tambem augmento de ordenado. Foi augmentado para 100$000 mensaes, sendo justo este augmento, visto achar-se confeccionado o catalogo, trabalho de que o mesmo senhor se achava encarregado.

Ao Sr. Justino dos Santos Vieira, ajudante do bibliothecario, foi concedida em 30 de outubro do anno passado uma licença por 43 dias, com ordenado por inteiro, para se poder tratar fóra desta cidade, finda a qual, reassumio o exercicio de suas funcções.

FLORA BRASILIENSIS

Tendo deixado a pasta de ministro da agricultura o Exm. Sr. conselheiro Sinimbú, que havia cedido em favor deste Gabinete um exemplar da Flora Fluminensi, do Dr. Martius, dirigio-se esta directoria por officio, ao novo socio correspondente o Exm. Sr. Dr. Manoel Buarque de Macedo, actualmente ministro da agricultura, para confirmar a cessão que havia feito aquelle Exm. Sr., ao que accedeu por officio dirigido a esta directoria.

MOBILIA

Foi augmentada esta verba com o seguinte:

7 quadros com gravuras.
2 alcatifas.
4 retratos a oleo.
1 estante.
1 lustre de vidro.
1 mesa.
2 reposteiros.
11 columnas de madeira.
Letreiro na varanda do edificio.

FESTA ANNIVERSARIA

Celebrou-se no dia 15 de agosto a festa anniversaria com sessão magna ás 11 horas da manhã, e exposição dos salões á noite.

Nesta festa, a directoria foi muito auxiliada pelo digno conselho deliberativo.

O saldo foi applicado á compra dos retratos a oleo, de Alexandre Herculano e Almeida Garrett.

Por esta occasião lavrou a directoria na respectiva acta um voto de louvor aos socios accionistas, os Srs. Luiz da Silva Braga e Augusto Barradas, pelo muito que fizeram para o esplendor da mesma festa.

REGULAMENTO INTERNO

Acha-se om execução o regulamento interno.

Sendo apresentado á approvação do conselho deliberativo, resolveu o mesmo que fosse posto em execução para que o tempo mostrasse as lacunas de que o mesmo porventura se resinta, facultando á directoria crear additivos, que serão levados ao conhecimento do mesmo conselho, até que, quando tenha de ser impresso, seja definitivamente approvado. Outrosim, resolveu o conselho deliberativo, sob proposta da directoria, que fosse elle impresso junto ao catalogo.

LIVROS E ENCADERNAÇÕES

Fazendo-se sentir a necessidade absoluta da compra de obras scientificas modernas, organisamos um pedido para Paris por intermedio do Sr. João Walfredo de Medeiros, o qual ascendeu á importancia de 807$035, continuando a obter por compra aqui outras obras de urgente necessidade, sendo umas e outras as que constam do annexo n. 6.

Estas obras são em numero de 301 em 378 volumes. A importancia total das obras compradas e das mandadas encadernar subiu a 1:281$060.

BENEFICIO

Tendo-se graciosamente prestado alguns distinctos amadores auxiliados por artistas dramaticos a organisar um espectaculo em beneficio d'esta instituição, teve elle lugar no dia 22 de setembro, no theatro Santa Isabel, rendendo liquido 700$000.

A todos os senhores que tomaram parte no referido espectaculo não obstante termos lançado na acta um voto de reconhecimento, aqui o secundamos.

GALERIA DE RETRATOS

Foi inaugurado no dia 15 de agosto, por occasião da festa anniversaria, uma galeria de retratos de escriptores portuguezes. Para esse fim a directoria mandou tirar os retratos de Alexandre Herculano, Almeida Garrett, e Camillo Castello Branco, aquelles com o saldo da festa anniversaria e este com o producto da venda da polka « Jáo. »

SONETOS DE CAMÕES

Ficaram recolhidos ao Gabinete para serem destribuidos mediante o donativo de dez mil réis, 55 exemplares da edição feita por occasião do tri-centenario de Camões, dos quaes já sahiram por offerta 2 exemplares e por venda outros 2, como tudo consta do livro de actas.

Cumpre-nos pois n'este ponto recommendar á nossa successora a sua attenção afim de que tenha em vista a procura que mais para diante possam ter taes exemplares ainda mesmo por um donativo mais elevado.

CATALOGO

A impressão do catalogo geral da bibliotheca é uma necessidade indeclinavel. A directoria fez o que estava nas suas forças para a satisfação d'esta necessidade; hoje este trabalho está por assim dizer completo e temos a satisfação de dizer-vos que a parte mais pesada e fastidiosa se acha concluida. Tem esperança pois esta directoria de que a sua successora poderá concluir o que já a sua antecessora tinha principiado.

ELIMINAÇÕES

Foram eliminados por se acharem incursos nos § 2º do art. 11, 228 socios e no § 7º do mesmo art. 1 socio accionista. A directoria lastima sinceramente ter lançado mão d'este meio extremo, mas a isso foi obrigado porque ha muito a verba—*Effectivos em conta de mensalidades*—representava quantia avultada mas incobravel, levando portanto á conta de *Lucros e Perdas* 7:353$000 que os mesmos eliminados deviam ao Gabinete.

ANTONIO SILVESTRE XAVIER DE SOUZA

Levamos á conta de—*Lucros e Perdas*—a quantia de 263$100 que este Sr. ficou devendo ao Gabinete no anno de 1876, quando deixou de ser bibliothecario d'esta instituição, por ser tambem incobravel esta quantia e estar figurando desde esse tempo na conta de—*Capital.*—

BIBLIOTHECA

A bibliotheca do Gabinete conta actualmente 7,182 obras em 15,000 volumes, deixamos porém de menciona aqui as existentes no archivo ainda em brochura, razão porque ainda não deram entrada na bibliotheca.

O estado da bibliotheca é debaixo de certo ponto de vista, máo. Um grande numero de obras e obras importantes acham-se em pessimo estado devido á traça. Teem-se empregado todos os meios aconselhados para debellar este mal e todos tem sido improficuos. Julga portanto esta directoria de accordo com o que já a sua antecessora disse no seu relatorio, que o unico meio a empregar para evitar a destruição total d'estas obras é a sua immediata reencadernação. E' pois do nosso dever chamar a attenção especial da nossa successora para este assumpto, visto que este mal tende a augmentar cada vez mais e pode de futuro ser uma causa de destruição completa. A' actual directoria foi impossivel, á vista da escassez de recursos e da necessidade imprescendivel da compras de certas obras, occupar-se efficazmente d'este assumpto.

Se uma condição indispensavel da vida para estabele

MUTILADO

cimentos [illegible] diata de [illegible] scientifica, [illegible] vação d'essas obras seja uma occupação [illegible].

A nossa bibliotheca conservou-se [illegible] aberta de accordo com o regulamento, tendo apenas encerrado o seu expediente durante 20 dias em janeiro por occasião do balanço a que se procedeu; de 7 a 10 de junho pelas festas do centenario e 7 dias em agosto por occasião da festa anniversaria.

Houve durante a nossa gerencia um augmento consideravel de obras que consta dos annexos respectivos.

Cumpre-nos notar especialmente as offertas que recebemos de um exemplar da obra *Formoza Luzitania* feita pelo Illm. Sr. Manoel Malheiro, do Porto, exemplar luxuosamente encadernado e que fez parte da exposição portugueza no Rio de Janeiro; de um exemplar da edição especial dos *Luziadas* mandada fazer pelo Gabinete Portuguez de Leitura do Rio de Janeiro; um exemplar da « Biographia Camoniana » pelos Illms. Srs. Drs. Theophilo Braga e Antonio Augusto de Carvalho Monteiro; 6 fasciculos da obra—*Botanica Geral e Medica*—do Illm. Sr. Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá, offerta do autor; varias obras offerecidas pelo Illm. Sr. Abel Hovelacque e um processo manuscripto (original) dos acontecimentos decorridos n'esta cidade nos dias 15 a 19 de novembro de 1831 e algumas folhas do Summario Crime da revolta havida n'esta cidade conhecida pelo nome de *Setembrisada*, offerecida pelo nosso consocio o Sr. A. J. Barbosa Vianna.

O valor actualmente da bibliotheca é de 33:894$000 segundo o respectivo inventario, porém devemos notar que a algumas obras nós demos o valor do seu custo real da occasião em que foram compradas e hoje o seu merecimento é muito maior em virtude de se acharem esgotadas as respectivas edicções.

Acha-se recolhido ao archivo um soffrivel numero de recibos de obras extraviadas, e temos empregado esforços para receber dos signatarios a sua importancia, sendo que um grande numero d'ellas está considerado completamente perdido.

Já não fizemos mensão d'ellas no inventario a que se procedeu para a confecção do catalogo.

PUBLICAÇÕES PRESIDENCIAES

Por proposta do nosso consocio o Sr. A. J. Barbosa Vianna resolveu esta directoria dirigir-se aos Exms. presidentes das provincias d'este imperio pedindo-lhes as publicações feitas a expensas das provincias sob sua adminis- [illegible]

Notando-se a necessidade urgente que havia de organisar o archivo do Gabinete, adquirimos 12 pastas electricas onde foram collocados por ordem todos os officios e mais documentos pertencentes ao Gabinete desde a sua fundação. Folgamos muito de podermos affirmar á illustrada assembléa, que se acha actualmente em ordem uma collecção de documentos importantes onde se encontra a historia d'esta instituição.

INVENTARIO

Não existindo um inventario regular dos moveis e utensilios do Gabinete fez esta directoria proceder a um inventario que foi lançado em livro especial com os valores que julgou razoaveis.

O valor existente em 30 de setembro do anno passado era de 13:290$969 sendo augmentado este anno com a quantia de 938$000 por offertas e 85$000 por compra elevando-se portanto hoje a 14:313$969.

CONCLUSÃO

Concluindo a nossa missão resta-nos a firme convicção de que se mais não fizemos foi por nos faltarem em subido grão os aptidões indispensaveis para administrar um estabelecimento que honra a todos os que se lhe associam.

Que a nossa sucessora se inspire em bons desejos de levar o Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco ao lugar que lhe compete é o nosso mais rehemente anhelo.

Sala das sessões da directoria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 30 de setembro de 1880.

Antonio Joaquim Machado Pereira,
DIRECTOR.
Francisco Dias Rodrigues Saraiva,
VICE-DIRECTOR.
José Henriques Villa Nova,
1º SECRETARIO.
João Fernandes de Almeida,
2º SECRETARIO.
Victorino José Pereira de Abreu,
THESOUREIRO.
V. Ferreira Chaves Junior,
ORADOR.

[illegible] accor- [illegible] do aggravo interposto do despacho de fl. 172, que mandou fazer publico por editaes o levantamento da interdicção do aggravado, que fora julgado prodigo, visto não ser o ag[illegible] para aggravar d'aquelle despacho, não podendo considerar-se como tal na qualidade de curador, que foi dado aos bens do aggravado, na fórma da Ord. do L. 4º tit. 103 § 6, Cons. das leis civ. arts. 324 e 325 e notas respectivas; e pague o aggravante as custas em que o condemnam. Recife, 8 de outubro de 1880. »

Souza Leão,
Presidente.
Gonçalves da Rocha.
Araujo Jorge.
Vencido.
Sertorio.

Descendo os actos do juizo *ad quem* o Sr. Dr. Silva Rego proferio outro despacho declarando não tomar conhecimento dos embargos oppostos á sentença, em vista do Accordão acima transcripto que não considerou o Dr. Vianna como parte no processo de interdicção por ser curador de *bens* e não curador de *pessoa*.

Em vista, pois, d'aquelle luminoso e juridico Accordão outro não podia ser o despacho do digno juiz, que não fez mais do que obedecer a decisão superior.

Além d'isso, tendo o Sr. Dr. Vianna variado de recurso dentro do prazo legal, tacitamente desistio do primeiro recurso á que se soccorreu.

Os recursos ordinarios, diz Pereira e Souza, nota 592, são entre si remedios incompativeis e por isso não se póde ao mesmo tempo *embargar*, appellar *ou aggravar*; sendo *apenas* licito variar de recurso dentro *do decendio*.

Se, pois, tinha o Dr. Vianna embargado e dentro dos cincos dias aggravou, deixando os tribunaes de tomar conhecimento desse recurso por não ser parte no processo, é manifesto que seus embargos estavam prejudicados, e nem tinha mais decisão alguma á proferir-se.

Mas o que fez o Sr. Dr. Vianna?

Appellou desse ultimo despacho, e como o juiz não o admitisse mais a interpor recurso em um processo em que a Relação já decidio que não era parte, pretende expor esse juiz á odiosidade, fazendo publicar a sua exquisita treplica.

Não é por esse modo que se forma opinião, muito menos quando se pretende prejudicar a integridade de um magistrado que tem uma vida limpa, expurgada de vicios.

A questão da interdicção de Mamede pela qual sómente se interessam pessoas estranhas a elle, ainda não é conhecida devidamente.

Mas é de notar que sendo a interdicção uma medida, que interessa sobretudo á familia, não se queira attender a esta, para se dar ouvidos a estranhos.

O publico nem ao menos sabe que tendo Mamede filhos legitimos arrancou-se-lhe o patrio poder, nomeando-se o Dr. Vianna tutor de seus filhos!

E o Sr. Dr. Vianna se animou a insultar o juiz que, guiado pelo sentimento de justiça, pôz termo a uma curadoria por prodigalidade, medida tão rara em toda a parte por offender o sagrado direito de propriedade e perturbar a paz das familias!!

A opinião ha de se fazer; mas certamente não seria com o sacrificio da honra de um intelligente juiz.

* *

Para variar

No *Jornal do Recife*, de hontem, vem a Grande Chave com um immenso artigo, no qual afastando do assumpto em questão, por se achar incompetente de discutil-o procura distrahir os leitores entendidos e interessados com aquella amenidade de palavras que tem por habito empregar nos folhetins bestialogicos, com que o *Jornal do Recife* cacetêa os seus assignantes.

Não nos admiramos que em questão que S. S. se tem manifestado *muito sabio*, terminasse, com linguagem tão rasteira; se não viesse com assignatura de S. S. não acreditariamos que fosse de sua cachola.

Agora queremos ver V. S. ajustar contas com U. V. S. apesar de *grande*, é um mosquito ao lado de U.

Tome um conselho meu sabio da Grecia—que é—*aprenda, cresça e appareça*.

18 de novembro de 1880.

O burro grande.

Barcos velhos

Com incommodo para os frequentadores dos banhos salgados. existem, junto aos arrecifes, e bem proximo ao estabelecimento da empresa, dous barcos velhos impedindo a livre evolução dos escaleres destinados á condução das pessoas que alli necessitam ir.

Ao proprietario, a quem taes barcos pertence, pedimos para mandar removel-os d'alli para lugar mais apropriado.

Corôa dos Passarinhos.

Escripturação mercantil

III

A questão acima ha muito está deslocada do seu verdadeiro terreno, e agora impossivel é chegar-se a outra conclusão que não seja o insulto e a descompostura!

E acontecerá sempre assim quando o Sr. Chaves tomar parte na contenda, como aconteceu não ha muito tempo na questão do Lazareto, em que cedeu afinal ao finado José G. da Silva Britto; e a prova o proprio Sr. Chaves se encarregou de dal-a no *Jornal do Recife* de hoje.

O Sr. Chaves pretende os fóros de competente em tudo; não admitte contestações: entende que todos se devem curvar diante do seu verbo.

Pretencioso em extremo, quando assim não acontece, vem com a linguagem mordaz e ferina de envolta com o insulto, para de qualquer fórma inculcar-se de vencedor! A prova desse asserto deve tel-a quem tiver acompanhado a questão, e visto a maneira acintosa com que o Sr. Chaves se tem apresentado, e mais que tudo attrahindo o ridiculo sobre seu contendor.

Porque entendi entrar na questão, que me interessa por amor á minha profissão, foi isso bastante para aquelle senhor expôr-me ao ridiculo e para castigar a minha ousadia.....

Mas o Sr. Chaves é o menos competente para fazer espirito á custa do pudor alheio, ou então, talvez, não o comprehenda; por isto collocou a questão que se discute em ponto diverso, em um terreno lubrico, e bastante escorregadio para elle.

Não reconheço, como guarda-livros, competencia no Sr. Chaves.

Fui eu quem fez a escripta do mallogrado incendio, a que alludio o Sr. Chaves; mas, elle que a examinou no escriptorio do advogado vio que não tinha sido talhada para o

[illegible] de se achar em circumstancias identicas.

Entretanto o que disse o Sr. Chaves ha uma verdade, e é que não sou grammatico como S. S., e por isso, quando escrevo não sou atacante nem insolente, *qualidades estas que o distinguem*; mas, certo de que nos seus escriptos ha erros e tão grosseiros como o insulto que envolvem as suas palavras.

Não acompanho o Sr. Chaves na manifestação de seu *finissimo* espirito, para o que, aliás, não me faltaria materia, porque tive uma educação acanhada e por essa razão o meu papel tem sido muito *limitado*, mas em compensação, não tenho nenhuma causa infamante do Amazonas ao Prata.

Aqui termino: a principio entendi que não deveria responder ao Sr. Chaves, confiando que o publico, que tem acompanhado a polemica mercantil, tomaria na devida conta a sua improcedencia; mas, para que elle não se persuadisse que a sua figura se me impõe, resolvi dar-lhe esta breve resposta, fazendo-lhe sentir que quem *com muitas pedras bolle alguma lhe dará na cabeça*.

17 de novembro de 1880.

J. G. Braga.

Uma questão de escripturação mercantil.

III

Concluindo meu primeiro artigo disse: As idéas, aqui expostas serão sustentadas por mim, em resposta a quem as impugnar, se a impugnação VIER NOS MESMOS TERMOS EM QUE ORA ESCREVO, e com a assignatura de seu autor.

Não devo portanto responder aos artigos publicados pelo *Jornal do Recife*, sob a assignatura do Sr. V. F. Chaves Junior, por isso que o Sr. Chaves Junior deixa á margem a especie em discussão e, assim, de sustentar, em opposição aos meus argumentos, os de que em seu primeiro artigo fez tanto alarde, persuadido sem duvida de não haver n'este cidade professional que se lhe oppozesse.

Tambem, conforme o disse, não responderei a anonymos, que aliás foram ainda mais infelizes de que o Sr. Chaves Junior.

Tenho demonstrado que os lançamentos escripturados pelo Sr. Gaspar nos livros mercantis dos Srs. Rodrigues Irmãos & Guimarães são regulares, e que o balanço extrahido dos mesmos livros, arguido pelo Sr. Fiuza de inexacto; é verdadeiro, citando em prova de minhas asserções o que é de praxe, e ensinam os nossos mestres.

Entretanto julgo-me ainda em dever de proseguir no empenho de pugnar pelo triumpho dos veros principios de escripturação mercantil, que o Sr. Chaves Junier e seus adeptos, á falta de estudos, ou subordinados a influencias menos confessaveis forcejam sophysmar a todo o transe.

Em conclusão, porém, e para ainda mais descortinar a sem razão com que se investe contra o trabalho do Sr. Gaspar adduzirei os seguintes observações.

O pretexto de que se utilisou o Sr. Fiuza para qualificar de inexacto o balanço escripto pelo Sr. Gaspar, attribuindo o a má fé ou á incompetencia de quem o subscreveu, foi não ter o Sr. Gaspar lhe addicionado uma conta expressiva da importancia das lettras descontadas e ainda não vencidas.

Realmente, ainda que não tivesse razões para ajuizar favoravel da intelligencia do Sr. Fiuza, já mais esperei, qualquer que fosse o movel que o impellisse tão vergonhoso disparate.

E' principio corrente: « Em geral, a duração e conservação dos direitos d'um credor contra o seu devedor não devem depender deste; e elle nunca póde por facto seu mudar a natureza ou extensão das suas obrigações. » Par dessus.—*Cours de droit commercial* n. 1090—citado por Ferreira Borges », e d'ahi deriva a responsabilidade dos socios desligados de uma sociedade em seu debito para com terceiros, seus credores, emquanto o contrato não é innovado entre estes e o socio que fica de posse do estabelecimento.

Em cujos termos, para que fim, pois, deixar-se duas contas abertas para uma eventualidade e attribuir-se má fé ao socio desligado ou ao guarda-livro que organisa a escripta e o balanço, não dependendo, por consequencia, da vontade propria do socio desligado, por mais astuto que seja, eximir-se da responsabilidade relativa á importancia das letras descontadas e por vencer ao tempo do balanço, quando o tratado expressamente não declara que nenhuma responsabilidade o acompanhará sobre a importancia de taes letras, por assim o terem accordado todos os socios; em cujo caso, não deixa de estar ainda sujeito ao pagamento ou resgate d'essas lettras, quando o socio que fica de posse do estabelecimento não o possa fazer.

Logo é desnecessaria, é inutil semelhante demonstração no balanço e por conta especial.

A fallada má fé do socio desligado existe apenas na imaginação do Sr. Fiuza e do Sr. Chaves Junior.

Eis a que se resumio a magna questão agitada pelo Sr. Fiuza, opinando que uma tal omissão dá lugar a eximir da responsabilidade em letras por vencer os socios desligados de qualquer casa de commercio!

Mesmo admittindo que a omissão eximisse a responsabilidade, não podendo os membros de uma sociedade deixar de examinar todos os titulos do activo—principalmente em casos de separação de sociedade—para fazer os abates que necessariamente soffrem as contas—dos devedores—dos generos—letras a receber, predios e outros bens que constituam o activo, é extraordinario que deixem passar as letras descontadas por vencer, quando accordem deixar quantia eqnivalente em deposito para a eventualidade de não serem pagas.

Proseguirei.

Recife 14 de novembro de 1880.

J. M. de Andrade.

Questão mercantil

A linguagem baixa e indecorosa de que usou um dos campeões d'esta questão, não o justifica.

Entretanto—não admira.—E' a linguagem adquirida nos *bastidores*.

O Sr. Chaves, porém, não póde dar lições de grammatica portugueza.

Quem escreve: « *Eu sou um dos que faz parte* » não póde censurar quem troca *isto* por *aquillo*.

Cada um no que sabe, e no lugar que lhe compete.

[illegible] onde foi [illegible] fórma? Respondi, sem arrodeio.

Gabichão.

Festa de N. S. do Monte

A commissão encarregada da festa, por autorisação do Sr. D. abbade Fr. Felippe Pain, declara que a festa terá lugar no dia 16 de janeiro do anno proximo vindouro, com o esplendor que costuma sempre fazer-se. Espera, portanto, a mesma commissão, que os fieis devotos concorram com suas esmolas.

Collegio onze de agosto

Funcciona com o titulo acima, na rua da Gloria n. 125 sob a direcção de Manoel Sebastião de Araujo Pedrosa, o antigo collegio popular, ultimamente para alli removido.

Collegio Pedro II

34-Rua do Barão de S. Borja-34

Acha se aberta a matricula para o curso de ferias de arithmetica, geometria, geographia e rhetorica.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE. 17 DE NOVEMBRO DE 1880

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Cambio sobre Maranhão, 15 d/v. com 1 0/0 de desconto.

Cambio sobre Pará, 30 d/v. com 1/2 0/0 de desconto.

Dito sobre dito, 90 d/v. com 1 1/2 0/0 de desconto.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 22 7/8 d. por 1$000, do banco, hontem.

Dito sobre dito, 90 d/v. 23, e do banco 22 7/8 d. por 1$000.

Cambio sobre Paris, 90 d/v. 415 rs. o franco, do banco.

Dito sobre dito, á vista, 420 rs. o franco, do banco.

Cambio sobre Lisboa e Porto, á vista, 137 0/0 de premio, do banco.

Candido C. G. Alcoforado.
Presidente.
F. J. de Oliveira Rodrigues,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 a 16	691 065$201
Idem do dia 17	59:307$244
	750:372$445

Importação

Barca franceza *René*, entrada de Genova em 17 do corrente e consignada a H. Burle & C., manifestou:

Aço 60 cunhetes. Alpista 30 barricas. Alfazema 10 saccos á ordem.

Cominhos 10 saccos á ordem.

Herva-doce 5 saccos á ordem.

Massas italianas 70 caixas a Pereira, Carneiro & C. Medicamentos de drogas 12 volumes a Faria Sobrinho & C.

Papel 24 caixas e 75 fardos. Pedra marmore 149 volumes á ordem.

Vermouth 60 caixas. Vinho 25 caixas á ordem.

Vapor nacional *Pará*, entrado dos portos do sul na mesma data e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Carga do Rio de Janeiro

Barricas vasias 76 volumes a J. N. Soares.

Café 202 saccos a Domingos Cruz & C., 130 a Fernandes da Costa & C., 164 a Pereira, Carneiro & C., 45 a Domingos Alves Matheus, 38 a Valente & Irmão. Cangica 30 saccos a Baltar Irmãos & C. Cerveja 4 barris a J. Meier. Chapéos 1 caixa a J. Christiani & C.

Ferragens 19 volumes á ordem.

Formas 1 caixa a Antonio da Silva Ferreira Junior. Fumo 383 volumes a Baltar Irmãos & C., 32 á ordem, 20 a Pereira, Carneiro & C., 37 a Beltrão Junior & Rezende, 167 a Silva Guimarães & C., 12 a Bourgard & C.

Livros 1 caixa a J. W. de Medeiros.

Machinas de costura 2 caixas á ordem.

Panno de algodão 2 fardos a Oresto, Travasso & C. Papel pintado 1 caixa ao Dr. J. Correia de Araujo.

Sola 1 volume a Antonio da Silva Ferreira Junior.

Carga da Bahia

Chapéos 3 caixas a Bourgard & C., 3 a Parente Vianna & C., 2 a Maia & Irmão. Cola fina 1 fardo á ordem. Charutos 4 caixas a Bourgard & C., 1 a Rodrigues de Faria & C.

Fio de algodão 60 saccos a Luiz G. da Silva & Pinto.

Panno de algodão 34 fardos á ordem, 15 a Souza Moutinho & C., 10 a Antonio da Silva Ferreira, 10 a Gonçalves Irmão & C., 10 a Antonio da Silva Ferreira Junior, 8 a Severino & Irmão.

Soda 5 latas á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1880

Portos do exterior

— No lugar inglez *George B.* carregou:

Para Liverpool, R. Pessoa 60 saccos com 4,500 kilos de assucar mascavado.

— No patacho inglez *Virandiere*, carregaram:

Para o Canal, S. Brothers & C. 400 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue inglez *Rebeca*, carregaram:

Para o Canal, S. Brothers & C. 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca ingleza *Blancy*, carregaram:

Para New-York, F. Cascão & Filho 1,350 saccos com 101,250 kilos de assucar mascavado.

— No vapor inglez *Glensannox*, carregaram:

Julio & Irmão 615 saccos com 46,125 kilos de assucar mascavado

— Na sumaca hespanhola *Cronometro*, carregaram:

Para o Rio da Prata. Amorim Irmãos & C. 375 volumes com 37,906 kilos de assucar branco.

— No patacho portuguez *Robim*, carregaram:

Para Lisboa, S. Guimarães & C. 500 saccos com 37,500 kilos de assucar mascavado.

Portos do interior

— No brigue nacional *Felicidade*, carregaram:

Para Pelotas, Amorim Irmãos & C. 30 pipas com 14,460 litros de aguardente.

— No vapor inglez *Glesannox*, carregaram:

Para o Pará, M. L. Paes Barreto 400 barricas com 22,131 kilos de assucar branco; A. Neves 400 volumes com 28,283 ditos de dito; M. J. Alves 3 ditos com 25 duzias de vassouras de piassava.

— No vapor nacional *Pará*, carregaram:

Para Maranhão, P. Carneiro & C. 40 saccos com 3,000 kilos de assucar branco.

Para o Ceará, P. Carneiro & C. 10 barris com 892 kilos de sebo.

— No hiate nacional *Deus te Guie*, carregaram:

Para Villa de Touros, Braga Gomes & C. 1 barrica com 60 kilos de assucar branco; F. R. & C. 3 ditas com 180 ditos de dito refinado.

Para Mossoró, S. Nogueira & C. 10 barris com 960 litros de aguardente.

— Na barcaça *D. Francisca*, carregaram:

Para o Natal, E. da Cunha Beltrão 5 saccos com 375 kilos de assucar branco e 5 ditos com 375 ditos de dito mascavado; S. P. de Lemos 34 volumes com 1,985 ditos de dito refinado.

— Na barcaça *Colombo*, carregaram:

Para o Natal, M. A. Senna & C. 2 barricas com 134 kilos de assucar branco e 14 ditas com 873 ditos de dito refinado.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 2 a 16	28:573$546

RELATORIO (*)

apresentado pela directoria da Associação Portugueza de Beneficencia em Pernambuco, á assembléa geral de 24 de outubro de 1880.

Senhores.—Em 4 de abril do corrente anno foi esta directoria empossada pela sua digna antecessora: e ao receber de suas mãos a honra que com razão ella declinou, nunca podia admittir a hypothese de que lhe estava reservado o mesmo desgostoso- *desideratum*. E todavia aconteceu o que infelizmente não haviamos previsto:—questão, senão igual, da mesma procedencia, affectada pelos mesmos elementos, obrigou esta directoria a pedir sua demissão, porque de forma alguma podia ficar impassivel perante a attitude autocrata do illustre conselho fiscal, que nem ao menos soube ter para com a directoria a conducta attenciosa que esta para com elle iniciou.

Devemos portanto esclarecer os factos, para que se possa apreciar nossos trabalhos.

Bernardino José dos Santos foi eliminado do quadro social, pela directoria nossa digna antecessora, em sessão de 20 de novembro do anno proximo passado, como incurso nas penas do § 2º do art. 25 dos estatutos, e este acto foi approvado pelo conselho fiscal de então.

Santos, como é sabido, recorreu para a assembléa geral, e esta elegendo uma commissão para dar parecer sobre o recurso interposto, foi resolvido que o acto de nossa antecessora ficasse sem nenhum effeito, resolução esta approvada por 22 votos contra 11.

Cabe aqui declarar que a maioria desta directoria, nesta questão que se tornou agitadissima, não tomou parte directa nem indirecta, por isso no que passa a relatar, guiou-se sempre pela razão, pela justiça, e pelos preceitos da lei.

Bernardino José dos Santos requereu em 30 de abril deste anno a beneficencia, e como para ella ser dada é de lei e de praxe, em todas as sociedades de beneficencia, recolher informações ou syndicancias, para em face dellas se resolver: a directoria fez distribuir tres, e como estas fossem inteiramente desfavoraveis ao peticionario, fez distribuir mais tres que deram o mesmo resultado, notando se que houve o maior escrupulo na escolha dos syndicantes, tidos e havidos como homens de conselho e criterio.

Foi esta directoria tão escrupuloso neste caso melindroso, que sabendo que o motivo principal que levou nossa antecessora a eliminar o peticionario, foi a circumstancia e o facto de sua condemnação judicial, formulou os quezitos das syndicancias de forma a que, conhecidos os precedentes em todas as phazes da vida do peticionario, se podesse attenuar o facto isolado, embora grave, que motivou a sua detenção. Recolhidas as syndicancias e sendo estas como já dissemos, totalmente desfavoraveis, não quiz ainda assim esta directoria resolver e pedio parecer ao illustrado conzelho fiscal, a quem mandou todas as peças. Não se pronunciou elle contra o acto da directoria em distribuir syndicancias, pelo contrario aceitondo-as unicamente se pronunciou contra a sua formula, e pondo de alguma maneira em duvida o criterio dos syndicantes, aconselhou a directoria a distribuir novas syndicancias sobre outra formula. Havendo da parte do conselho fiscal algumas inconveniencias, teve a directoria que refutal-as e o illustre conselho fiscal, depois de muito *maduramente* pensar resolve mandar dar beneficencia ao peticionario desprezando assim as syndicancias!

Conseguintemente foi tão manifesta a desconsideração para com a directoria, como foi manifesta a incoherencia e portanto a incompetencia do illustre conselho fiscal, cujos trabalhos foram de tal for *calmos e harmonicos* que deram em resultado o conflicto entre o presidente e secretario, pedindo aquelle (com razão) a sua demissão.

Não podendo esta directoria sugeitar-se a uma resolução que afastando o assumpto do ponto de partida, impunha-se com visos autoritarios, pedio por isso a sua demissão, cujas rázões foram apreciadas na 1ª sessão extraordinaria da assembléa geral. O que se ha passado nessa e nas sessões posteriores da assembléa geral, não será esta directoria quem o relate, porque demasiadamente está ao conhecimento de todos os associados a maneira estranha porque se analysaram os factos [**] e a forma porque quer collectivamente, quer individualmente foi desconsiderada esta directoria. Entendia a directoria que perante a associação — embora houvesse os desmandos ou aberrações que houvesse—não deveria haver a prepotencia, o *quero* de certas individualidades mais ou menos consideradas—e sim principios que se deviam manter inquebrantaveis—porque são os principios que autorisam os fins e assim é que quando se desconsidera um direito, ferem-se todos os direitos.

Não foi esta directoria á assembléa geral advogar a questão em interesse ou prejuizo de ninguem, foi em nome de todos porque respeita os preceitos e moral da associação. Não foi accender odios nem alimentar paixões, foi com a consciencia tranquilla dos que creem na justiça de seus actos. Somos o que somos, e podem todos os associados julgar franca e lealmente de nosso proceder que não imploraremos favor ou generosidade no julgamento de nossa conducta.

Fique bem acentuado isto, porque é preciso que se comprehenda que não estamos resolvidos a aceitar para nós o systema das insinuações desleaes a que se acostumaram alguns dos Srs. associados, como supremo argumento para todas as questões.

E' preciso que se comprehenda tambem que temos direito a exigir que nos respeitem e as nossas opiniões como nós respeitamos e consideramos as alheias. Dito isto, como expressão de nossos sentimentos, passamos a occupar a vossa attenção com os seguintes artigos referentes ao movimento da associação durante a nossa gerencia.

Directoria

Dos socios que foram eleitos para compôr a directoria, somente o nosso digno consocio o Illm. Sr. Antonio da Maia Pessoa, eleito 1.º secretario, não aceitou o cargo, e que deveras sentimos, pois que a sua pratica e illustração ser-nos-hia de grande auxilio.

Sessões

Celebramos 23, inclusive 5 celebradas na interinidade de nossa digna antecessora, comparecendo quasi sempre o Sr. vice-thesoureiro.

Secretaria

Como acima dizemos, tornou-se sensivel a recusa do 1.º secretario, pois desejavamos, de accordo com as instrucções que nos legou nossa digna antecessora, crear e organisar os livros necessarios, pelos quaes se possa conhecer não só o movimento social, como do seu estado contribuinte.

Tinhamos dado a formula para a factura do livro de matricula geral e tencionavamos contribuir para que o systema de escripturação sahisse das trevas em que sempre tem estado. E' um trabalho assás impertinente, porém, de uma necessidade palpitante, que esperamos a nossa successora possa conseguir.

Socios

Durante a nossa administração admittimos 30 socios, dos quaes faltam 11 realisar suas entradas. Tivemos a remissão de um socio contribuinte.

Centenario de Camões

A convite da illustre directoria do Gabinete Portuguez de Leitura, fizemos representar esta associação por uma commissão para esse fim nomeada, na sessão litteraria de 10 de junho proximo passado, realisada no theatro Santa Isabel, em commemoração de tricentenario do grande epico, e durante os tres dias festivos, conservamos a fachada de nossa séde illuminada e arvorados os pavilhões Luso-Brasileira.

Socios fallecidos

Registramos com pezar o fallecimento dos prestimosos consocios:

J. J. Affonso Guimarães.
José Gonçalves da Silva Brito
Justino Francisco Henriques.

Serviço medico

Continúa a prestar relevantissimos serviços á nossa associação o prestimoso e illustrado medico o Illm. Sr. Dr. Antonio Bruno da Silva Maia; e é nos grato aqui mencionar, que geralmente todos que requisitam os seus serviços ficam satisfeitos, pela promptidão e maneiras delicadas com que são attendidos.

E' tal a dedicação que S. S. significa a esta associação, que muitos socios contamos devido á sua valiosa influencia e desinteresse profissional.

Os quadros respectivos demonstram plenamente o numero consideravel de consultas e visitas que ha feito durante a nossa administração.

Beneficencia

Além dos encargos que nos legou a directoria, nossa antecessora, tivemos que deferir os requerimentos de dous socios: a um, o que preceitúa o § 2.º do art. 32; e a outro, o que autorisa o § 5.º do art. 32, despendendo-se com este a quantia de 217$400, de passagem para Portugal e ajuda de custa.

Deferimos tambem a petição da viuva de um socio, de accordo com o § 8.º do art. 32.

Dispensas

Dispensamos do pagamento de mensalidades durante o tempo de suas ausencias na Europa, os seguintes Srs. socios:

Domingos Mendes de Souza Machado.
Manoel Gonçalves Salgado.
José Maria da Silva Fernandes.
Joaquim Domingues Freire.
Manoel Maria Gomes da Silva Cunha.

Eliminação

A seu pedido foi elimanado o socio Sr. Antonio Joaquim da Silva Reis, sendo infructifero o nosso empenho, pará que elle retirasse tal pedido, não obstante parece que tem amor a associação, porquanto depois disso já foi euvida a sua palavra, ainda que na ante-sala, por occasião de uma das ultimas sessões da assembléa geral.

Emprestimo

Satisfizemos ao nosso prestimoso socio e ex-director a quantia de 380$000, emprestimo que havia feito para o pagamento de moldura e pintura dos escudos.

Caixa

O saldo existente em caixa em 30 de setembro é de 339$860, como vereis pela mesma demonstração:

DEVE		
Saldo em 31 de março de 1880	403:090	
Mensalidades recebidas	1:747$450	
Joias de entrada	270$000	
Remissões	100$000	
Juros de apolices	343$690	
Aluguel da Sociedade dos Merceiros	300$000	
		3:164$230
HAVER		
Beneficencia	959$400	
Despezas geraes	1:411$970	
Enterro de socio	73$000	
Manoel Pinto das Neves, pelo que havia emprestado	380$000	
		2:824$370
Saldo		339$860

Balanço geral

O patrimonio da associação é hoje de...... 10:481$020 realisados, como vereis pela seguinte demonstração:

ACTIVO		
Bens moveis	910$160	
Apolices	9:231$000	
Caixa	339$860	
		10:481$020
PASSIVO		
Capital	10:141$160	
Saldo a favor da receita para a administração seguinte	339$860	
		10:481$020

Conclusão

Ahi fica relatado em breves traços e fórma tosca as principaes occurrencias havidas no curto espaço de nossa gerencia, sem podermos com verdade dizer-vos que é prospero o estado de nossa associação; fazemos votos, porém, para que com as administrações futuras possa ser debellada a principal causa do entorpecimento da associação. Essa causa é, como muito bem disse a nossa digna antecessora:—« O grande numero de indifferentes que, ou não fazem caso della, ou quando o fazem deixam-se ir á mercê da corrente a que os impelle, sem rumo determinado, o pequeno numero dos mandões, das influencias sociologicas que fallam *ex cathedra* e querem ser obedecidos. »

Assim, pois, que para a nossa successora sejam propicios os ventos, e conduzam ao mar do prosperidade o baixel social: são esses os nossos mais sinceros desejos.

Recife, 30 de setembro de 1880.

Antonio de Albuquerque Mello,
Director.
Antonio Guedes Valente,
Vice-director.
Antonio Pinto G. de Paiva,
2º secretario.
Antonio Francisco Praça da Silva,
Thesoureiro.

(*) A directoria á suas expensas dá publicidade a este relatorio para que os socios em geral conheçam o estado em que fica a associação, visto que por deliberação da assembléa geral devem (caso estranho!) as contas da nossa administração fazer parte das da gerencia de nossa successora contra a doutrina do § 1 e 2º do art. 43 e § 22 do art. 58 dos estatutos.

(**) A assembléa geral apoiou o acto da directoria em fazer distribuir syndicancias, e no entretanto desprezou-os no seu *totum* sómente para conceder a *fortiori* a beneficencia a Bernardino José dos Santos!

Nota do director.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A's illustradas redacções dos jornaes do norte e sul do Imperio

Tendo os abaixo assignados, em reunião do partido conservador da freguezia de Santo Antonio, desta côrte, sido nomeados em commissão para colligirem e reduzirem a livro tudo quanto se houver publicado com relação ao benemerito Visconde do Rio-Branco, depois de sua pranteada morte, rogam ás illustradas redacções dos diversos jornaes do norte e sul do Imperio se dignem remetter para esta côrte, á rua do Riachuelo n. 57, os numeros que contiverem artigos sobre aquelle triste acontecimento.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1880.

J. Avelino Gurgel do Amaral.
Praxedes Theodulo da Silva.
Fernandes Pires Ferreira.

Ao tribunal da opinião publica para formar seu juizo.

A opinião publica não póde formar juizo á respeito da treplica publicado no *Jornal do Recife* de hontem escripta pelo Sr. Dr. Rodrigues Vianna e dirigida ao honrado Sr. Dr. Silva Rego na questão de interdicção de José Francisco Mamede de Almeida sem conhecimento de causa.

De parte a linguagem pouco decente com que o Sr. Dr. Vianna requereu, desrespeitando aquelle magistrado, accresce a sem razão de seu procedimento.

Sendo Mamede considerado interdicto em outubro de 1873, privado desde então da administração de seus bens, tendo sempre vivido com os recursos de seu trabalho, entendeu que tinha o direito de requerer a cessação d'aquella odiosa providencia, em cuja pretenção foi secundado por todos os seus parentes proximos, que igualmente a requereram.

Depois de muitas diligencias nas quaes se consumio mais de um anno, quando, aliás, se trata de uma providencia administrativa que a Ord. do L. 4 tit. 103 § 7 manda que o juiz a decida, pela fama publica, pelo arbitrio e juizo dos parentes, breve e summariamente, depois de ouvido o Dr. curador de orphãos, que fallou seis vezes, bem como o Dr. Vianna, o Sr. Dr. Silva Rego, por suspeição do Dr. juiz de orphãos levantou a interdicção de Mamede.

Esta sentença foi embargada pelo Sr. Dr. Vianna, e depois de ter offerecido seus embargos nos proprios autos aggravou da mesma decisão para o superior tribunal da relação, sob pretexto de incompetencia de juizo.

Deste modo usou o Sr. Dr. Vianna de dous recursos ordinarios simultaneamen-

ILEGÍVEL

MUTILADO

Idem do dia 17

CONSULADO PROVINCIAL
Rendimento do dia 2 a 16 ... 143:227$311
Idem do dia 17 ... 9:582$793
152:810$004

RECIFE DRAINAGE
Rendimento do dia 2 á 16 ... 0:916$616
Idem do dia 17 ... 438$331
7:354$947

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 17

Portos do sul—7 dias, vapor brasileiro *Pará*, de 1,999 toneladas, commandante C. Gomes, equipagem 60, carga varios generos; a B. Pontual.

New-Port—57 dias, barca ingleza *Mary Evans*, de 252 toneladas, capitão D. Richard, equipagem 11, carga carvão; á ordem.

Banana—17 dias; lugre allemão *Neptun*, de 386 toneladas, capitão H. Dreyer, equipagem 10, em lastro; a H. Lundgren & C.

Genova—75 dias, barca franceza *René*, de 269 toneladas, capitão B. Palma, equipagem 12, carga varios generos; a H. Burle & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Pará e New York — Vapor inglez *Glensannox*, de 586 toneladas, commandante Delgrano, carga varios generos.

Portos do norte—Vapor brasileiro *Pará*, de 1,999 toneladas, commandante C. Gomes, carga varios generos.

Queenstorn — Lugar inglez *George Booth*, de 288 toneladas, capitão D. William, carga assucar.

EDITAES

Edital n. 422—O alumno-mestre da escola normal official, Manoel Candido Fernandes Pires, nomeado professor publico da cadeira primaria de Varzea Redonda por acto da presidencia da provincia de 28 de outubro proximo passado, deverá tomar posse e assumir o exercicio da referida cadeira no prazo de 60 dias, contados da nomeação, sob as penas da lei. O que se declara de ordem do inspector geral. Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 9 de novembro de 1880.—O secretario, *Joaquim Pereira da Silva Guimarães.*

O Dr. Francisco Alves da Silva, juiz substituto do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial, o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que se ha de arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica do juizo substituto do commercio, depois da respectiva audiencia do dia 18 de novembro do corrente anno, o seguinte:

Uma casa terrea de taipa, tendo porta e janella de frente, medindo vinte palmos de frente e vinte e sete de fundo, uma sala e um pequeno quarto, e pequena sala que serve de cozinha, com quintal em aberto, estando dita casa em bom estado, avaliada por 90$000.

A referida casa vai á praça por execução que move Bernardino Alves Barbosa & C. contra Manoel Ferreira da Costa.

E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, a arrematação será feita pelo preço da adjudicação, na fórma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa.

Recife, 26 de outubro de 1880.

Eu, Faustino José da Fonseca, escrivão, o subscrevi.

Francisco Alves da Silva.

— 5.ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 11 de novembro de 1880.—Por esta secretaria são chamados os concurrentes á construcção de uma ponte de ferro no povoado da Torre, autorisada pela lei n. 697 do 1.º de junho de 1866, em seguida transcripto, devendo os mesmos concurrentes apresentar propostas n'esta repartição, acompanhadas da respectiva planta, de cuja approvação pela presidencia dependerá o contrato, que será executado de accordo com aquella lei, segundo deliberação de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, o qual determina, outrosim, que o prazo para o recebimento das propostas será de 40 dias, a contar de hoje.—O secretario, *José Austregesillo Rodrigues Lima.*

« Lei n. 697.—O Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, vice-presidente da provincia de Pernambuco: Faço saber á todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

« Art. 1.º Fica autorisado o presidente da provincia a conceder o privilegio por 30 annos com o estabelecimento de um pedagio, a André de Abreu Porto, ou á quem melhores vantagens offerecer, para a construcção de duas pontes de madeira ou de ferro entre os lugares Capunga e Poço da Panella, no rio Capibaribe, e que dêem passagem para o povoado da Torre, mediante as condições estabelecidas no art. 3.º da presente lei, devendo em igualdade de circumstancias ser preferido o dito André de Abreu Porto.

« Art. 2.º O mesmo presidente poderá conceder igual privilegio, e nas mesmas condições do artigo precedente, á Aristides Duarte Carneiro da Cunha Gama, Joaquim Francisco de Miranda e Justino Pereira de Farias, ou á quem melhores vantagens offerecer, para a construcção de uma ponte de ferro ou alvenaria no lugar denominado Sant'Anna de Fóra, e que dê passagem da freguezia da Boa-Vista para o Poço da Panella, devendo em igualdade de condições ser preferido Aristides Duarte Carneiro da Cunha Gama.

« Art. 3.º Os concessionarios ficarão sujeitos, além das que forem estabelecidas nos respectivos contratos, ás seguintes condições:

« § 1.º A obra será construida de conformidade com as prescripções fornecidas pela repartição das obras publicas.

« § 2.º A tarifa do pedagio será regulada de accordo com o governo.

« § 3.º Findo o privilegio a obra ficará pertencendo á provincia, sendo-lhe entregue em estado regular de conservação.

« Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Mando, portanto, á todas as autoridades á quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

« O secretario do governo d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

« Palacio do governo de Pernambuco, 1.º de junho de 1866, 45.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Manoel Clementino Carneiro da Cunha.*

« Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo de Pernambuco, em 1 de junho de 1866.

« O secretario, Dr. *Francisco de Paula Sales.*

« Registrada á folha do livro 7.º de leis provinciaes. Secretaria do governo de Pernambuco, 1.º de junho de 1866. — O escripturario, *Teodoro José Tavares.* »

O Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz de direito e da provedoria da comarca de Olinda por S. M. o Imperador a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que no dia 18 do corrente mez de novembro, depois da audiencia deste juizo, o porteiro interino dos auditorios desta cidade ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação o seguinte:

Uma casa terrea de pedra e cal, sita no lugar de Agua-Fria de Beberibe, com 3 janellas de frente, 2 salas, 7 quartos, sotéa, assente em um terreno proprio, com 425 palmos de largura e 500 de fundo, avaliada por 4:000$, a qual casa pertence ao espolio do conego Candido Ferreira da Cunha, e vai á praça a requerimento do inventariante Maximino da Silva Gusmão, para satisfazer dividas, custas e direitos nacionaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mando passar o presente edital, que será

crevi e subscrevi. — Tavares de Vasconcellos.

DECLARAÇÕES

Fornecimento de viveres e forragens

Devendo contratar-se, de conformidade com as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 7,685 de 6 de março do corrente anno, o fornecimento de viveres e forragens aos corpos do exercito n'esta provincia, durante o semestre de janeiro a junho do anno vindouro, se faz publico, para conhecimento de quem convier, que a reunião do conselho para proceder á leitura e aceitação das propostas para tal fornecimento, terá lugar no quartel general, á rua da Aurora, pelas 11 horas da manhã do dia 10 de dezembro proximo futuro.

São convidados os concurrentes a apresentarem alli as suas propostas em duplicata, no dia designado, sob as condições do art. 10 d'aquelle regulamento, á cuja leitura, apuração e julgamento assistirão.

Para ser admittido a concorrer e contratar o fornecimento, deve o pretendente mostrar-se previamente habilitado, exhibindo em requerimento dirigido ao presidente do conselho, que é o Sr. commandante das armas, os documentos exigidos nos ns. 1 e 2 do art. 18 do citado regulamento.

Os artigos e generos a contratar, sobre os quaes devem versar as propostas, são indicados na relação abaixo publicada, prevenindo-se ainda, de que as propostas devem acompanhar as amostras.

Objectos a fornecer

Agua potavel, barril.
Arroz pilado, idem.
Assucar refinado de primeira, segunda e terceira sortes, kilo.
Assucar branco em rama, idem.
Azeite doce, litro.
Araruta, kilo.
Aletria, idem.
Biscoutos, idem.
Bacalhão, idem.
Bolacha, idem.
Bolachinhas, idem.
Batatas, idem.
Banha de porco americana, idem.
Banana de S. Thomé e da terra, uma.
Carne de vacca com ossos, kilo.
Carne verde sem ossos, idem.
Carne secca, idem.
Carne de carneiro, idem.
Carne de porco, idem.
Café moido, idem.
Café em grãos, idem.
Chá hyson, idem.
Chá verde, idem.
Chá preto, idem.
Carvão vegetal, sacco.
Cok, kilo.
Doce de goiaba, idem.
Farinha de mandioca, litro.
Farinha do Maranhão, idem.
Fructas (laranja ou banana), ração.
Frangos um.
Feijão preto, litro.
Feijão molatinho, idem.
Gallinhas, uma.
Graxa ou sebo, bexiga.
Lima da Persia, uma.
Limão doce, um.
Lenha em toros, uma.
Lenha em achas, uma.
Leite, litro.
Manteiga ingleza, kilo.
Manteiga franceza, idem.
Marmelada, idem.
Matte, idem.
Macarrão, idem.
Ovos, um.
Peixe, kilo.
Pão alvo, idem.
Sal, litro.
Toucinho de Lisbôa, kilo.
Vinho do Porto, litro.
Vinho de Lisbôa, idem.
Vinho branco, idem.
Vinho Bordeaux, idem.
Verduras e temperos (couve, abobara, pimenta do reino e malagueta) ração.
Vinagre de Lisbôa, litro.

Forragem

Alfafa, kilo.
Farello, idem.
Capim, medida de um caixão.
Ferraduras, unidade.
Milho, kilo.
Cravo, cento.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco

Precisa-se de doze cavouqueiros e seis pedreiros para a construcção de um enrocamento no kilometro seis da terceira divisão da primeira secção desta estrada de ferro a uma legoa além da Colonia Isabel: a tratar neste escriptorio.

Escriptorio central, 28 de outubro de 1880.
O secretario,
A. J. de Oliveira Campos Junior.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco

De ordem do Sr. engenheiro em chefe, faço publico que, nesta secretaria recebem-se propostas, para conclusão dos trabalhos de movimento de terras e obras d'arte nos kilometros 14, 15, 17, 20, 22, 24, 27 e 28, da 3.ª divisão da 1.ª secção, e nos kilometros 1, 5, 22, 23 e 24, da 1.ª divisão da 2.ª secção, 5, 6 e 7 da 2.ª divisão da mesma 2.ª secção, e 1, 2, 3, 4 e 5, da 1.ª divisão da 3.ª secção.

As propostas serão dirigidas em cartas fechadas, para serem abertas na presença dos proponentes, no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Neste escriptorio se prestarão as informações necessarias

Secretaria do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco, em 6 de novembro de 1880.

A. J. de Oliveira Campos Junior,
Secretario.

Juizo dos feitos da fazenda nacional.
Escrivão Rego Barros.

Perante o Sr. Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda Joaquim Guennes da Silva Mello, no dia 19 do corrente mez, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia, se venderá em praça publica os bens seguintes:

A casa terrea de tijolo e cal, sita á rua do Motocolombó, a ultima ao chegar á ponte do mesmo nome, do lado direito (freguezia dos Afogados), avaliada por 500$, pertencente a José Lucio Lins.

A casa terrea de tijolo e cal, sita no largo dos Remedios n. 5, pertencente a Jesuino da Costa Albuquerque e Mello, avaliada por 400$.

A olaria sobre pilares de tijolo e cal, coberta de telha, com o competente forno de cozinhar materiaes e suas pertenças, sita junto a ponte dos Remedios, ao lado da cambôa, avaliada por 6:000$, pertencente a Antonio Menelio Cordeiro de Gusmão.

A casa e a olaria contigua, com o competente forno de cozinhar materiaes, sita no beco dos Coelhos n. 1, pertencente a José de Amorim Lima, avaliada a casa por 1:500$ e a olaria por 700$; tudo para pagamento da fazenda nacional e custas. Recife, 9 de novembro de 1880.

O solicitador do juizo,
Francelino Chacon.

— Obras publicas. — De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe e director desta repartição, faço publico que, em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente desta provincia, vão á praça no dia 20 do corrente, ao meio dia, os reparos e pintura das pontes do 5º districto, orçados em 1:05$400. Igualmente faço publico que a arrematação da pintura da ponte dos Afogados fica transferida para o referido dia.

Secretaria da repartição das obras publicas, 13 de novembro de 1880.

O official,
J. J. de Siqueira Varejão.

BEBERIBE

No escriptorio da companhia, á rua do Imperador n. 71, pavimento terreo, o Sr. caixa, Corbeniano de Aquino Fonseca, pagará das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, o 65º dividendo das acções da companhia, na proporção de 3$000 por acção.

Escriptorio da companhia, 15 de novembro de 1880.

O secretario,
Graciliano O. da Cruz Martins

OLINDA

Quinta-feira, 18 do corrente, vai novamente á praça, depois da audiencia do Dr. juiz substituto de orphãos e de direito interino, a casa terrea n. 2, á rua 27 de Janeiro, com 2 salas, 2 quartos, sotão e cozinha fóra, solo proprio, sob a base de 1:200$, a requerimento do inventariante dos bens deixados pelo finado Antonio José Gonçalves de Sant'Anna, para pagamento dos direitos nacionaes, dividas e custas.—Escrivão Dr. Caldas.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

De ordem do Illm. Sr. 1º secretario deste Instituto, faço constar a quem interessar possa, que se contrata com quem mais vantagens fizer, um estrado grande para a sala das sessões desta associação. Os pretendentes queiram comparecer na séde do Instituto, das 9 1/2 da manhã ás 2 da tarde, afim de obterem os esclarecimentos precisos.

Secretaria do Instituto, 16 do novembro de 1880. — O amanuense,
Antonio Cavalcante de A. Pimentel.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 16 DE NOVEMBRO DE 1880.

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios

Antonio Luiz Chaves, Avelino de Paula Calheiros, Antonio Pedro de Alcantara, Antonio Pereira de Brito, Antonio G. de Araujo, Augusto Manoel da Silva Coelho, Amelia Ernestina Albuquerque Lins, Antonio de Padua Ribeiro de Assis Rezende, Antonio Ferreira Velloso, Berthe Leslie, Catharina Thomasia de Oliveira, Domingos Fernandes da Silva Santos, Emygdio Alves Accioli, Francisco Antonio da Rosa, Felicidade Perpetua Italiana da Paz, Francisca Ezidia de Luna Freire, Fabricio de Araujo Albuquerque, Francisco Barbosa da Silva Preso, Francisco Lins A. de Meira, Fulgencio da Rocha Vianna, Genuino João Marques, Guilhermina Francisca Viegas, Herculano Dias Corrêa, Henrique Pereira Gomes, Ignacio da Costa Brito, Isabel Maria da Conceição, José Maria de Oliveira Castro, Joanna Francisca Ferreira, José Bento Gil Pires, Joaquim da Costa Oliveira, Josephina de Miranda Pinto, José Maria, João Lopes de Mendonça, José Fernandes Talhadas, Luiza Maria da Cruz Santa Clara Junior, Luiz Gonzaga de Almeida Araujo, Manoel Mendes de Oliveira, Miguel Felix de Abreu, Maria Joaquina de Jesus, Maria Seraphina da Silva, Manoel Antonio de Albuquerque Machado, Manoel Francisco dos Santos (2), Manoel Antonio do Nascimento, Josepha Mathilde da Conceição, Manoel Bezerra de Vasconcellos, Manoel Antonio Santiago Lessa, Sebastião Antonio do Rego Barros, Santos Loyola & C., Theophilo da Cunha e Souza, Thereza Maria de Jesus, Umbelino Antonio de Souza, Vicente Francisco da Costa, Virginio Bezerra de Vasconcellos.

O 2º official, encarregado do registro,
Thomé A. da Silva Villar.

THEATRO SANTO ANTONIO

Sabbado 20 do corrente

GRANDE BAILE DE Mascaras e sem ellas

Entrada geral 1$000.
As horas do costume.

MARITIMOS

Rio Grande do Sul

Para o indicado porto vai seguir brevemente o brigue nacional *Felicidade*, por ter parte da carga já engajada, recebendo o resto á frete: a tratar com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Brum n. 96.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor FERNANDO DE NORONHA

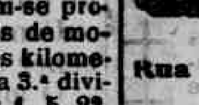

Sahirá no dia 22 do corrente, ao meio dia, o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa.

ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Maranhão

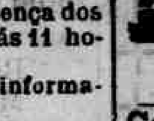

Seguirá com a carga que obtiver para esse porto, a barca portugueza *Camões*: para fretes, trata-se com José da Silva Loyo & Filho.

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O VAPOR
PRINCIPE DO GRÃO PARÁ
Commandante Teixeira

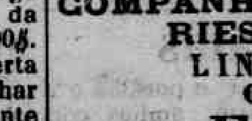

E' esperado dos portos acima até o dia 23 do corrente, seguindo depois da demora do costume para os mesmos.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O PAQUETE

Equateur

Commandante Lecointre

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux tocando em

Dakar, e Lisbôa.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Agente
AUGUSTO LABILLE
9—Rua do Commercio—9

Rio de Janeiro

Com este destino segue brevemente o brigue nacional *Isabel*: para fretes, trata-se com José da Silva Loyo & Filho.

... commandante Telles, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19. Encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

United States and Brasil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO

City of Rio de Janeiro

E' esperado dos Estados-Unidos no dia 24 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul, para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

San-Martin

Commandante Guégan

E' esperado da Europa, até o dia 24 do corrente; seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor Portos do sul

Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

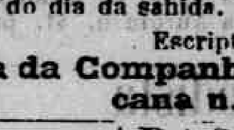

Segue no dia 24 do corrente, o vapor *Mandahu*, commandante Santos, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 23, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

ARACATY

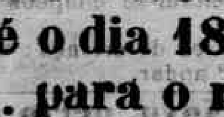

Segue para o referido porto o hiate « Deus te Guie », até o dia 18 do corrente, para o resto da carga, a tratar na rua da Madre de Deus n. 8, no caes do Loyo ou abordo do mesmo.

LEILÕES

LEILÃO
Agente Pinto

— Quinta-feira (18) deve ter lugar o leilão de duas grandes caixas com differentes miudezas e um grande e variado sortimento de entremeios e bordados, no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

LEILÃO
De miudezas

Constando de:

Gravatas, tranças, collarinhos, punhos, leques, pulseiras, chales, botões, filó de salpicos, abotoaduras, fitas, cadarços, oleo, agua para dentes, tranças, correntes, bordados, entre, meios, e muitas outras miudêzas.

Hoje

Quinta-feira 18 de novembro ás 11 horas

O agente Pinto levará á leilão, por conta e risco de quem pertencer, um variado sortimento de miudezas e artigos de lei, consistindo em duas grandes caixas ultimamente despachadas e transportadas paro o armazem da rua do Bom Jesus n. 45, onde se effectuará o leilão em lotes, á vontade dos compradores.

LEILÃO
DE

Uma mobilia de jacarandá com pedra, 1 cama de dito, marquezas, sofás, cadeiras, relogios, louça, vidros e muitos outros objectos existentes no armazem e 1º andar do sobrado da rua da Madre de Deus n. 11.

HOJE

Quinta-feira, 18 do corrente
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

AVISOS DIVERSOS

Calçado brasileiro

Botinas e sapatões muito bem fabricados por peritos artistas, a preços em conta; na loja denominada Vapor Francez, rua Nova numero 16.

Calçado francez

Sapatões de Suser, chegados de novo na mesma loja do Vapor Francez.

— Tratam-se doentes com esmero e aceio: na rua de S. Francisco n. 18.

— Precisa-se de um trabalhador; na rua do Aragão n. 37.

... á 40 rs. o metro: na rua do Imperador n. 72, terceiro andar.

D. Maria da Conceição Durães de Siqueira

João Bernardo de Siqueira, Joaquim Raphael de Siqueira, Hermino Rodrigues de Siqueira, João Baptista de Siqueira, D. Maria do Carmo da Silva Manta Siqueira e D. Lydia Costa de Siqueira, agradecem summamente ás pessoas que se dignaram de acompanhar até á ultima morada o cadaver de sua mui querida e sempre lembrada esposa, mãi e sogra, D. Maria da Conceição Durães de Siqueira, e de novo convidam ás mesmas pessoas assim como a seus parentes e amigos para assistir ás missas que serão celebradas no setimo dia do seu passamento, na igreja de Nossa Senhora do Carmo, ás 7 horas da manhã, de sexta-feira 19 do corrente; acto de caridade este que sempre recordarão agradecidos.

— Precisa-se de uma ama para meninos; na rua da Florentina n. 20.

— Precisa-se de uma pessoa boa cozinheira: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 10 loja.

— Troca-se uma casa nova, na rua Imperial, com algum terreno, por outra perto do mercado, voltando se o que fôr razoavel; tambem se vende a da rua da Praia n. 55, 1.º andar.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar: na rua do Imperador n. 48, segundo andar.

— Luiz Moreira da Silva, tendo de fazer uma viagem á Europa, vende o seu estabelecimento sito á rua da Santa Cruz n. 7, isto por causa do seu estado de saúde.

— Ainda precisa-se de um homem, de bons costumes, para trabalhar em horta, fazer compras, e vender verduras: á rua do Cotuvêlo n. 25.

— Recommenda-se aos senhores capitães de campo a captura do escravo Luiz Fialho, mulato moço, que se acha fugido ha mais de um mez, o qual foi escravo do fallecido Exm Visconde de Suassuna, e hoje pertence a Manoel Caldas Barreto, por lhe tocar em partilha do respectivo inventario, e a quem será entregue no engenho Sapucaia de Beberibe.

— Precisa-se de um criado: na rua da Imperatriz n. 15, 2º andar.

— Domingo, 14 do corrente, perdeu-se do pescoço de uma criança, da rua da Aurora até a rua da Imperatriz, um trancelim de ouro com nove peças, todas de ouro: a pessoa que achou leve-o á mesma rua n. 6, que será bem recompensada. Roga-se á todos os ourives a apprehensão dos mesmos objectos.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna, que dê fiador de sua conducta, para a taverna defronte da igreja do Poço, a tratar na mesma.

— Precisa-se de uma ama: na rua das Trincheiras n. 46, 1º andar.

— Precisa-se de um criado ou feitor para sitio: a tratar na rua do Crespo n. 7, primeiro andar.

— Arrenda-se por um a tres annos o armazem e o 3º andar do predio n. 53 á rua do Marquez de Olinda; trata-se na secretadia da Santa Casa.

— Aluga-se a loja do sobrado n. 64 á rua Direita; o 1º e 2º andares do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita; a casa n. 79 á rua de S. João; a de n. 36 á rua da Ventura, na Capunga; as de ns. 17 e 19 no largo de Apipucos; e a de n. 28 á rua de Nunes Machado, no Espinheiro, com bons commodos, quintal grande e murado, etc.: a tratar no segundo andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

— Aluga-se por 16$ a casa com 2 quartos em bom estado, na rua do Nascente: a tratar em Fóra de Portas, á rua do Pilar n. 56, taverna.

— Uma pessoa competentemente habilitada na arte de florista, se propõe a dar lições em casas particulares, ou em algum collegio: quem de seu prestimo se quizer utilisar, póde dirigir o seu enderesso á rua 1º de Março [outr'ora do Crespo] n. 2.

— Precisa-se de uma cozinheira, preferindo-se escrava: na rua do Imperador n. 73 primeiro andar.

— Os abaixo assignados, administrador e fiscal do espolio do finado José Luiz Ferreira da Costa, tendo encontrado entre os bens d'aquelle finado diversas joias, pelo presente convidam á todos aquelles que com direito á ellas se julgarem, a comparecer á rua do Vigario n. 1, e no prazo de 15 dias, contados da data d'este, a provarem seu direito, exhibindo os competentes titulos; cujo prazo, pois, avisam que, logo que seja findo, serão ditas joias vendidas em publico leilão, como pertencentes ao mesmo espolio.

Recife, 11 de novembro de 1880.

Baltar, Oliveira & C.
José da Silva Loyo Junior.
Francisco José da Costa Araujo.

— Aluga-se ou vende-se o sitio n. 35 com agua e gaz, na rua de Paysandú: a tratar na rua Direita n. 25, ou n. 1.

— Aluga-se uma excellente casa, sita á rua da Aurora n. 167, com bons commodos para grande familia, com agua e gaz encanados e quintal murado; a tratar no Manguinho numero 100.

— Aluga-se uma grande cocheira com commodos para gado e terreno para carroças, na rua do Brum, passando a estação do bond, terreno da esquina: a tratar na rua Duque de Caxias n. 83.

— Aluga-se os seguintes predios:
Rua do Barão de S. Borja n. 26, sobrado.
Na mesma rua n. 18, casa terrea.
Ponte-Velha n. 75, sobrado.
Rosario da Boa-Vista n. 52, casa terrea; a tratar na rua do Atalho n. 13.

— Aluga-se um bom sitio em Apipucos, com boa casa, com 4 quartos, 2 salas e cozinha, com sitio de fructeiras, laranjas, sapotis, ... no caes 22 de Novembro n. 28.

— Aluga se uma casa espaçosa, muito bem situada, com grande sitio, no povoado de Beberibe, por preço commodo; a tratar na rua do Commercio n. 34.

Ama Precisa-se de uma ama para o serviço interno de casa, sabendo engommar; no sitio de Luiz de Moraes Gomes Ferreira n. 36, á Ponte de Uchôa.

AMA Precisa-se de uma ama que engomme bem, para casa de familia: a tratar na rua Duque de Caxias n. 93.

AAM Precisa-se de uma, forra ou escrava, para serviço de casa de familia: na rua da Imperatiz n. 22, segundo andar.

AMA Precisa-se de uma ama de meia idade, para casa de pouca familia: na rua do Rangel n. 43.

AGUA ANTI-SEZONATICA
de
BOUQUET DOL IRMÃOS
Pharmaceuticos Chimicos
Pela Escola superior de Pharmacia de Paris

Este novo medicamento recommenda-se especialmente nas Febres intermittentes, vulgarmente chamadas Sezões ou Maleitas. Elle faz desapparecer com rapidez as Febres mais rebeldes e sobre a sua influencia os doentes não tardam a recuperar a saude e obter uma cura radical.

Para evitar as falsificações, exigir como garantia sobre todas as garrafas o nome de A. CAORS, e sobre os letreiros a assignatura dos inventores.

VENDE-SE POR ATACADO E A RETALHO
na Botica Franceza e Drogaria
AUGUSTO CAORS
Rua da Cruz, 22
PERNAMBUCO

BOTICA FRANCEZA E DROGARIA

PRODUCTOS Chimicos e Pharmaceuticos
Drogas, Tintas
ESPECIALIDADES para PHOTOGRAPHIA
FOGOS de ARTIFICIOS

INSTRUMENTOS Cirurgicos
FUNDAS
e todas as ESPECIALIDADES Pharmaceuticas
DA EUROPA e AMERICA

A. CAORS
22, RUA DO BOM JESUS, ANTIGA RUA DA CRUZ, 22
Pernambuco

AMA Precisa-se de uma ama para lavar e engommar para familia limitada; na rua da União n. 47.

D. Anna Clara Coelho de Siqueira Cavalcante

Lourenço Bezerra de Siqueira Cavalcante, Baroneza de Buique, Clara Augusta de Siqueira, Maria Amalia de Siqueira, Barão de Buique e Dr. Francisco alves da Silva, filhos nora e genros da fallecida D. Anna Clara Coelho de Siqueira Cavalcante, convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem ás missas que mandam rezar quinta-feira, 18 do corrente, setimo dia do seu passamento, ás 7 horas e meia da manhã, nas matrizes de Santo Antonio e Boa-Vista; empenhando-lhes desde já a sua gratidão, por este acto de caridade.

D. Anna Clara Coelho de Siqueira Cavalcante

O bacharel Francisco Alves da Silva, sua mulher e filhos convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas, que pela alma de sua presada sogra, mãi e avó, D. Anna Clara Coelho de Siqueira Cavalcante, mandam resar na matriz da Boa-Vista, ás 8 1/2 horas do dia 18 do corrente, setimo do seu passamento.

MOFINA

Roga-se á senhora que deu á luz em 4 de dezembro de 1875 ao filho de Valfrido Carneiro da Cunha, e depois de dous annos entregou-o ao padrinho, e este o levou para Maceió, que o mande buscar e entregue ao avô, se não quer ver neste jornal o que todo o mundo sabe, a respeito deste menino, e tambem o que fiz escrever o espirito de seu pai T. de A. Carvalho, o espirito do pai de seu filho Valfrido C. de Carneiro, e ficar completamente convencida de não poder mais negar a existencia deste filho, porque Deus consente não para sempre.

BIBLIOTHECA SCIENTIFICA MODERNA
SCIENCIA DAS RELIGIÕES
Origens poeticas do christianismo, por Theophilo Braga, 2 vol. 3$000
Empreza Litteraria Fluminense

ORIGENS POETICAS DO CHRISTIANISMO
POR
Theophilo Braga

No conflicto da transformação da sociedade moderna, uns entendem que se deve manter o passado além do seu momento historico, e para isso empenham todas as forças para alcançarem uma estabilidade apparente, a que chamam *ordem moral*; outros, que confiam na marcha evolutiva da propria sociedade, consideram que a primeira condição de resistencia é o saber, e que assim como a transformação social da idade média se fez, segundo a lucida phrase de Augusto Comte pela transição affectiva, esta nova aspiração humana será alcançada pela transição reflexiva. E' isto o que se observa no desenvolvimento de novas sciencias, em consequencia de uma constante especialisação de capacidades e de estudos, que já não podem ser estereis, porque está achada a doutrina philosophica que as unifica em synthese universal. O apparecimento da *Bibliotheca scientifica moderna*, em Portugal, provém do conhecimento deste periodo de transição, e da necessidade de convocar todas as forças conscientes, empenhando-as na fórma a mais proficua da acção, o trabalho e a participação scientifica. Assim julgamos prestar um serviço, vulgarisando as acquisições mais recentes da elaboração scientifica moderna, relacionando Portugal com os grandes centros da actividade mental, e ao mesmo tempo proporcionando aos talentos generosos da actual geração portugueza o meio da livre expansão das suas faculdades.

J. P. Oliveira Martins
(BIBLIOTHECA DAS SCIENCIAS SOCIAES)

Historia da civilisação iberica, 1 vol.	2$500
Historia de Portugal (2.ª ed.) 2 vol.	5$000
O Brasil e as colonias portuguezas, 1 vol.	2$500
Os criticos da « Historia de Portugal » folha	$400
Os Lusiadas, ensaio sobre Camões, (1872) 1 vol.	2$000
O Socialismo, (1878) 2 vol.	5$000
O Hellenismo e a civilisação christã, (1878) 1 vol.	5$000
Th. Braga e o Cancioneiro, (1869) op.	$500
A reorganisação do Banco de Portugal, (1877) op.	$500
As Eleições, (1878) op.	1$000

Obras de Alexandre Herculano

Historia de Portugal, 4 vol. br.	15$000
Historia da origem e estabelecimento da inquisição em Portugal, 3 vol.	6$000
O Monasticon (Eurico, 1 vol. Monge de Cister, 2 vol.	6$000
Lendas e Narrativas, 2 vol.	4$000
O Bobo, 1 vol.	2$000
Poesias, 1 vol.	2$000
Opusculos, 4 vol.	8$000
Estudos sobre o casamento civil, 3 fol. br.	2$000

A' venda na
LIVRARIA FLUMINENSE
DE
J. A. Silva Lobo
Rua do Cabugá n. 2 C

MUTILADO

GRANDE LOTERIA DE S. PAULO

Que deverá correr no fim do mez proximo futuro

Acabam de chegar alguns bilhetes desta grande loteria, cujo plano vai resumidamente aqui mencionado.

Esta loteria, além da magnitude do seu destino, sobrepuja a todas as conhecidas; porque: 1.º em menos de 5 bilhetes ha um premio; 2.º deduz para beneficio somente 20 %; 3.º concede grandes premios como a grande loteria de Hespanha; 4.º democratisa o jogo da loteria pelo preço de seus bilhetes ao alcance de todo o mundo; 5.º concede, com toda certeza, dous premios a quem comprar 10 bilhetes de determinações differentes.

Para fazer uma ideia da grande aceitação que mereceu este gigantesco plano basta saber-se que a concurrencia dos pretendentes á compra de bilhetes foi de tal modo que coube apenas 30 % ás parcellas solicitadas.

Relação dos maiores premios

1 de	1,000:000$000
1 de	400:000$000
4 de	100:000$000
4 de	50:000$000
20 de	20:000$000
30 de	10:000$000
100 de	1:000$000

Havendo além destes muitos outros de menor valor.

A' venda na rua do Imperador n. 32

Loja de joias de Julio Fuerstenberg & C.

GRANDE EXPOSIÇÃO DE MACHINAS

RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. [illegible]

Antonio Pedro de Souza Soares & C., vendem machinas de costura de todos os systemas e de todos os tamanhos, desde o preço de 14.000 á 110$000, em porção fazem desconto conforme a quantidade; teem sempre especialidade não só em machinas de costura como de preguiar e de tiotar—fazer meias.

No mesmo estabelecimento ensina-se a coser, e concerta-se qualquer machina, para o que tem bem montada a officina.

FABRICA APOLLO

O proprietario desta fabrica precisa engajar para sua officina de charuteiro, meninos de 10 para 14 annos de idade, ensinando lhes o officio, e mediante contratos firmados pelos pais ou tutores dos mesmos, sob as seguintes condições, bastante vantajosas:

CONTRATOS:—São feitos por tres annos, e firmados no fim de 30 dias, se o menino apresentar aptidão para o officio.

SALARIO:—Serão pagos mensalmente, depois de firmados os contratos pela seguinte maneira:

8$000 mensaes até seis mezes.
10$000 de 6 mezes até 1 anno.
12$000 de 1 anno até 2 annos.
15$000 de 2 annos até 3 annos.

GRATIFICAÇÃO:—Depois dos 3 annos, findo o contrato, receberá o menino a gratificação de 100$000.

LANCHE:—O estabelecimento dá todos os dias uteis um lanche gratis aos meninos.

Os pretendentes poderão dirigir-se á mesma fabrica, á rua do Hospicio n. 79.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre os seus felizes bilhetes meio meio de n. 1,545 com a sorte de 4:000$000, um quarto de n. 124 com a sorte de 100$000, e outro quarto de n. 3,230 com a sorte de 100$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 45.ª parte da loteria a beneficio do hospital Pedro II, (81ª), que se extrahirá sexta-feira 19 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite

Caixeiro

Precisa-se de um menino para caixeiro, de 12 a 14 annos, com pratica de molhados: a tratar, na rua do Rosario da Boa-Vista n. 11.

Medalha de Ouro (1878) Exposição de Paris

HODGSON & SIMPSON

FABRICANTES de todas as qualidades de SABÃO seja para o reino, seja para a exportação, para uso trivial ou toillette.

Especialidades para a Exportação.—Azul da Rainha Escuro misturado e domestico.

Hodgson & Simpson obtiveram a primeira Medalha de Ouro para os Sabões e a unica Medalha de Ouro para o "Sabão concentrado da Rainha" em pó.

Officinas de Sabão Calder,
WAKEFIELD, INGLATERRA

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO) N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, quatro quartos n. 23 com a sorte de 800$, o inteiro n. 2744 com a sorte de 200$, dous quartos n. 124 com a sorte de 100$, um quarto n. 2330 com a sorte de 100$, um meio n. 1287 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (81.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 45.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II (82.ª), que se extrahirá na sexta-feira 19 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuza.

Ao publico e ás autoridades

Joaquim Francisco Ribeiro, morador no Caxangá, previne a todas as autoridades que tiverem conhecimento do presente, que no dia 9 do corrento anno alugou um cavallo alazão, ferrado, a João Gundim, dizendo este que ia a S. Lourenço da Matta e até hoje não é apparecido; por isso roga ás autoridades, onde for elle encontrado, que o apprehendam e o referido cavallo, e remettam ao Dr. delegado desta capital. João Gundim é um homem semi-branco, estatura regular, e tem o queixo inferior pegado quasi á caixa do peito, e por isso com a bocca aberta, e por isso falla mal, que pouco se pode perceber. Recife, 17 de novembro de 1880.

STIGMAS DE MILHO

Preparado segundo a formula do Dr. Dassier(?)

POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. El Rei de Portugal

O stigma de milho é o remedio hoje preconisado pelos medicos mais notaveis da Europa para a cura das molestias das vias urinarias, e os edemas geraes ou parciaes, ainda mesmo, e a ascite ou hydropesia do ventre.

E' um diuretico de effeito infallivel e seguro, que cura rapidamente as retenções de urinas, qualquer que seja a causa. combatendo até mesmo as inflammações productivas dos rins e da bexiga.

O xarope de stigmas de milho de nossa composição é dosado de modo a conter cada colher das de sopa de tamanho ordinario, 1/2 gramma de extracto de stigmas o que garantimos aos Srs. clinicos, para que possam regular com exactidão as doses que necessitarem prescrever.

Applicações

O xarope de stigma de milho cura a retenção da urina, catharro da bexiga, faz desapparecer em poucos dias as inchações parciaes ou geraes, os sedimentos da urina; e finalmente o melhor remedio, sempre que for necessario augmentar a secreção da urina.

Dóse

Duas a quatro colheres das de sopa por dia para os adultos, e das de chá para as crianças, puro ou dissolvido em agua fria.

Dieta

Comidas pouco oleosas, abstenção dos vinhos alcoolicos, de pimentas, e todos os excitantes.

Deposito geral

Pharmacia e drogaria, á rua larga do Rosario n. 54, Pernambuco.

ESCRAVO FUGIDO

100$000 de gratificação

Ausentou-se do engenho Taboccas, na comarca de Pão d'Alho, no dia 25 do mez de julho, o escravo Moysés, com os signaes seguintes: côr fula, cabeça redonda, cabellos carapinhos, dentadura perfeita, bemfeito de rosto e de corpo, tem 29 annos de idade, porém representa pela physionomia 24, está principiando a barbar e tem poucos cabellos no queixo, tem os peitos cruzados de cabellos, bemfeito de pés, altura regular, é cria do referido engenho, cargueiro e carreiro, nunca fugio, é provavel que esteja trabalhando em alguma estrada de ferro, ou em algum engenho como carreiro, com o titulo de forro: pede-se a quem o apprehender, que leve-o ao dito engenho, ou á rua Formosa n. 13.

Barros Rego

Advogado

mudou sua residencia e escriptorio para a rua estreita do Rosario n. 43, 1º andar.

Casa no Monteiro

Aluga-se ou vende-se uma excellente casa reedificada, caiada e pintada de novo, na estrada do Monteiro, tendo encanamento de gaz, e com os seguintes commodos: 2 salas bem espaçosas, 6 quartos, cozinha, cocheira, estribaria, jardim ao lado e um pequeno sitio todo murado e com algumas arvores fructiferas; tendo tambem sahida ao fundo para o rio Capibaribe. As chaves estão no mesmo sitio; e a tratar na rua da Aurora n. 41, primeiro andar.

Modista

Apromptam-se vestidos por figurinhos para casamento, baile, theatro, passeio, visita, luto, etc.

Para casamento por	15$000
De seda, grosdenaple ou gorgorão por	10$000
De merinó, alpaca ou lã por	8$000
De cambraia ou gaze por	6$000
De chita ou cretone por	5$000

Concertam-se e enfeitam-se chapéos de senhora.

Preparam-se enxovaes de criança: na rua do Imperador n. 39, 2º andar.

Na Estrada Nova, perto do bond da Passagem

Aluga-se um sitio com 600 palmos de frente e 1.200 de fundo, proprio para toda plantação, baixa de capim e vaccas de leite, tem uma excellente casa para grande familia, com 4 quartos fóra para empregados; a tratar na rua do Bom Jesus n. 1.

200$ de gratificação

Continua fugido o escravo Raymundo, cabra, de 35 annos de idade, altura regular, secco, um tanto descorado, algumas marcas de bexigas no rosto, falta de dentes na frente, cicatriz de um pequeno talho no nariz, bom cozinheiro, muito ladino, e dado ao vicio de bebidas alcoolicas; tem sido visto no Recife, e suppõe-se que esteja cozinhando em algum hotel ou casa particular; quem o capturar e apresental-o no engenho Limoeiro, receberá a gratificação de 200$.

Ao publico

Basar Popular, rua estreita do Rosario n. 4 A

DE

ANDRADE LIMA & IRMÃO

Chegando ao nosso conhecimento a falsificação dos cigarros **Correios** de nossa invenção, fazemos ver aos nossos freguezes que os rotulos **correios** levam uma tabella composta dos dias e lugares para onde o correio geral expede m las, e são firmados pelos proprietarios, assim como os pacotes de 500 cigarros são envoltos em um rotulo igual, porém em ponto grande, levando a mesma tabella e firma.

Quanto aos falsificadores previnimos que os cigarros **Correios** estão registrados, e que procederemos contra o falsificador, qualquer que elle seja, uma vez que assim nos garante a lei: é vergonhoso e degradante para quem tem um estabelecimento e os mesmos direitos que outro qualquer, utilisar-se da invenção da mercadoria alheia, desmerecendo assim o seu proprio credito, tanto mais quanto cada um tem o direito de crear sua marca, registral-a, e por este meio acreditar-a, e não lançar mão das invenções e credito de outrem.

Lá vão elles

Os Srs. Joaquim Lucillo de Siqueira Varejão, empregado no thesouro provincial, e Landelino de Luna Freire, no consulado, queiram apparecer á rua do Marquez do Herval.

Trabalho de agulha

Na rua 24 de Maio n. 44, antiga travessa da Concordia, corta-se e cose-se qualquer roupa de senhora, assim como camisas de homem; tudo com muita perfeição, e por barato preço, por querer afreguezar-se a pessoa que a isso se propõe.

Sitio para alugar

Com grande casa de sobrado e sotão, á margem do rio Capibaribe, na Magdalena, defronte do chafariz: a tratar no caes 22 de Novembro n. 60.

Ama Precisa-se de uma ama: na rua da Senzala-Velha n. 26.

[illegible]

[illegible] approvado pela Junta Central de Hygiene Publica da corte [illegible] da Matriz de [illegible] n. 23, de modo a satisfazer encommendas e vendendo os seguintes productos de sua invenção:

Vinho de jucá, [illegible] remedio para as consequencias de ferimentos, quedas, etc.

Salsa parrilha e caroba iodada, para a cura radical das molestias syphiliticas.

Sabonete de alcatrão e fuligem, para o desapparecimento de sardas, sarnas, caspas, etc., etc.

Pipermina, excellente cond mento, levando-se á qualquer comida.

Ratafia, licor estomatico, estimulante e digestivo.

Feculina lactea, papa reconstituinte, para o uso dos convalescentes, velhos, meninos, rachiticos, etc.

Restaurador de cabellos, para impedir sua queda, destruindo os mais vicios que impedem seu crescimento.

Dão-se os prospectos na mesma pharmacia.

Mofina

A nada disto o bruto se movia

CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Contra a tosse

Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade

Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

300$000 de gratificação

A quem pegar e levar a seu senhor, abaixo assignado, o escravo Benedicto, pardo, alto, um tanto secco, muito barbado e fallante, trabalhou dez annos na estrada de ferro de S. Francisco como forro, onde foi o anno passado preso tornando a fugir; consta andar pelas immediações de Maceió e Bahia, e é provavel que esteja empregado em estrada de ferro como machinista, com o nome mudado, como fez outr'ora. Parahyba, 1º de maio de 1880.

Francisco Gomes Marques da Fonceca.

Retalhamento

Manoel de Moura Esteves está retalhando seu sitio com a frente para os trilhos do Arraial, com tres casas de taipa, duas cacimbas, muito perto da estação da Mangabeira de cima, lugar muito saudavel e recreativo, preço muito commodo; trata-se na rua do Imperador n. 32, 1º andar, ou 50, 3º andar, e nos dias santificados no mesmo sitio.

Dentista

E. Epaminondas Rodrigues da Silva, pharmaceutico e dentista pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro e successor de J. M. Leroux, encarrega-se de trabalhos dentarios, por preços commodos. Acha-se em seu gabinete das 9 e meia ás 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 23, 1.º andar.

Artigos de electro plate

Vende-se finos artigos de electro plate, constando de lindos serviços para chá, bandejas, salvas, galheteiros, facas, colheres, garfos, e outros muitos artigos proprios para uso domestico, assim como ricos e lindos objectos proprios para presentes, garantindo-se a qualidade dos mesmos, e por preços razoaveis; na rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar.

EM APIPUCOS

Aluga-se uma boa casa com excellente vista, junto da estação, perto do rio, concertada e pintada de novo: a tratar na rua do Bom Jesus n. 1.

Officiaes cigarreiros

A fabrica Apollo precisa de peritos officiaes cigarreiros; na rua do Hospicio n. 79.

Attenção

Precisa-se de uma pessoa para o serviço de casa de familia; a tratar na rua Augusta n. 157, hoje Coronel Suassuna.

Casas baratas

Aluga-se por 40$ o 1º andar e por 35$ o 2º n. 32 á rua estreita do Rosario, ambos com agua e gaz encanados; por 30$ o 3º andar n. 21 á rua do Barão da Victoria, e por 12$000 a casa n. 6 no becco da rua da Palma; a tratar na thesouraria das loterias ou rua do Barão de S. Borja n. 81.

Lá vão elles

A' gente responde-se, á canalha despreza-se ou mette-se o chicote.

Copeiro

Precisa-se de um copeiro entendido e que dê fiança á sua conducta; na Ponte de Uchôa n. 36, sitio de Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

Advocacia

Os advogados Manoel Netto e Odilon Lima mudaram o seu escriptorio para a mesma rua do Imperador n. 50, 1º andar.

Hotel central

Aluga-se com os bilhares e mobilia, um cada andar em separado; a tratar no progresso do pavimento terreo, ou no caes 22 de Novembro numero 69.

CENTRO PARISIENSE

Acaba de receber [illegible] novo sortimento de artigos de moda e phantasia, como sejam:

FRANJAS de seda preta para vestidos, galões pretos com vidrilho, novo sortimento de fitas á POMPADOUR, capellas com véo para noivas, leques com plumas e bordados, para meninas e senhoras.

MARABOU

novo [illegible] para enfeites de vestidos, assim como variadissimo sortimento de CAPRICHO DA MODA, ultima novidade parisiense.

PARA TRANSPARECER A PELLE

Sabão de seda para amaciar a pelle, evitar as sardas e espinhas, assim como é a verdadeira efficacia para caspas, pelo modico preço de 500 réis.

Completo sortimento de perfumaria, dos mais acreditados fabricantes, tem o **CENTRO PARISIENSE**, á rua do Barão da Victoria n. 26.

Escravos fugidos.

Continuam fugidos desde o anno de 1870 os escravos Francisco, Guilherme, e Luiz, os quaes teem os signaes seguintes: Francisco é preto, alto, cheio do corpo, rosto oval, conserva barba á Cavaignac, é de semblante alegre, tem os dentes perfeitos, olhos grandes, pés compridos, e é de bonita feição, tem 30 annos de idade, pouco mais ou menos; desconfia-se que dito escravo esteja occulto em alguma fazenda para os lados do rio S. Francisco, talvez como vaqueiro, pois intitula-se de forro. Guilherme é pardo escuro, idade de 30 annos, boa altura e corpo regular, rosto comprido, olhos grandes, dentes perfeitos e largos, nariz grande e um pouco voltoado, tem uma cicatriz sobre a sobrancelha do olho esquerdo, tem pouca barba, pés compridos e seccos, quando anda faz muito movimento com o corpo, e quando tem occasião de cumprimentar a alguma pessoa leva sempre o chapéo para traz das costas; julga-se que este escravo se acha para os lados do norte, intitulando-se de forro, e com o nome mudado. Luiz é de côr parda, altura e corpo regulares, com 35 annos de idade, olhos grandes, pouca barba, bons dentes, rosto redondo, cabellos annelados e bem pretos, pernas um pouco arqueadas, é cantador de repentes e tocador de viola; desconfia-se que este escravo esteja na Serra do Teixeira, d'onde é natural, e está fugido desde 1875. Marcelino é de côr fula, idade de 30 annos, alto e secco, pouca barba, cabellos carapinhos, rosto comprido, olhos grandes, falla apressado e um pouco gago, pés compridos e seccos tendo o dedo minimo de um dos pés aberto para o lado, e quando anda faz muito movimento com o corpo; desconfia-se que este escravo esteja occulto em Bezerros, no lugar denominado Tanque das Piabas, no encosto de Palmeiras, onde tem elle conhecidos que o occultam; este escravo fugio aos 21 de setembro do corrente anno de 1880. Thomaz e sua mulher de nome Maria, africanos, tem 50 annos de idade, mais ou menos, alto, secco, cabellos carapinhos, pouca barba, tem o corpo um pouco inclinado para a frente, dentes da frente perfeitos, pés compridos e seccos, falla um pouco atravessado, e é muito velhaco, costuma a apertar a cintura com um cinturão largo, tendo uma fivela grande. Maria, mulher do mesmo, tem 40 annos de idade, alta, cheia do corpo, rosto comprido, côr preta, porém um pouco amarellada, com pannos pretos junto ás palpebras, corpo inclinado para a frente, pés compridos e seccos, e usa vestido de chita encarnada; desconfia-se que este casal de escravos fosse para a estrada nova que se está construindo para Limoeiro, em procura de trabalho, visto como são muito trabalhadores, e intitulam-se de libertos. Este casal fugio aos 30 de setembro do corrente anno de 1880.

Aos Srs. capitães de campo, ou a qualquer pessoa que apprehender qualquer dos escravos já mencionados, garante-se gratificar generosamente, logo que sejam entregues ao seu senhor, o tenente Emilio Pereira de Araujo, no engenho Maravilha, do termo da Escada, ou na praça de Pedro II n. 79, 1.º andar.

Precisa-se

de um criado para casa de familia, prefere-se escravo: a tratar na rua Duque de Caxias numero 91.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado tendo vendido entre os seus bilhetes garantidos da loteria 81ª a beneficio da Santa Casa de Misericordia, a sorte de 4:000$000 em meio bilhete n. 1545, a sorte de 100$000 em um quarto n. 2330, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 82ª, a beneficio do hospital Pedro II, que tem de extrahir-se no dia sexta-feira 19 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

NOVA CASA FELIZ

66—RUA DUQUE DE CAXIAS—66
(OUTR'ORA DO QUEIMADO)

Bilhetes garantidos

O abaixo assignado, tendo vendido diversas sortes em seus felizes bilhetes garantidos da 77ª parte da loteria [81ª] a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahio no dia 16 do corrente, convida aos possuidores á virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 45ª parte da loteria [82ª] a beneficio do hospital Pedro II, que se deverá extrahir no dia 19 do corrente, para a qual convida o publico em geral a vir habilitar-se.

Aos 4:000$000

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Duarte B. da Silva Junior.

ALUGA-SE BARATO

Travessa do Calceireiro n. 6.
Corredor do Bispo n. 18.
Rua das Crioulas n. 7 [Capunga].
Rua do Coronel Suassuna n. 50.
Rua do Rosario da Boa-Vista n. 37.
Travessa do Campello n. 1.
Porto da Madeira, rua d'Aguasinha n. 7 (Beberibe), bom sitio: trata-se no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Attenção

Offerece-se uma senhora competentemente autorisada pela instrucção publica, para leccionar em algum engenho perto da estação da via-ferrea grammatica portugueza, costura chã, marca, labyrintho e bordar, trabalhos de crochet, missanga, flores de panno, papel, lã, canotilho e massa: a pessoa que se quizer utilisar de seu prestimo, dirija-se á estrada do Pombal 18, que achará com quem tratar.

OLINDA

Aluga-se a excellente casa á ladeira do Varadouro n. 22, com muito bons commodos para numerosa familia, tem grande quintal e todo murado, arborisado e com portão para o becco da Poeira, boa agua de cacimba e agua encanada; a tratar na rua do Apollo n. 28, 1º andar, ou na Magdalena, sitio n. 8, passando a ponte grande.

Ama

Precisa-se de uma para casa de pouca familia: á tratar na rua do Passo da Patria n. 37, antiga Praia do Caldereiro.

Massa fallida de José Antonio da Costa Valente

Os credores desta massa são rogados á apresentar seus titulos, ao largo do Corpo Santo n. 2, 1.º andar: afim de receberem um segundo dividendo, da quantia que ultimamente foi recolhida á referida massa.

Escrava para alugar

Ha uma na rua do Barão de S. Borja (antiga do Sebo) n. 28, apta para todos os serviços domesticos.

COMPRAS

Feira semanal

Neste armazem de agencia á rua do Imperador n. 49, junto á typographia do *Jornal do Recife*, compra-se constantemente mobilias, camas, toilets, guarda-vestidos, lavatorios, mesas, guarda-louças, apparelhos, cadeiras e mais accessorios pertencentes á casa de familia, novos e usados. Paga-se melhor do que em outra qualquer parte.

VENDAS

Liquidação

Baptistes miudinhas para vestidos a 200 rs. o covado.

Ditas de cores lisas idem a 240 rs.

Fustões de cores e padrões miudinhos a 300 rs.

Madapolão francez e inglez, preço baratissimo.

Algodãosinho idem idem idem.

Bramante para lençoes, toalhas e ceroulas a 1$200 o metro.

Cretones á Pompadour para vestidos a 320 e 400 rs. o covado.

Ditos francezes, de cores seguras e lindos desenhos idem idem.

Chitas escuras e claras, de varios preços.

Fechus e sabidas de bailes a 400 rs.

Chales á Pompadour a 5$500 e 6$.

Ditos de casemira a 1$500, 2$ e 4$500.

Na loja da
Fragata Amazonas
Rua Duque de Caxias numero 47

Merinós de cores para vestidos

Variadissimo sortimento de merinós de cores lindissimas, o que ha de mais moderno, para vestidos, a 800 rs. o covado.

Alpacas lisas e de diversas cores, para vestidos, a 440 e 500 rs.

Fustões brancos e de cores.

Ditos de assento branco com flores e listras miudinhas a 320 rs. o covado.

Alpacão de côr lisa para vestidos a 1$000 o covado.

Na loja Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Attenção

Vende-se a bem conhecida taverna sita á rua do Rangel n. 48, propria para qualquer principiante, faz-se todo negocio com os pretendentes.

Padaria

No caes do Apollo n. 75, se dirá quem vende por preço commodo uma padaria em boa rua e afreguezada.

GOLAS A' POMPADOUR

Novidades em artigos de bijouteria e de moda

No Bazar da Moda

50—Rua do Barão da Victoria—50

Golas á Pompadour, ricamente enfeitadas [novidade].

Pelerinas com vidrilhos, francezas e inglezas.

Grande sortimento de differentes feitios.

Brincos dourados (de argola).

Pulseiras de celluloir, tartaruga, nikel e douradas.

Broxes de pedra, feitio de ancora e chave [novidade].

Grande sortimento de bonecas de pellica, louça, cera e panno.

Caixinhas com buseos de differentes feitios.

Port-joias, port-cartões e mais objectos de electro-plate, o que se póde desejar de mais gosto.

Endorães para baptisados, preços sem competencia.

Anneis de celluloir.

Broxes de phantasia, de varios modelos.

Grinaldas e véos para casamento.

Toucas e sapatos para baptisado, de fustão e setim.

Luvas de fio de Escossia com quatro botões.

Bicos e renda valenciana e outras qualidades.

Espartilhos inglezes muito bons.

Brincos de tarracha, variado sortimento.

Franjas de seda e lã, cores modernas.

Ditas de seda preta.

Vidros para espelho, de todos os tamanhos.

Meias de fio de Escossia, abertas, para senhoras e meninas.

Orisalina vegetal para tingir o cabello e barba.

Brinquedos para crianças.

Touquinhas de fustão branco para baptisado.

Meias para homens, senhoras e meninos.

Perfumarias finas.

Botões de seda, madeira, louça, madreperola e osso.

Botões de metal á Pompadour.

Grinaldas e véos para casamentos, e grande sortimento de miudezas

Bazar da Moda
50 — Rua Nova — 50

Bilhares

Vende-se dous quasi novos: á tratar no Caes 22 de Novembro n. 60.

Refinação

Vende-se a do pateo do Paraizo n. 2: á tratar na mesma.

MUTILADO

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

AO ANNEL DE OURO
LOJA DE JOIAS

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

A' vista da qualidade e do preço das joias, cada um poder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noite.

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

TINTURA CHINEZA

para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. RAMALHO

Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar

SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accôrdo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho, com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicações aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar, e nao sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Olinda

Vende-se nos Milagres, perto da igreja, uma casa mei'agua, com bastantes commodos, tendo uma pequena taverna, a qual faz magnifico negocio, tendo a dita casa e terreno 90 palmos de frente e de fundo até a pancada do mar, tendo muitos pés de coqueiros e todos dando fructo; lugar muito sadio e fresco, proprio para tomar banhos, pois póde sahir-se de casa com a roupa do banho. A proprietaria faz qualquer negocio por ter de retirar-se desta cidade: a tratar na mesma, ou com Ferreira Junior, no Varadouro n. 3.

Terreno proprio

Vende-se um terreno por barato preço, com 22 palmos de frente e 150 de fundo, na rua que atravessa da estrada do Arraial para o Encanamento, chamada do Costa, junto á casa n. 16; a tratar no 1º andar desta typographia, ou no Encanamento, taverna n. 12.

O 59

Leiam! fazendas por preços que admira

59 — Rua Duque de Caxias — 59

Fustões brancos bordados a 480 rs. o covado!

Ditos de cores, lindos padrões, a 560 rs. o covado! é barato.

Najoses de cores para vestidos a 240 rs. o covado.

Ditas pretas com frocos a 400 rs. o covado! aproveitem.

Alpacas de cores finissimas a 440 e 500 rs. o covado!

Gorgorões de lã, ricos padrões, a 500 rs. o covado! sempre custou 800 rs., é para acabar!

Granadines de seda preta a 320 rs. o covado! é baratissimo.

Esplendido sortimento de lãs furta-cores, a 800 rs. o covado.

Merinó preto fino, de duas larguras a 1$500 o covado! é pechincha.

Ditos de cores, que lindos gostos, a 1$500 o covado!

Pompadour da China, bonitos desenhos, a 560 rs. o covado.

Nansoks finas, de cores, a 200 rs. o covado!

Batistes lisas e finissimas a 240 rs. o covado!

Chales á pompadour, grandes, a 3$! á elles.

Cobertas de gangas encarnadas a 2$800!

Colchas francezas finas a 3$!

Lençóes de bramante a 1$800 um! vendem a 2$500.

Camisas brancas, finas, a 28$ a duzia!

Ceroulas de bramante, muito boas, a 16$000 a duzia!

Meias para homem (são cruas) a 3$500 a duzia!

Lenços finos em caixinhas a 1$800 a duzia!

Cambraias transparentes, finas, a 3$ a peça!

Brins de cores escuras a 400 rs. o covado!

Angolas finissimas, cores fixas, a 1$000 o córte!

Casemiras a 2$500 e 4$ o córte! é ingleza!

Ditas diagonal preta a 2$400 o covado! aproveitem.

Ditas proprias para costumes a 2$500 o covado!

Pannos finos, merinós pretos superiores, brins de linho de cores, ditos brancos (exposição), dito lona pardo, proprio para roupas pois temos peritos alfaiates.

Chamamos a attenção dos senhores de engenhos e fazendeiros para um grande deposito de tecidos proprios para fabricas.

59—Rua Duque de Caxias—59
por baixo do bilhar.

Loja de Carneiro da Cunha & C.

CIMENTO

Portland verdadeiro: vende-se á rua do Barão do Triumpho n. 96, ou no armazem dos Srs. Luiz Rocha & C., ao caes Companhia Pernambucana, onde está depositado.

Vendas de predios

Vendem-se juntos ou em separado, convindo o preço offerecido, os dous predios sitos á rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova ns. 3 e 29; as propostas podem ser dirigidas directamente para Lisboa, aos seus proprietarios, Viuva Lima & Filhos, 71 rua da Boa-Vista, ou á Franco da Cunha & C., nesta praça á rua do Amorim n. 35.

Setim da China a 360 rs.

Chegou para a loja da rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento dos mais lindos setins da China, proprios para vestidos, sendo fazenda de alta phantasia e tendo de todas as cores, e as mais bonitas que se podem imaginar, e liquidam-se a 400 réis o covado, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do Becco dos Ferreiros.

FUNILARIA

A' rua larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á sua officina.

Chá verde e preto

de muito superior qualidade; vendem Amaral, Nabuco & C., na rua Nova n. 2.

Potassa da Russia

Vende-se a verdadeira potassa da Russia; á rua do Commercio, trapiche Alfandega-velha, n. ... o Mandu'.

Sellins inglezes

Vende-se sellins inglezes, do fabricante — Meddlimon — os mais finos e elegantes que é possivel, encontrando os senhores pretendentes um variado sortimento em tamanho gosto, por preços commodos: na rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar.

— Vende-se a casa de pedra e cal, com bons commodos, quintal murado, com cacimba, sita no largo da Paz n. 80, em Afogados, e um terreno todo murado, na travessa do Cajú, freguezia de Santo Antonio; a tratar na rua da Madre de Deus n. 14.

Taverna

Vende-se uma taverna bem afreguezada, com poucos fundos, propria para principiante: a tratar na praça do Conde d'Eu n. 16.

Canôa

Vende-se uma canôa propria para carregar materiaes; a ver e tratar na rua Imperial numero 324.

A Rosa dos Alpes

32 rua do Barão da Victoria 32

A Rosa dos Alpes recebeu completo e variado sortimento dos seguintes artigos de alta novidade, como sejam:

Franjas de lã, padrões modernos e de côres especiaes.

Franjas de lã e seda, o que ha de mais apurado gosto, e de côres as mais apropriadas para fazendas, hoje mais em moda.

Franjas de seda preta, o que ha de melhor neste genero.

Franjas de seda de varias côres.

Bico de Guipeur, branco e preto.

Bico de seda, preto e branco.

Dito de lã, preto com e sem vidrilho.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e de côres especiaes.

Fitas de sarja, velludo, escocezas e de setim, grande variedade.

Luvas de pellica, de côres, brancas e pretas, para homes e senhoras.

Chapeozinhos, toucas e sapatinhos de setim e merinó, bordados, o que ha de mais gosto para baptisados.

Flores artificiaes, escolhido e variado sortimento.

Plumas de todas as côres para chapéos.

Collarinhos, punhos e lenços para homens.

Gollinhas bordadas para senhoras.

Collarinhos e punhos com dos e lisos para senhoras.

Porta-cauda de ve .

Preparos para flôres

Mignardize para trabalho de crochet.

Guarnições de tres pentes, de Celluloid, para cocó e marrafa.

Brincos, pulseiras, caçoletas, cintos e rosetinhas de tarracha; tudo de Celluloid.

Pulseiras pretas com enfeites de Celluloid

Ditas á imitação de tartaruga.

Ditas pretas, grande variedade.

Espartilhos, cintura regente, os mais elegantes até hoje conhecidos.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Perfumarias dos melhores fabricantes inglezes e francezes.

Caixinhas com perfumarias proprias para presentes.

Guarnições de pentes á imitação de tartaruga, para cocó e marrafa, gostos modernos.

Capellas com véos para noivas.

Ramos de flôres de larangeiras para vestidos de noiva.

Leques de osso e seda, brancos, para noivas.

Ditos de côres e preto, com plumas e sem ellas.

Bolas de borracha para creanças.

Pentes de Celluloid para regaço de cabellos.

Bordados em cambraia Victoria e transparente, grande sortimento.

Botões dourados e prateados para vestidos.

Coques á imitação de cabello.

Variedade de bonecas para meninos

32 rua do Barão da Victoria

— Vende-se uma preta de 26 annos, perfeita engommadeira e cozinheira, de importante figura e de boa conducta: na Cambôa do Carmo n. 4.

SIM. O 43

Rua Duque de Caxias

Cambraia Victoria para 3$ a peça.

Chita escarnada com assento preto a 280 rs. o covado.

Chitas escuras a 200 réis o covado.

Lençobrancos abainhados a 1$600 a duzia.

Ditos com barras a 2$400 tambem a duzia.

Algodão da Bahia para saccos a 320 e 340 réis o metro.

Brim preto para luto a 600 réis o metro.

Ceroulas de bramante a 1$200 cada uma. E' pechincha.

Lãs para vestidos

a 200 réis o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se grande porção de lazinhas transparentes á Pompadour, proprias para vestidos; esta fazenda é muito moderna e liquida-se a 200 réis o covado, por se ter feito uma grande compra.

GRANDE PECHINCHA

Em colchas escocezas
A 2$500

Na loja dos barateiros da Boa-Vista, vende-se uma grande quantidade de colchas escocezas para cama, sendo bastantes grandes, e tendo de todas as cores, vende-se por este baratissimo preço por se ter feito uma grande compra das mesmas; isto á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Guias e cordões para carro e cabriolet

Vende-se muito barato; na rua do Barão da Victoria n. 29, loja de selleiro.

Refinação

Vende-se uma bem montada e com grandes commodos, preço modico; a tratar no paeot o Terço n. 61.

— Vende-se o estabelecimento de molhados á rua da Imperatriz n. 23, livre e desembaraçado, tendo commodos para familia, e tambem se admitte uma pessoa para socio e que entre com algum capital, e tomando conta da gerencia do dito estabelecimento, visto que o actual proprietario não póde continuar na administração por incommodos em sua saúde: a tratar no mesmo estabelecimento.

CIRCULAR
O BAZAR DA MODA
Rua do Barão da Victoria n. 50

Recebeu

Fichús e mantilhas de renda brancas, como ultima novidade.

Pelerinas pretas com vidrilhos, ultima moda.

Enchovaes para baptisados, preços sem competencia.

Porta-joias, porta-contas, jarros, faqueiros e outros objectos de electroplate, o que se póde desejar de mais gosto.

Grande sortimento de bonecos de pellica, porcelana e outras qualidades, com e sem movimento.

Gravatas de renda para senhoras.

Anneis de celluloid, de variados modelos.

Pulceiras de tartaruga, de celluloid, de metal e outras qualidades.

Broxes de phantasia, variadissimo sortimento.

Grinaldas e véos para casamento.

Flores artificiaes.

Toucas e chapéos para baptisados, de fustão e setim.

Luvas de fio da Escocia com quatro botões.

Bico e renda valencienne e outras qualidades.

Caçoletas de onix e cellnloid.

Brincos de tarracha, variadissimo sortimento.

Artigos para lucto.

Franjas de seda e lã de côres modernas.

Franjas de seda preta.

Vidros para espelhos, de differentes tamanhos.

Orisalina vegetal para tingir a cabeça.

Bolsinhas de phantasia para crianças.

Liga de celluloid para senhoras.

Anneis dourados com pedra e letra.

Sortimento de meias para homens, senhoras e meninos.

Perfumarias dos principaes fabricantes e muito sortimento de miudezas

BAZAR DA MODA

Rua do Barão da Victoria n. 50

Sellins inglezes

Domingos José Ferreira & C., á rua do Barão da Victoria n. 1, esquina da rua das Trincheiras, teem um grande sortimento de sellins inglezes dos acreditados fabricantes M. Rogers & C. e Lavander & Sons, optimos arreios, tudo bom e barato; bem como teem um grande armazem de colxões, travesseiros, etc.

Armação

Vende-se uma armação de louro, com os competentes pesos, medidas e balança, tudo muito barato: a ver e tratar na rua Imperial numero 324.

Taverna

Vende-se a taverna sita á rua de Maris e Barros n. 6, propria para principiante, por ter poucos fundos e ser em bom local: a tratar na rua da Madre de Deus n. 80, com Smaty, Rodrigues & C.

LIQUIDAÇÃO

Rua Duque de Caxias n. 43

PECHINCHAS

Linhos lisos a 160 réis o covado.

Poupelines mescladas a 240 o covado.

Lãzinhas miudas a 200 réis o covado.

Madapolão francez avariado a 4$ e 5$000 a peça.

Fustão branco para vestidos a 500 réis o covado.

Musselina branca a 280 réis o covado.

Batistes lisas a 320 réis o metro, grande variedade de padrões.

Batistes miudinhas a 280 réis o covado

Chales de casimira muito grandes a 3$ cada um.

Ditos frocados a Pompadour a 6$ cada um.

O 43

Tavares de Mello, genro & Companhia

Praça do Corpo Santo n. 15, 1º andar, vendem á prazo ou a dinheiro com desconto

Cal nova de Lisboa.

Oleo de mocotó.

Potassa da Russia.

Enxadas do Porto.

Escumadeiras e passadeiras.

Formas de ferro para assucar.

Grande liquidação

20 — Rua 1º de Março — 20

Arthur Auguste de Almeida, querendo liquidar até o fim do anno grande porção de fazendas, resolveu fazer um abatimento de 20 0/0, pelo que convida ás Exmas. familias a mandarem ver as amostras ou mesmo as fazendas, certas de que encontrarão um completo sortimento, como sejam:

Ricos crepes a pompadour, fazenda de 600 rs. por 400 rs.

Alpacas de côres, lisas e modernas, fazenda de 500 rs. por 400 rs. o covado.

Bonitos fustões de cores modernas, fazenda de 800 rs. por 600 rs. o covado.

Lãs de diversas qualidades, modernas, fazenda de 600, 700 e 800, por 500 rs. o covado.

Ditas idem idem, muito largas, a 700 rs. o covado.

Popelinas de 500 e 600 rs., por 320 rs., para acabar.

Fustões brancos a 600 rs. o covado.

Lãs imperiaes a 240 rs. o covado.

Baptistes lisas, cores modernas, a 240 rs. o covado.

Chitas a pompadour, escuras e claras, a 320 rs. o covado.

Cretones francezes, escuros e claros, a 400 rs. o covado.

Merinós de cores, duas larguras, a 1$500 o covado.

Chitas escuras e claras a 280, 300 e 320 rs. o covado.

Fichus de cores e brancos a 2$500, 3$ e 4$ um.

E muitas outras fazendas de gosto e preços razoaveis.

Rua 1º de Março n. 20

BAZAR VICTORIA

Este estabelecimento acaba de receber da Europa os seguintes artigos da ultima moda e de utilidade:

Enfiadores roliços e de fita de algodão, linho e seda para espartilhos.

Ligas para senhora, todas de metal e de celluloid.

Camisas para homem, com collarinho, abertura e punhos de linho, ns. 40, 42 e 44.

Enxovaes de cambraia, enfeitados, para baptisado.

Binoculos de 13 a 21 linhas.

Completo sortimento de escovas de madeira e de bufalo, marchetadas, para roupa, chapéo, cabeça, e para pés de arroz.

Bolsinhas de couro para senhora e para meninos.

Espelhos de augmento para bocca.

Relogios americanos com despertadores, para mesa.

Franjas, bicos e tranças douradas e prateadas.

Evaporisadores com essencia.

Suspensorios de seda e de algodão, para homem e meninos.

Chapas e atacadores de aço pára espartilhos couraça.

Para rapé

Caixas de tartaruga e lenços de seda chineza: vende-se no Bazar Victoria, rua Nova numero 2.

UNICOS BARATEIROS

SEMPRE

— Vende-se a casa de taipa n. 7, na Tamarineira, chão proprio, perto da estação, com boa agua de beber e alguns pés de fructeiras, rende mensalmente 16$; quem pretender, dirija-se a tratar na taverna da esquina n. 8, ou á rua das Cruzes n. 30, padaria.

Economia familiar

Imperatriz de côres, lizas, fazenda de phantasia, propria para bailes, reuniões, soarées; pelo barato preço de 400 rs. o covado.

Dão-se amostras; a ellas, antes que se acabem.

Baptistas de côres, lizas, modernas, muito bonitos padrões, a 200 rs. o covado.

Novo sortimento de esguião de algodão, com 10 Yardas, a 3$500.

Rua 1.º de Março n. 20

Armação

Vende-se uma excellente armação, toda de amarello, bem construida e envidraçada, propria para qualquer estabelecimento: á rua Larga do Rosario n. 26, loja de louças.

Potassa da Russia

A ultima chegada; vendem Domingos Cruz & C., na travessa da Madre de Deus ns. 9 e 11.

Vende-se

em Olinda, perto da estação e do porto do Varadouro, uma taverna muito afreguezada, boa para principiante e com muitos commodos para familia.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

TABACO LIVRE!!

CAHIO O IMPOSTO DO FUMO!!!

A FABRICA APOLLO

Continuará a fazer o desconto de 10 % nas vendas de seus cigarros de cinco milheiros para cima

CIMENTO

Vende-se mais barato do que em outra qualquer parte, o oleo de mocotó: no Cáes do Ramos n. 6.

Papel para cigarros

Em resmas e em pacote de 10,000 mortalhas do fabricante Joseph Bardou & Fils, em Perpignan, por menos preço que em outra qualquer parte; vende a fabrica Apollo, á rua do Cabugá n. 14.

Novas casimiras

Grande pechincha a 2$000 o covado ou a 3$500 o corte

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se um grande sortimento de casimiras enfestadas, com côres claras e escuras, sendo muito boa fazenda para calças, palitots e colletes, assim como para roupas de meninos; e liquidam-se a 2$000 o covado, ou a 3$500 o corte de calça, isto por se ter comprado grande porção, do contrario seriam para muito mais dinheiro; aproveitem, na loja dos Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

CHITAS ESCURAS COM CORES FIXAS A 240 RS. O COVADO

Só na loja dos Barateiros da Boa-Vista se vende uma grande porção de chitas muito finas com as côres fixas, padrões miudos e muito delicados, sendo de côres escuras, pelo barato preço de 240 rs. o covado, sendo fazenda que nunca se vendeu por menos de uma pataca; assim como ditas claras padrões a pompadours, fazenda de muito gosto que se vendeu a 280 rs. o covado; é grande pechincha, na esquina do becco dos Ferreiros, n. 40, loja de Alheiro & Silva.

— Vende-se um sobrado em perfeito estado, que rende nesta época (que dizem alguns) má, um conto e quatrocentos annuaes; o motivo da venda é ter de ser etirar o dono para a Europa: na rua Visconde de Albuquerque n. 44, á loja do Cysne se dirá quem vende.

— Vende-se a casa terrea n. 20 da rua de S. Pedro Martyr em Olinda: a tratar no Varadouro, no Corsario Negro, estabelecimento de Francisco Rosa & C.

Palmares

Vende-se, no melhor local desta cidade, pateo da feira n. 2, um importante estabelecimento de molhados e padaria bem montada: os pretendentes se dirijam ao mesmo.

Attenção

Vende-se a fabrica de cigarros e a loja de barbeiro, na rua da Concordia n. 96; a tratar na mesma.

— Vende-se quatro vaccas sem crias e tres vitellas gordas: quem pretender, dirija-se ao sitio de Frederico Chaves, em Beberibe.

BAZAR DAS COSTUREIRAS

N. 28 RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 28

N. 28 RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 28

THE SINGER MFG. CO. N.Y. TRADE MARK

GRANDE EXPOSIÇÃO DE MACHINAS DE COSTURA DO FABRICANTE

SINGER

Gaspar Augusto Soares Leite, unico agente das machinas de costura do fabricante Singer, por ter feito um contracto com os fabricantes, avisa ao respeitavel publico desta provincia, que acaba de receber um grande sortimento de machinas de todos os tamanhos e qualidades, quér para o trabalho de mão quér para o pedal, á preços os mais razoaveis possiveis. Tambem existe no seu deposito grande quantidade de machinas de trabalhar á mão, de outros fabricantes, o que vende tambem a preço razoavel.

Existe no estabelecimento um perito official para os concertos necessarios a qualquer machina de costura.

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.

N. 44 -- Rua do Brum N. -- 44
Junto á estação dos bonds

Teem para vender, por preços modicos, aos seguintes ferragens:

Tachas fundidas e batidas.

Crivações de diversos tamanhos.

Rodas de espora idem idem.

Ditas angulares idem idem.

Alambiques de ferro fundido.

Varandas de ferro batido.

Ditas de dito fundido, de lindos modelos.

Portas de fornalha.

Bancos de ferro com serra circular.

Gradeamento para jardim.

Vapores de força de 3 á 6 cavallos.

Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,

Rodas d'agua, systema Leandro.

Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismo e executam qualquer tradalho com perfeição e pacera.

ASSEMBLÉA GERAL

SENADO

SESSÃO EM 21 DE OUTUBRO

(Continuação)

E' justamente isto que me sorprendeu tanto, porque, desculpe-me S. Exc., não ha verdade nessa proposição. S. Exc. equivocou-se manifestamente; e eu não esperava que uma intelligencia tão lucida viesse fazer essa confusão em nosso debate, que aliás só precisa de luz.

O nobre senador pelo Maranhão, bem como o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, mostraram muito evidentemente que em nosso codigo criminal está isso definido: Ss. Excs. referiram-se ao art. 100 desse codigo, e um delles parece-me que até o leu integralmente.

O Sr. Mendes de Almeida:—E a epigraphe?

O Sr. Jaguaribe:—A epigraphe é—dos crimes contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos do cidadão. Não póde haver nada mais claro. Vejamos quaes são esses crimes: « impedir ou obstar de de qualquer modo que votem nas eleições primarias ou secundarias os cidadãos activos e os eleitores que tiverem as circumstancias de poder e dever votar ».

E' exactamente o caso de considerar direito politico o direito do voto em primeiro ou segundo grão. (Apoiados).

Portanto, se houvesse alguma duvida sobre a interpretação genuina da Constituição, ella aqui estava; e, como muito bem notou o nobre senador pelo Maranhão, foi uma interpretação dada poucos annos depois da promulgação da Constituição, e até por alguns de seus autores, que naturalmente no tempo em que se organisou o codigo criminal eram deputados.

O Sr. Junqueira:—E senadores.

O Sr. Mendes de Almeida:—Quasi todos.

O Sr. Jaguaribe:—Portanto essa declaração é de primeira mão, é de primeira agua...

O Sr. Dantas (ministro da justiça):—Não tem jaça.

O Sr. Junqueira:—Applaudo-me do concurso que S. Exc. acaba de prestar-me; meu espirito diante de taes luzeiros vacilava; não me occorria a palavra propria que é—sem jaça. (Riso).

O nobre ministro da justiça, com a bondade que lhe é propria, vendo que effectivamente eu estava ferindo no vinte, prestou-me um auxilio que agradeço: é joia que não tem jaça.

Isto está no codigo nesta parte que eu já li, é o que está na interpretação do povo, do delegado e subdelegado, para o que cito ainda o codigo criminal e cito um facto a que assisto desde criança, que se passa na minha provincia, e é de crer que tambem no resto do Imperio. Não tenho aqui á mão o codigo criminal; mas recordo-me de que no seu art. 7º, parece-me, definindo a responsabilidade do abuso da imprensa na manifestação do pensamento, estabelece uma escala de responsabilidades e enumera em primeiro lugar o impressor que provar que está no gozo de seus direitos politicos; em segundo lugar o editor, e vai marchando até chegar ao autor, exigindo sempre que estejam todos no gozo de direitos politicos. E' pratica constante na minha terra, e creio que o será tambem no resto do Imperio, não indaguei, que quando alguem é chamado á responsabilidade, vai á mesa qualificadora tirar certidão para provar que está qualificado...

O Sr. Junqueira:—Juntamente.

O Sr. Jaguaribe:—... e levado ao subdelegado ou ao delegado, que faz o processo, para mostrar que está no gozo de seus direitos politicos, pois está na intelligencia universal dos brasileiros que o direito de votar é um direito politico.

O Sr. Junqueira:—Sem questão.

O Sr. Jaguaribe:—Eu pois tinha razão de julgar-me sorprendido e quasi absorto, vendo a manifestação de doutrinas inteiramente contrarias e novas para mim. Como dizer-se que o direito de votar não é direito politico, quando o codigo criminal nos artigos a que acabo de referir-me tira toda e qualquer duvida a tal respeito?

Agora, Sr. presidente, depois de parecer-me que com estes argumentos deduzidos do codigo criminal ficou desvanecida toda a duvida que se levantou, desejo mostrar que pelo proprio mechanismo da nossa constituição, o systema estabelecido para votar-se por dous grãos faz parte essencial deste mechanismo, de modo que não póde ser alterado sem prejudicar radicalmente o mesmo mechanismo, deduzindo reformar com o projecto [illegible] cução são essencialmente constitucionaes e portanto só podem ser alterados pelos tramites estabelecidos na constituição.

Senhores, peço assim pelo simples exame e meditação que faço do nosso organismo constitucional. Vejo que o legislador constituinte julgou indispensavel para a perfeição do nosso systema constitucional representativo, procurar dous grãos, e julgou perfeitamente, porque comeҫámos a ter existencia politica quando este paiz estava muito atrasado e manifestamente não havia o direito de escolha. A qualquer canto que se fosse procurar, era necessário catar os meios capazes de escolher deputados e senadores, e portanto attendeu ao estado do paiz, chamando os mais ignorantes a exercer a primeira funcção, a de escolher outros melhores sabedores. Estes por sua vez, em jerarchia mais elevada, em contacto com as altas classes da sociedade, escolheriam então os legisladores.

Portanto o legislador constituinte foi perfeitamente inspirado fazendo essa descriminação, collocando as cousas onde cabiam, dando a cada cidadão aquillo de que era capaz.

Vejamos agora si este mechanismo, tão acertadamente escolhido, póde ser alterado sem perigo do todo. A mim parece sem ser conhecedor das leis da mechanica, mas por uma symples apreciação, que todos os homens de bom senso fazem della, mesmo sem serem profissionaes, que haalteração... Vejo que um distincto engenheiro olha para mim e peço-lhe desculpa si alguma blasphemia sahir na iniciação de minhas idéas.

Principiei confessando que não entendo de mechanica, tenho apenas os conhecimentos praticos que todos teem, procurando fazer algumas comparações deduzidas della. Mas, peço desculpa si commetter alguma heresia.

Não entrarei em theorias, Sr. presidente, porque confesso que desde que o nobre senador pelo Espirito Santo olhou para mim fiquei um pouco abatido, reconhecendo que mettera a mão em seara alheia.

Portanto, não desenvolverei principios, mas servir-me-hei de comparações e então S. Exc. verá...

O Sr. Christiano Ottoni:—Acho que me está fazendo um epigramma.

O Sr. Jaguaribe:—Perdão, estou apenas dizendo o que sinto... e então S. Exc. verá que, servindo-me de simples comparações, não metto a mão em seara alheia; faço uso daquillo que vejo, que se tem passado debaixo de meus olhos desde que nasci. Peço licença ao senado para fazer uma comparação, muito rasteira, mas que acredito poder ter applicação ao caso.

Não sei si os meus collegas que residem em provincias pouco adiantadas conhecerão o mechanismo, que eu tenho visto desde criança, e que acredito foi o primitivo instituido entre nós para fazer farinha.

Era um instrumento que acho que effectivamente é o primitivo. Póde ser que haja em outras provincias: é uma roda que tem um ralo, sendo a mesma roda movida com manivellas e nessa se emprega, *se seva*, é tambem a phrase, a farinha. No emprego deste machinismo, Sr. presidente, o qual acredito que é o primitivo, havia que obviar um grande embaraço, e era que a porção de mandioca sobre a roda muito embaraçava áquelle que movia a manivella. Dahi veio a invenção muito pouco adiantada, mas que em todo o caso foi um melhoramento, de se estabelecer a peça de moer farinha, não nessa roda que dava movimento; mas em uma outra, que recebia o movimento por um pequeno cordão, tornando-se então o trabalho daquelles que movem a manivella muito mais leve e suave.

A applicação é a seguinte: é que os eleitores do primeiro grão, votando nos do segundo, tornam mais brando o movimento do mechanismo, porque evitam o emperramento. Assim como no machinismo que descrevi, qualquer esforço da pessoa que applica a mandioca sobre a roda faz parar o movimento do braço, que o transmittio, e no segundo caso as cousas correm mais regularmente e não se dá essa força repellente, que é capaz de fazer esbarrar o movimento, o mesmo acontece no machinismo das rodas eleitoraes. O simples votante vota no eleitor do segundo grão, e este por sua vez exerce sua funcção: as cousas correm regularmente. Desapparecendo esta roda intermedia, da-se a difficuldade, porque comprehende-se, que, si as massas são vencidas em sua quasi ferocidade, per[illegible] sua irritação é terrivel; entretanto que, quando essas massas dão o voto e não são vencedoras, resignam-se dizendo: Não vencemos aqui; mas venceremos em outras localidades, e afinal a victoria será nossa.

Esperando essa victoria em um lugar, quando a perdem em outro, o corpo eleitoral fica com uma tal ou qual resignação. Da falta dessa roda vem o emperramento, vem a difficuldade, cujos effeitos não posso prever; mas os que teem experiencia do que isto importa podem saber de quantos perigos esta reforma, si for convertida em lei, vai ser susceptivel.

Assim, pois, me parece que do mesmo modo que as leis mecanicas não são para desprezar nas rodas ou artefactos que dellas dependem, tambem no mecanismo politico não se podem supprimir rodas como inuteis, desde que no animo do legislador constituinte ellas foram julgadas indispensaveis, e indispensaveis, senhores, porque é necessario attender ao peso e contrapeso de todas essas attribuições da constituição.

A nossa forma de governo é mixta; compõe-se do elemento monarchico, do aristocratico, mais ou menos, e do democratico.

Eu acredito que esta segunda roda que se quer supprimir por inutil e nociva, dá começo a esta classe que poderá ser aristocratica entre nós.

Portanto, sua suppressão importa eliminar o elemento creado pela nossa constituição, supprimir pelo menos esse elemento que o legislador constituinte julgou necessario.

E, pergunto eu, si o legislador constituinte julgou de necessidade a existencia dessa roda, como supprimil-a sem alteração da mesma constituição, sem a reforma que a propria constituição permitte em seus artigos, mas pelos tramites nella estabelecidos?

Não posso comprehender, nem vi ainda que ninguem me podesse convencer de que a suppressão desta roda não vai alterar elementos constitutivos daquillo que é propriamente constitucional.

E, senhores, comprehende-se bem que a constituição distribuio os poderes politicos por diversas secções: o poder moderador na pessoa do imperador, o poder executivo tendo por chefe o mesmo imperante e exercido por seus ministros. Esses poderes são creados em frente de outros; e para exercel-os, os eleitores do 1º grão votam nos do 2º: não estava pois no animo do legislador constituinte que o contrapeso de todos esses poderes é que faz o verdadeiro equilibrio que a constituição julgou desejavel, para o qual creou uma chave que collocou entre as mãos do poder moderador?

Sendo isso assim, retirar uma dessas rodas não será alterar o machinismo e alteral-o essencialmente, podendo succeder que sem essa roda não possa ficar o machinismo sem tropeçar, visto que foi desfeito o equilibrio que estava sabiamente estabelecido?

O Sr. Mendes de Almeida:—E a roda que se quer destruir é grande.

O Sr. Jaguaribe:—Assim, senhores, me parece que, ou seja pela combinação dos diversos poderes politicos que a nossa constituição creou, ou seja até pela applicação das leis mecanicas, se vê que a sabedoria do legislador constituinte confeccionou obra que não póde ser alterada com essa facilidade que se pretende.

Tendo fallado em leis mecanicas e applicando-as ainda ao caso com que nos entretemos, eu peço permissão ao senado para metter mão em seara alheia e fallar na força que tem a alavanca, de que creio ter sido inventor Archimedes; força que elle julgava tão poderosa, que se lhe attribuia aquelle celebre pensamento.

« *Da mihi ubi consistam et loco terram dimoverbo.* »

Comprehende-se que a força da alavanca está na proporção da extensão de seu braço, e quanto mais extenso fôr este, si tiver ponto de apoio, maior será essa força; tanto que foi isso que levou aquelle grande geometra a dizer—que poderia mover até ao mundo, si tivesse um ponto de apoio.

Applicando ao nosso caso essa theoria, me parece que o legislador, tendo estabelecido diversos grãos de votação, confiou na maior perfeição do effeito dessa força pela extensão do braço que exercita tal funcção. Ora, si supprimir-se uma parte desse braço, comprehende-se que elle ficará demasiado curto e não poderá ter a força que reclama a alavanca, visto que manifestamente, desde que esse braço é [illegible] o segundo grão do corpo [illegible] em que existe maior [illegible] de conhecimentos, ficará a alavanca reduzida aos eleitores primitivos, e estes, ou terão força de mais para atirar com esse machinismo pelos ares, ou não terão nenhuma. E' por isso que, tirada uma dessas peças, não que achar se-ha o equilibrio estabelecido pela nossa lei fundamental.

Agora, Sr. presidente, ainda um outro argumento derivado de nossa constituição.

O nobre Barão de Cotegipe disse com a lucidez de seu espirito,—argumento que acredito, tambem foi empregado pelo nobre presidente do conselho,—que nada havia de inconstitucional, visto que supprimia-se um certo grão de eleição, é certo, mas passavam essas attribuições do grão superior para o grão inferior. Não sei si o nobre presidente do conselho fez a applicação desse argumento, mas foi empregado pelo nobre e illustrado membro da commissão.

Segundo a proposta vinda de outra camara, alterava-se até a renda, mas com a emenda, dizem os nobres senadores que a sustentam, nada se altera da constituição, apenas diffunde-se essa attribuição, e os poderes constituidos pela lei fundamental ficam os mesmos.

Eu acredito já ter demonstrado que esse argumento não procede de maneira alguma, mas peço permissão para fazer uma outra comparação.

Si esta arguentação procedesse, isto é, si não se fere a constituição fazendo desapparecer por inuteis os eleitores, e dando as attribuições que tinham aos votantes do primeiro grão, consequencias se podem tirar, para as quaes eu chamo a attenção do senado. A nossa constituição estabeleceu o poder legislativo com duas camaras, camara electiva e camara vitalicia, camara dos deputados e senado; mas, si em um bello dia houver um governo a quem o senado incommode, dirá elle com muito bom direito: Essa roda é nociva, como tal inutil; portanto, fóra com ella...

O Sr. Fernandes da Cunha:—E' bem lembrado.

O Sr. Jaguaribe:—... passemos as attribuições do senado para a camara, e ficaremos na perfeição!

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. José Bonifacio:—Segundo o argumento do nobre senador, o senado é delegação da camara!

O Sr. Jaguarybe:—Perdão, o senado representa, como a camara dos deputados, perfeitamente a nação; é como a camra dos deputados é eleita pelo corpo eleitoral, embora com o concurso da coróa; mas tudo sto se faz, em nome da soberania nacional, como o corpo eleitoral, em nome da mesma soberania, elege deputados e senadores. Si é em nome da soberania nacional que os deputados e senadores funccionam, e si se póde dizer que esse segundo grão na eleição é roda inutil, tambem em um bello dia póde dizer-se que o senado é uma excrescencia, e portanto tambem inutil, e fóra com o senado! E não seria isso uma novidade, porque em alguns paizes repelle-se a existencia de duas camaras.

O Sr. Leão Velloso:—Far-se-hia então isso com aquiescencia do senado...

O Sr. Jaguarybe:—O nobre senador apresenta um argumento, que não é muito honroso para o senado, e que o senado repellirá.

O Sr. Leão Velloso:—Digo apenas que o senado seria então quem votasse a propria exclusão.

O Sr. Jaguaribe:—Lembre-se o nobre senador de que desde que o governo podesse ter influencia sobre o senado, estaria vencida a difficuldade.

O Sr. Leão Velloso:—Isto é que é injustiça ao senado.

O Sr. Jaguaribe:—Os nobres senadores vêem que eu estou argumentando por hypotheses; estou longe de crer que se trate d'isto; mas quero apenas mostrar que do mesmo modo que se entende que hoje póde ser retirado o corpo eleitoral, sem prejuizo do mecanismo constitucional, póde-se amanhã retirar o senado, visto que o paiz continúa com todas as suas attribuições. Apenas ha mudança de uma camara para outra, sem nenhuma perturbação. Portanto, este argumento de comparação, que os nobres senadores estão repellindo como impossivel, é uma demonstração evidente de que o arredamento daquella outra roda do machinismo, que com tanta facilidade se quer supprimir, porque está muito longe de nós e não nos prejudica, o arredamento daquella outra roda fere mortalmente a Constituição, e [illegible] Não é convicção minha e acredito que é a [illegible] nação inteira. Respeito as convicções daquelles que se tem manifestado em sentido opposto; acredito que uns o fazem de bôa fé e outros o fazem pela fé do seu partido, que é a lei suprema; mas que estas idéas, que sustento, deixem de calar no animo de todos os que reflectidamente pensarem e estudarem, não posso acreditar.

Sr. presidente, por vezes tenho ouvido fallar nesta casa em jurisprudencia parlamentar e pois ser-me-ha tambem permittido invocar a jurisprudencia parlamentar para mostrar que a matéria de que se trata já foi reconhecida pelo parlamento como constitucional, e portanto na natureza daquellas que não podem ser alteradas sinão pelos tramites estabelecidos pela Constituição para sua respectiva reforma.

E' possivel que haja má apreciação da minha intelligencia; o senado, porém, julgará.

O art. 123 da Constituição, tratando da regencia, diz o seguinte (lê):

« Si o Imperador não tiver parente algum, que reuna estas qualidades, será o imperio governado por uma regencia permanente, nomeada pela assembléa geral, composta de tres membros, dos quaes o mais velho em idade será o presidente.»

Vê-se que por este artigo estabelece-se qual o meio da eleição da regencia; os eleitores eram os membros do corpo legislativo, deputados e senadores. Eram portanto eleitores de 3.º grão, como são eleitores os actuaes de 2.º grão.

Quando em 1832 tratou-se da reforma constitucional e foi confeccionado o acto, que depois chamou-se *Acto Addicional*, promulgado em 1634, entendeu-se que o art. 123 da Constituição era constitucional, e veio o art 26 do Acto Addicional, que diz o seguinte (lê):

« Si o Imperador não tiver parente algum, que reuna as qualidades exigidas no art. 122 da Constituição, será o Imperio governado, durante a sua menoridade, por um regente electivo e temporario, cujo cargo durará quatro annos, renovando-se para este fim a eleição de quatro em quatro annos. »

Faço a applicação de minha comparação.

Si os deputados e os senadores para o facto da eleição do regente não eram outra cousa mais que eleitores, como actualmente o corpo eleitoral não é outra cousa senão a machina de fazer deputados e senadores, e o poder constituinte que fez o Acto Addicional entendeu que para retirar dos membros do corpo legislativo a qualidade de eleitores do regente era preciso fazel-o por meio de reforma constitucional; do mesmo modo digo eu que está no pensamento da Constituição, está no bojo deste pequeno livro, livro de ouro que devemos venerar, o não se poder supprimir isso que se tem chamado roda inutil, e como tal nociva, sinão por meio de reforma constitucional, isto é, pelos tramites aqui estabelecidos.

Não vejo differença. Em um caso trata-se de eleitores do regente, e no outro de eleitores de deputados e senadores... Qual será a differença? Porque uma eleição é mais rara do que a outra?

Senhores, a raridade provém da natureza das cousas. Casos poderá haver em que uma eleição seja frequente. Vimos em Portugal, não ha muitos annos, que a familia reinante soffren em poucos tempos uma serie de golpes, que deram causa a passar, quasi, a monarchia por diversas successões.

Morreu D. Pedro V sem deixar herdeiro immediato; morreram alguns irmãos seus, e morreriam outros si felizmente não fosse debellada a molestia que os atacou; de modo que em pouco tempo a successão ao throno poderia-se renovar. O que succedeu em Portugal póde acontecer no Brasil, do que peço á Providencia nos livre; mas basta a possibilidade do facto para não tornar essencial o caracteristico de raridade ou pouca frequencia na eleição da regencia.

A circumstancia de raridade não altera a questão, e entretanto os eleitores do regente só desappareceram por effeito da reforma constitucional de 1834. Mas isto se fez pelos tramites competentes, conforme a Constituição. Como agora se quer fazer desapparecer uma roda igual a essa, por meio de uma lei ordinaria?

Assim pois, senhores, a reforma póde passar, porque se entende que o governo é omnipotente, porque o governo julga-se inspirado e com a capacidade precisa para fazer o bem do paiz; mas, realisar semelhante alteração, sem ferir a Constituição, [illegible] a jurisprudencia parlamentar, tantas vezes aqui invocada, nos convence disso, como acabo de fazer ver, e não sei que haja argumento mais poderoso.

Sr. presidente, os poucos argumentos que tenho apresentado são mais que sufficientes para provar a inconstitucionalidade da medida que se projecta, e que portanto tudo mais que se diga sobre este assumpto é *ex abundantia cordis.*

Mas já que fallei em argumentos de comprovação, peço licença ao senado para apresentar outro que talvez pareça demasiadamente vulgar. Sou o primeiro a reconhecer a fraqueza da minha intelligencia; não posso soccorrer-me a argumentos que pairem nas alturas; mas então devo valer-me dos que se acham ao meu alcance, e tambem porque convém que fallemos ao povo de modo que nos comprehenda facilmente.

Usando pois da permissão que peço ao senado, pondero que é uma tendencia do seculo procurar simplificar tudo. As simplificações são tanto mais desejaveis, quanto estiverem de accôrdo com os principios economicos, que neste seculo tem grande valor, pois está reconhecido que é pela economia que as riquezas se accumulam, as riquezas que são a grande alavanca da sociedade. Portanto, segundo as idéas do seculo, tudo que tender a economisar é summamente apreciavel e cumpre aproveital-o.

Mas pergunto; sendo evidente que, não obstante estar nos nossos habitos que para vivermos é necessario tomar refeição, pelo menos, tres vezes ao dia, é todavia certo que, si essas refeições fossem reduzidas a uma só, ninguem morreria. Isto seria de grande economia e faria desapparecer a despeza empregada em duas refeições. Mas porque não se lança mão deste expediente? Porque comprehende-se que, não obstante ser possivel e até praticavel viver com uma só refeição por dia, comtudo o bem estar dos individuos e a debilidade de certas compleições reclamam a repetição das refeições diarias, que dão maior força e mais vigor.

Assim digo eu por comparação: porque no nosso organismo politico, estando constituidas as suas rodas como necessarias, desde que se demonstra que o desapparecimento de alguma dellas se póde fazer, mas com damno do mesmo organismo, se ha de insistir por uma reforma que se resume na suppressão das rodas intermedias? Manifestamente se vê por esta consideração que a reforma de que se trata sómente se poderia adoptar pelos meios competentes, depois de tomadas as precauções para preencher as lacunas que resultassem da suppressão da roda média.

Tendo-me, Sr. presidente, occupado em demonstrar a inconstitucionalidade da medida pelo lado que denominei theorico, passo a tratar do lado pratico.

Como já disse, os sustentadores da medida, especialmente os que adoptam as emendas da commissão, insistem em dizer que não se retiram attribuições politicas, apenas se lhes dá maior extensão passando as do eleitor de 2.º grão para os do 1.º Vou mostrar praticamente o que isso importaria, quando se reconhece que era negocio que se podia resolver sem reforma da Constituição

Leio na importante obra organisada nesta côrte por uma commissão para a exposição de Philadelphia, trabalho primoroso cuja autoria tenho visto dar principalmente ao nosso distincto collega o Sr. Visconde de Bom Retiro, os seguintes dados. Segundo a estatistica official ha 432 collegios e 1,572 assembléas parochiaes; o numero dos votantes sobe a 1.093,054, e o dos eleitores a 20,016. Este trabalho foi feito ha cinco para seis annos; naturalmente, hoje a cifra representativa dessas entidades deve ser mais crescida, porque a população tem augmentado; mas sirvamo-nos desses dados.

Si for adoptada a reforma que discutimos, temos que 20,016 cidadãos incumbidos de eleger deputados e senadores desapparecem.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Hoje são 28,000.

O Sr. Jaguaribe:—Essa correcção está de accôrdo com o pensamento que emitti ha pouco, e é que naturalmente a cifra representativa dessas entidades deve ter augmentado.... Ora, esses cidadãos encarregados de eleger deputados e senadores vão ser substituidos pelos 1,093,054 votantes, numero que tambem naturalmente deve ter augmentado de 1876 para cá.

(*Continúa.*)

FOLHETIM

AS MULHERES DE BRONZE

POR

XAVIER DE MONTEPIN

PRIMEIRA PARTE

A TRAGEDIA DE GUAYANILA

(Continuação do n. 265)

XLI

Segismundo Leroy agradeceu e proseguio:

— Forçado pelo naufragio a adiar para outra época a minha viagem á França, cheguei hontem á noite a Porto Rico, onde o boato da minha resurreição não havia ainda chegado e onde toda a gente me via como um phantasma.

Uma maior troca de banalidades tornava-se impossivel e Marçal Dereyne foi obrigado a abordar a questão principal.

— Sabe sem duvida a perda dolorosa que soffremos, replicou elle, dando á physionomia uma expressão melancolica.

— Sei, e bastante senti a morte do velho amigo, que depositava em mim toda a confiança. Ao mesmo tempo, porém, dou graças a Deus, que fazendo um milagre para me salvar, me permitte trazer á companheira e ás filhas de Ricardo Bernier a fortuna e a liberdade.

Estas palavras cahiram como um machado sobre o craneo de Marçal.

— Meu tio deixou testamento? balbuciou elle com voz surda e empallidecendo cada vez mais.

— Deixou, sim, senhor, e esse testamento holographo, que foi dictado por mim, encerra um acto de reconhecimento e de libertação. As filhas do Sr. Bernier são, pois, sem contestação, as herdeiras da immensa fortuna de seu pai.

— E trouxe comsigo esse testamento?

— Sim, senhor.

O armador olhou furtivamente em volta de si.

Estava sósinho com Segismundo Leroy no vasto quarto.

Atravessou-lhe o espirito a idéa de desembaraçar-se, ao mesmo tempo, do tabellião e do testamento.

Abrio uma das gavetas da secretária a que estava encostado e pegou em um pequeno rewolver de coronha de marfim.

A vida de Segismundo Leroy estava, pois, por um fio.

Mas a porta abrio-se e o negro Robinson appareceu trazendo n'uma bandeja refrescos para o tabellião.

Perdera-se a occasião, Marçal fechou a gaveta.

Segismundo tomou alguns goles de laranjada.

— O senhor foi talvez demasiado apressado, tomando posse da herança de seu tio, disse elle.

— Está enganado! replicou Dereyne. Não havendo testamento, eu tinha o dever e o direito de administrar provisoriamente a fortuna, na minha qualidade de herdeiro legitimo e de depositario.

— Seja como for, chego a tempo de impedir uma grande injustiça, e, tanto eu, como o senhor, devemos felicitar-nos.

— Por certo.

— Peço-lhe, pois, que previna ás filhas de Ricardo Bernier e sua mãi, de que me acho aqui e de que tenho o mais vivo interesse em fallar-lhes.

Apesar da sua força de vontade e do poder que tinha em si mesmo, Marçal tremia como varas verdes.

— Então, não sabe, perguntou elle, que Noemia morreu?

— Tambem ella! exclamou dolorosamente Segismundo. Pobre mulher! Não póde sobreviver áquelle que tanto amara.

D'ahi a momentos accrescentou:

— Mas as filhas estão vivas e eu queria vêl-as.

Nessa mesma occasião ouvio-se um rumor lá fóra.

Marçal levantou-se, approximou-se da janella e vio um grupo de negros dirigindo-se para a casa.

Vinham em sua frente João Renaud, o Dr. Jocelyn e Jupiter.

Sabendo de Robinson a chegada do tabellião, que se suppunha morto, os tres homens adivinharam que os negocios haviam mudado de feição.

— Está tudo perdido! pensou Marçal Dereyne, que depois disse em voz alta:

— Eu proprio vou chamar as Sras. Bernier. Quero ser o primeiro a dar-lhes a boa nova

Depois sahio com toda á pressa, como sahira Mercuzza.

Segismundo Leroy não ficou só por muito tempo.

A porta do gabinete abrio-se violentamente.

Entraram João Renaud, Jocelyn e Jupiter.

Atrás delles os negros.

— Ah! doutor, o que é isto? perguntou o tabellião.

— Primeiro, diga-me, pelo amor de Deus, exclamou Jocelyn, Ricardo Bernier, o nosso querido amigo, fez testamento?

— Fez, doutor.

— Libertou Noemia e suas filhas?

— Por certo.

Jocelyn bateu com as mãos no peito.

— Justiça de Deus! O senhor chega já tarde.

— Tarde! repetio Segismundo. Porque?

— Porque Noemia morreu assassinada, como antes della morrera Ricardo Bernier. Carmen e Maria foram tambem flagelladas, e Cora...

Jocelyn não póde acabar.

Cora, cujo nome pronunciara, transpunha a porta, livida e com as mãos manchadas de sangue.

Robinson acompanhado de cinco ou seis negros, soltara-a, arrombando a porta do quarto.

— Cora, disse ella com um tom sinistro. Cora viverá agora só para a vingança.

Depois deixou-se cahir nos braços de Segismundo Leroy, debulhada em pranto.

— Onde está o miseravel, o infame? gritou João Renaud. Vão buscal-o, tragam-n'o aqui.

Um empregado da casa abria caminho por entre a multidão.

— E' de Marçal Dereyne que fallam?

— E'.

— Acaba de fugir com o feitor Mercuzza, montado nos melhores cavallos da casa.

— A cavallo tambem nós! replicou João Renaud. E' preciso agarral-os.

Cora, cujos soluços haviam terminado, fez um gesto imperioso.

— Deixem-n'o fugir! ordenou ella.

— Fugir! repetio João Renaud estupefacto.

— Sou eu que o quero!

— Mas esse homem foi o carrasco da sua familia.

— Bem sei.

— E' o assassino de seu pai! Ha muito tempo que tenho a certeza disso.

— Tambem o sei.

— Matou sua mãi.

— Minha mãi, balbuciou a moça, suffocada de novo pelas lagrimas. Ouvi eu bem? Comprehendi eu bem? Minha mãi morreu?

— Em consequencia do castigo.

Cora soltou um grito de furor.

— Morta! minha mãi morta! exclamou ella.

— Morta, assassinada por elle, como o foi meu pai!

— E' preciso perseguil-o, não é assim?

— Não, mil vezes não!... é preciso deixal-o fugir...

— E a vingança...

— E' no que eu penso! interrompeu Cora. Aqui seria incompleta, porque não é este o unico que deve ser ferido!

Para pagar a horrivel divida preciso de muito mais sangue!

A moça voltou-se para o tabellião, e diz-lhe repentinamente:

— Estamos libertas, não é assim?

— Libertas e ricas... Seu pai deixou testamento e a sua fortuna pertence-lhes.

— Pois faço voto, tanto da fortuna como da liberdade, perante Deus, de que as não empregarei senão para caminhar direito ao meu fim.

Tenho chorado.... supplicado.... tenho seccas as lagrimass.... Já não sou uma rapariga, não sou uma mulher, sou a vingança.

Cora, pronunciando estas palavras, estava terrivel, quasi assustadora.

Os que a cercavam sentiram correr-lhes um calafrio pelo corpo, emquanto a viam e ouviam.

— Peço-lhe que socegue, minha senhora, supplico-lhe... murmurou Segismundo Leroy.

— Socegarei, meu amigo, e terei a coragem que preciso, retorquio ella.—Doutor, ajuntou ella, dirigindo-se a Jocelyn: Onde estão minhas irmãs!

— Na enfermaria.

— Em perigo?

— Graças a Deus, não: acham se pelo contrario em via de restabelecimento.

— Conduza-me junto á ellas.... Quero vêl-as e beijal-as... Depois levar-me-ha ás sepultura de minha mãi...

O pequeno grupo, ao qual se tinha vindo juntar Dolores, sahio do gabinete para ir á enfermaria e d'ahi ao cemiterio, onde Noemia dormia o somno derradeiro.

Marçal e Mercuzza estavam já muito longe na estrada de Porto Rico.

Dereyne antes de se dirigir á cavallariça onde o hespanhol sellava dous cavallos, escolhidos entre os mais velozes, tinha tido o cuidado de passar pelo escriptorio, de abrir a caixa, de que possuia uma dupla chave, e de encher as algibeiras com o ouro e bilhetes do banco, que ellas podiam levar.

Assim preparado, o armador foi ter com Mercuzza.

— A sua presença annuncia-me que as cousas vão mal, murmurou o ultimo.

— Tão mal, que só nos resta partir e o mais depressa possivel. E' prudente ter um grande avanço, porque nos vão perseguir, tão depressa souberem que partimos...

— A cavallo, então!... disse Mercuzza.

— A cavallo... repetio Marçal.

— Traz dinheiro?

— Pedi emprestado á caixa...

— E somma redonda?

— Tirei a olho...

— Bem! A caminho!

Os dous homens esporearam os cavallos e partiram como balas, tendo tido o cuidado de seguir as azinhagas cobertas para ganharem a grande estrada de Guayanila a Porto Rico.

Tinham levantado atrás de si uma tal tempestade de odios, que temiam, tanto ou mais do que a vingança de Cora, a dos negros.

(*Continúa*)

Typ. do Diario [illegible] rua do Duque de Caxias n. [illegible]